



# DIÁRIO

# República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

## SEÇÃO II

ANO XXXIX — Nº 152

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 1984

## SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 171, parágrafo único, da Constituição, e eu, Moacyr Dalla, Presidente, promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO Nº 67, DE 1984

**Autoriza o Governo do Estado do Pará a alienar à Dendê do Pará S.A. — DENPASA, Agricultura, Indústria e Comércio de Oleaginosas, terras públicas situadas no Município de Acará, naquele Estado, medindo aproximadamente 22.760 (vinte e dois mil, setecentos e sessenta) hectares.**

Art. 1º É o Governo do Estado do Pará autorizado a alienar à Dendê do Pará S.A. — DENPASA, Agricultura, Indústria e Comércio de Oleaginosas, 22.760 (vinte e dois mil, setecentos e sessenta) hectares de terras devolutas de sua propriedade, incluídos na autorização global de que trata o art. 21 da Lei Estadual nº 4.584, de 1975, para implantação de projeto agroindustrial, aprovado pelo Instituto de Terras do Pará.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de novembro de 1984. — **Moacyr Dalla**, Presidente.

## SUMÁRIO

### 1 — ATA DA 205ª SESSÃO, EM 21 de NOVEMBRO DE 1984

#### 1.1 — ABERTURA

#### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Apreciação de matéria

— Redação final do Projeto de Resolução nº 59/84, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal e dá outras providências. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 295/84. À promulgação.

##### 1.2.2 — Requerimentos

— Nº 296/84, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 194/84 (nº 3.048/84, na Casa de origem), que dispõe sobre a inclusão nas Tabelas Permanentes dos órgãos da Administração direta e de suas Autarquias dos atuais ocupantes de empregos integrantes de Tabelas Especiais.

— Nº 297/84, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 75/83 (nº 4.858/81, na Casa de origem), que dispõe sobre a regulamentação da profissão de Museólogo.

#### 1.3 — ORDEM DO DIA

— Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 41/83 (nº 32/83, na Câmara dos Deputados), que aprova a reforma de Irahay Moutinho, aluno da Escola Preparatória de Cadetes de Fortaleza — CE, do Ministério do Exército. **Aprovada**. À promulgação.

— Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 6/84 (nº 24/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana, celebrado em Georgetown, a 29 de janeiro de 1982. **Aprovada**. À promulgação.

— Projeto de Lei da Câmara nº 277/83 (nº 1.848/83, na Casa de origem), que dispõe sobre a al-

teração do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo e dá outras providências. **Aprovado**. À sanção.

#### 1.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 194, de 1984, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 296, lido no Expediente. **Aprovado** após pareceres das comissões competentes. À sanção.

Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1983, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 297, lido no Expediente. **Aprovado** após pareceres das comissões competentes. À sanção.

#### 1.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Posicionamento dos Agentes de Viagem contra a participação de bancos na área de turismo do País.

## EXPEDIENTE

## CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA

Diretor-Geral do Senado Federal

ALOISIO BARBOZA DE SOUZA

Diretor Executivo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

RUDY MAURER

Diretor Administrativa

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

## ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre .....	Cr\$ 3.000,00
Ano .....	Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — 20º aniversário de fundação da FUNABEM.

**1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO**

**2 — ATA DA 206ª SESSÃO, EM 21 DE NOVEMBRO DE 1984**

**2.1 — ABERTURA**

**2.2 — EXPEDIENTE**

**2.2.1 — Comunicação da Presidência**

Referente ao tempo destinado aos oradores do Expediente da presente sessão que será dedicado a comemorar o centenário de nascimento de Edgard Roquete Pinto.

Oradores:

**SENADOR JOÃO CALMON**  
**SENADOR AMARAL PEIXOTO**  
**SENADOR NELSON CARNEIRO**

**FALA DA PRESIDÊNCIA** — Associativa, em nome da Mesa.

**2.2.2 — Discursos do Expediente**

**SENADOR HELVIDIO NUNES** — Lançamento do livro de poesias "Retrato do Tempo", de Paulo Neves.

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Lançamento do livro de poesias "Retrato do Tempo", de Paulo Neves. Realização de eleição para o Conselho Regional de Odontologia do Rio de Janeiro.

**SENADOR MOACYR DUARTE** — Diretrizes partidárias observadas no Colégio Eleitoral de 78.

**SENADOR HUMBERTO LUCENA**, como Líder — Assunto focalizado pelo seu antecessor na tribuna.

**2.2.3 — Comunicações da Presidência**

— Recebimento do Ofício S/27/84 (nº 442/84, na origem), do Governador de Mato Grosso do Sul, solicitando autorização do Senado Federal a fim de que aquele Estado possa realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de dólares norte-americanos), com a garan-

tia da União, destinado ao financiamento parcial do programa rodoviário daquele Estado.

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

**2.2.4 — Leitura de projetos**

— Projeto de Lei do Senado nº 238/84, de autoria do Sr. Senador Raimundo Parente, que dispõe sobre isenções tributárias, de taxas e serviços que menciona, a instituições de educação ou de assistência social, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 239/84, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que autoriza as instituições de ensino superior vinculadas à União a manterem cursos noturnos.

— Projeto de Resolução nº 78/84, da Comissão Diretora, que institui o Incentivo Funcional e dá outras providências.

— Projeto de Resolução nº 79/84, da Comissão Diretora, que reestrutura e extingue Grupos do Quadro Permanente do Senado Federal, e dá outras providências.

— Projeto de Resolução nº 80/84, de autoria do Senador Pedro Simon, que cria, em dependência do Senado Federal, Capela Ecumênica destinada a orações e atos religiosos para parlamentares e funcionários do Senado.

**2.2.5 — Comunicação da Presidência**

Prazo para oferecimento de emendas aos Projeto de Resolução nºs. 78 e 79, de 1984, lidos anteriormente.

**2.2.6 — Parecer encaminhado à Mesa**

**2.3 — ORDEM DO DIA**

— Requerimento nº 286/84, de autoria do Senador Nelson Carneiro, solicitando a criação de uma Comissão Especial Mista, integrada por 11 (onze) Senadores e 11 (onze) Deputados para, no prazo de 210 dias, realizar estudos acerca da fabricação, comercialização e utilização de agrotóxicos no País. **Aprovado** após parecer da comissão competente.

— Projeto de Lei do Senado nº 139/84, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que revoga o Decreto-lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977. (Lei das Sublegem-

das.) (Em regime de urgência.) **Votação adiada** por falta de **quorum**.

— Projeto de Lei da Câmara nº 10/81 (nº 1.529/79, na Casa de origem), que dispõe sobre aposentadoria, com proventos integrais, dos ex-combatentes segurados da Previdência Social. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

— Projeto de Lei da Câmara nº 44/81 (nº 587/79, na Casa de origem), que veda aos veículos de comunicação de massa (rádio, televisão, cinema, jornais, revistas, cartazes, anuários ou qualquer outro tipo de publicação) aceitar a autorização ou a veiculação de anúncios e de comerciais que não sejam negociados, produzidos, criados, filmados, gravados, copiados — imagem e som — por profissionais e empresas brasileiras. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

— Projeto de Lei da Câmara nº 53/77 (nº 227/75, na Casa de origem), que dispõe sobre condições a observar na renovação de contratos de atletas profissionais, e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

— Projeto de Lei da Câmara nº 65/79 (nº 4.257/77, na Casa de origem), que autoriza a alienação de imóveis residenciais da Rede Ferroviária Federal a seus ocupantes. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

— Projeto de Lei da Câmara nº 14/84 (nº 2.867/76, na Casa de origem), que introduz modificações na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para o fim de assegurar estabilidade provisória à mulher trabalhadora que contrair nupcias. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

— Projeto de Lei da Câmara nº 211/83 (nº 4.112/80, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 3º da lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que trata da assistência judiciária aos necessitados. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

— Requerimento nº 291/84, solicitando urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 14/79, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que revoga dispositivo da Lei nº 5.449, de 4 de junho de 1968, os Decretos-leis nºs 672 e 1.273, respectivamente, de 3 de julho de 1969 e 29 de maio de 1973, e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

— Projeto de Lei da Câmara nº 79/79 (nº 1.511/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de

1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, alterada pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973. (Apreciação preliminar da juridicidade). **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 13/80, de autoria do Senador Itamar Franco, que estabelece abatimento nos preços de derivados do petróleo e do álcool, quando destinados ao consumo próprio de motoristas profissionais autônomos. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 41/82, de autoria da Senadora Laélia de Alcântara, que acrescenta artigo ao Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, que institui a Loteria Esportiva Federal, e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de quorum.

#### 2.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR JOSÉ FRAGELLI** — Considerações sobre a fidelidade partidária.

**SENADOR MÁRIO MAIA** — Decisão de S. Ex<sup>a</sup> de comparecer ao Colégio Eleitoral. Comício realizado em Rio Branco-AC, em favor da candidatura do Dr. Tancredo Neves à Presidência da República.

**SENADOR FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** — Denúncia dos Sindicatos dos Trabalhadores Rurais do Estado de São Paulo e da FETAESP contra a implantação de cooperativas, pelo Ministério do Trabalho.

**SENADOR ÁLVARO DIAS** — I Congresso Brasileiro de Agricultura de Grãos, a realizar-se em Brasília, na próxima semana.

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — Aprovação pelo Congresso Nacional do Estatuto da Microempresa.

**SENADOR JAISON BARRETO** — Protesto da indústria catarinense contra a Portaria nº 191/84, do Presidente do Conselho Nacional de Petróleo, dispondo sobre carvões energéticos produzidos pelas empresas carboníferas daquele Estado.

#### 2.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

#### 3 — ATA DA 207ª SESSÃO, EM 21 DE NOVEMBRO DE 1984

##### 3.1 — ABERTURA

##### 3.2 — EXPEDIENTE

##### 3.2.1 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

*Comunicando a aprovação das seguintes matérias:*

— Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 32/81 (nº 3.033/76, na Casa de origem).

— Projeto de Lei do Senado nº 95/84 — Complementar (nº 218/84 — Complementar, na Câmara dos Deputados).

*Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:*

— Projeto de Lei da Câmara nº 217/84 (nº 2.412/83, na Casa de origem), que introduz modificações na Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967, que dispõe sobre a prestação do serviço militar pelos estudantes de Medicina, e dá outras providências.

##### 3.2.2 — Leitura de projeto

Projeto de Resolução nº 81/84, que altera a lotação nos Gabinetes a que se refere o item VII do art. 357 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e dá outras providências.

##### 2.2.3 — Requerimentos

— Nº 300/84, de urgência para a Mensagem nº 194/84 (nº 396/84, na origem), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar o montante de sua dívida consolidada através de uma emissão de Obrigações do Tesouro daquele Estado, equivalente a Cr\$ 148.370.403.394.

— Nº 301/84, de urgência para a Mensagem nº 215/84, pela qual o Senhor Presidente da República solicita autorização do Senado para que o Governo do Estado do Rio de Janeiro possa realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.145.050.000.

— Nº 302/84, de urgência para o Ofício nº S/9/84, do Sr. Governador do Estado do Maranhão, solicitando autorização do Senado para que aquele Estado possa realizar operação de crédito externo no valor de cinquenta milhões de dólares, para os fins que especifica.

— Nº 303/84, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo publicado no **Zero Hora** do dia 26 de outubro último, de autoria do Deputado Sinval Guazelli, intitulado "Daniel Krieger, um exemplo de liderança".

#### 3.3 — ORDEM DO DIA

— Redação Final do Projeto de Lei do Senado nº 153/84-DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1985. **Aprovada.** À sanção.

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 131/84 (nº 281/84, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Wladimir do Amaral Murinho, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Dinamarca. **Apreciado em sessão secreta.**

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 153/84 (nº 316/84, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Claudio Garcia de Souza, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Federativa Socialista da Iugoslávia. **Apreciado em sessão secreta.**

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 154/84 (37/84, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Ronaldo Mota Sardenberg, Ministro de Primeira Classe, da carreira Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à União das Repúblicas Socialistas Soviéticas. **Apreciado em sessão secreta.**

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores relativo à Mensagem nº 165/84 (nº 338/84, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Renato Bayma Denys, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Costa Rica. **Apreciado em sessão secreta.**

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores relativo à Mensagem nº 166/84 (nº 339/84, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete

à deliberação do Senado a escolha do Senhor Guy Marie de Castro Brandão, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Senegal. **Apreciado em sessão secreta.**

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 167/84 (nº 340/84, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Roberto Pinto Ferreira Mameri Abdenur, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Equador. **Apreciado em sessão secreta.**

#### 3.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

Mensagem nº 194/84, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 300/84, lido no Expediente da sessão. **Aprovada**, nos termos do Projeto de Resolução nº 82/84, após pareceres das comissões competentes. À Comissão de Redação.

Redação Final do Projeto de Resolução nº 82/84, em regime de urgência. **Aprovada.** À promulgação.

Mensagem nº 215/84, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 301/84, lido no Expediente da sessão. **Aprovada**, nos termos do Projeto de Resolução nº 83/84, após pareceres das comissões competentes. À Comissão de Redação.

Redação Final do Projeto de Resolução nº 83/84, em regime de urgência. **Aprovada.** À promulgação.

#### 3.5 — DISCURSO APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Proposta defendida pelo Embaixador Baena Soares, Secretário-Geral da OEA, para reativação da economia latino-americana.

#### 3.6 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se amanhã, às 10 horas, com Ordem do Dia que designa.

#### 3.7 — ENCERRAMENTO

#### 4 — CONSELHO DE SUPERVISÃO DO CEGRAF

Parecer sobre o Processo nº 002069/83, da Diretoria Executiva.

— Ata da 102ª Reunião do Conselho de Supervisão do CEGRAF.

#### 5 — CONSELHO DE SUPERVISÃO DO PRO-DASEN

— Ata da 56ª Reunião do Conselho.

#### 6 — GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTER-PARLAMENTAR

Ata de reunião da Comissão Deliberativa

— Edital de convocação de reunião da Comissão Deliberativa

#### 7 — MESA DIRETORA

#### 8 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

#### 9 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

# Ata da 205ª Sessão, em 21 de novembro de 1984

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

## EXTRAORDINÁRIA

Presidência do Sr. Marcelo Miranda.

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Morvan Acaçaba — Alfredo Campos — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Sanfílio — Mauro Borges — Benedito Canelas — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Afonso Camargo — Álvaro Dias — Enéas Faria — Jaison Barreto — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simón — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Miranda) — A lista de presença acusa o comparecimento de 64 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. Sobre a mesa, redação final que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

(Da Comissão de Redação)  
PARECER Nº 755, DE 1984

Redação final do Projeto de Resolução nº 59, de 1984.

Relator: Senador Jorge Kalume

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 59, de 1984, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal e dá outras providências.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 1984. — Passos Pôrto, Presidente — Jorge Kalume, Relator — Saldanha Derzi.

ANEXO AO PARECER Nº 755, DE 1984

Redação final do Projeto de Resolução nº 59, de 1984.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 52, item 30 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1984

Altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal e dá outras providências.

Art. 1º O parágrafo único do artigo 136 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado

pela Resolução nº 58, de 10 de novembro de 1972, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 136. ....  
Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Biblioteca:  
I — Seção de Administração;  
II — Seção de Seleção e Registro de Material Bibliográfico;  
III — Seção de Processos Técnicos;  
IV — Seção de Periódicos;  
V — Seção de Indexação;  
VI — Seção de Referência Bibliográfica;  
VII — Seção de Materiais Especiais;  
VIII — Seção de Reprografia.”

Art. 2º As competências das Seções a que se referem os artigos 137 a 140, acrescidas das Seções de Seleção e Registro de Material Bibliográfico, de Indexação e de Materiais Especiais, passam a ser as seguintes:

“Art. 137. À Seção de Administração compete: receber, controlar e distribuir o expediente da Subsecretaria; requisitar, controlar e distribuir material; receber, informar e encaminhar processos; redigir a correspondência e executar o serviço datilográfico da Subsecretaria; arquivar e manter registro da correspondência realizada; organizar a consolidação dos dados estatísticos; proceder ao controle interno do pessoal da Subsecretaria; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 137. À Seção de Seleção e Registro de Material Bibliográfico compete: definir e aplicar a política de seleção, aquisição e descarte de livros, periódicos e outros documentos gráficos, reprográficos e audiovisuais, inclusive as publicações oficiais brasileiras; pré-catalogar, registrar e controlar o material adquirido por compra, doação ou permuta, mantendo atualizado o respectivo catálogo; realizar, periodicamente, o inventário do material adquirido; colaborar na atualização do Catálogo de Publicações Oficiais Brasileiras quanto às publicações editadas pelo Senado Federal; controlar as duplicatas e manter intercâmbio desse material com outras Bibliotecas; manter o arquivo dos catálogos de editores e livrarias; manter os Cadastros de Fornecedores, Editores, Entidades Doadoras e Entidades Permutadoras; implantar e manter atualizados os documentos componentes do Banco de Dados de Monografias e Periódicos no que se refere à aquisição; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 138. À Seção de Processos Técnicos compete: catalogar, classificar e indexar os livros, folhetos, mapas e outros materiais especiais do acervo da Subsecretaria; manter atualizados os documentos componentes do Banco de Dados e Monografias; organizar e manter atualizados os catálogos manuais do autor, título, assunto topográfico e sistemático; identificar externamente os documentos para colocação nas estantes e enviá-los à Encadernação, quando necessário; preparar os livros para empréstimo; promover a edição do catálogo impresso do acervo de livros e folhetos; coordenar as diversas entidades alimentadoras do sistema; manter o controle da linguagem de indexação utilizada pelos usuários; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 139. À Seção de Periódicos compete: colaborar na política de seleção e descarte de periódicos; registrar e controlar os periódicos adquiridos e encaminhá-los para processamento; organizar as coleções nas estantes; realizar periodicamente o inventário das coleções; manter atualizado o Banco de Dados de Periódicos no que se refere ao controle das coleções; providenciar a encadernação dos volumes; fornecer os dados da coleção de periódicos para o Catálogo Nacional de Periódicos; promover a edição do Catálogo impresso da coleção de periódicos; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 139-A. À Seção de Indexação compete: estabelecer e aplicar a política de seleção de periódicos e de assuntos que serão objeto de análise para indexação; indexar os artigos selecionados; manter atualizado o Banco de Dados de Periódicos no que se refere à indexação de artigos; manter atualizadas as listagens de consulta às referências bibliográficas indexadas; coordenar as diversas entidades alimentadoras do sistema; manter o controle da linguagem de indexação utilizada; promover a edição de boletins bibliográficos na área de ciências sociais; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 140. À Seção de Referência Bibliográfica compete: atender as consultas relativas ao material bibliográfico; orientar os consulentes, parlamentares, servidores do Congresso e a comunidade em geral, no uso proveitoso dos recursos da Biblioteca; realizar pesquisas bibliográficas; elaborar e manter atualizadas as bibliografias de interesse para o Congresso Nacional; pesquisar nos vários bancos de dados alimentados pelo Senado Federal; organizar e manter atualizado o serviço de Disseminação Seletiva da Informação; controlar os empréstimos, devoluções e reservas do material bibliográfico; manter intercâmbio com outras Bibliotecas e centros de pesquisa; registrar e cobrar as obras extraviadas ou não devolvidas; sugerir aquisições, cuidar da ordenação das novas aquisições e recolocação dos documentos nas estantes; zelar pela conservação do acervo, enviando documentos para restauração ou encadernação quando necessário; fornecer cópias de textos para consulta; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 140-A. À Seção de Materiais Especiais compete: indexar os artigos de jornais; manter atualizado o arquivo vertical e recuperar as informações nele contidas; controlar e registrar a coleção de jornais; providenciar, quando necessário, xerocópias; arquivar mapas, microformas, discos, slides e outros materiais que, por sua natureza, exijam cuidados especiais de armazenamento e conservação; e executar outras tarefas correlatas.”

Art. 3º Ao Capítulo I, do Título III, do livro 1, é acrescido mais uma Seção dos “Auxiliares de Biblioteca”, com o seguinte artigo, a ser incluído onde couber:

“Art. Aos Auxiliares de Biblioteca incumbe auxiliar os Chefes de Seção na execução das tarefas peculiares à função e outras atividades correlatas.”

Art. 4º A Tabela de Distribuição de Funções Gratificadas (Anexo II), do Quadro Permanente do Senado Federal, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

- “03 (três) Chefes de Seção — FG-2
- 04 (quatro) Auxiliares de Controle de Informação — FG-3
- 08 (oito) Auxiliares de Biblioteca — FG-4”

Art. 5º A Subsecretaria de Pessoal providenciará a republicação do Regulamento Administrativo do Senado Federal, renumerando seus dispositivos, de acordo com as alterações decorrentes desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcelo Miranda) — A redação final lida vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 295, DE 1984**

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 59, de 1984, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal e dá outras providências.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1984. — **Almir Pinto.**

**O SR. PRESIDENTE** (Marcelo Miranda) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final anteriormente lida.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcelo Miranda) — Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

**REQUERIMENTO Nº 296, DE 1984**

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea “b” do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 194, de 1984 (nº 3.048/84, na Casa de origem), que dispõe sobre a inclusão nas Tabelas Permanentes dos órgãos da Administração direta e de suas Autarquias dos atuais ocupantes de empregos integrantes de Tabelas Especiais.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1984. — **Humberto Lucena, Líder do PMDB — Aloysio Chaves, Líder do PDS.**

**REQUERIMENTO Nº 297, DE 1984**

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea “b” do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1983 (nº 4.858/81, na Casa de Origem), que dispõe sobre a regulamentação da profissão de Musicólogo.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1984. — **Humberto Lucena, Líder do PMDB — Aloysio Chaves, Líder do PDS.**

**O SR. PRESIDENTE** (Marcelo Miranda) — Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia nos termos regimentais.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcelo Miranda) — Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

Item 1:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 641, de 1984), do Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 1983 (nº 32/83, na Câmara dos Deputados), que aprova a reforma de Irahay Moutinho, aluno da Escola Preparatória de Cadetes de Fortaleza-CE, do Ministério do Exército.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, encerro a discussão.

Encerra a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada nos termos do art. 359, do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada.

**Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 1983 (nº 32/83, na Câmara dos Deputados).**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do item 30 do art. 52 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1984**

**Aprova a reforma de Irahay Moutinho, aluno da Escola Preparatória de Cadetes de Fortaleza — CE, do Ministério do Exército.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato do Presidente da República que concedeu reforma a Irahay Moutinho, aluno da Escola Preparatória de Cadetes de Fortaleza — CE, do Ministério do Exército, bem como o ato que o promoveu ao posto de 1º-Tenente, de acordo com a autorização prevista no § 8º do art. 72 da Constituição Federal, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 8, de 14 de abril de 1977.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcelo Miranda) — Item 2:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 589, de 1984), do Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1984 (nº 24/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana, celebrado em Georgetown, a 29 de janeiro de 1982.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada nos termos do art. 359, do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1984 (nº 24/83, na Câmara dos Deputados).**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1984**

**Aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana, celebrado em Georgetown, a 29 de janeiro de 1982.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana, celebrado em Georgetown, a 29 de janeiro de 1982.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcelo Miranda) — Item 3:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 277, de 1983 (nº 1.848/83, na Casa de origem), que dispõe sobre a alteração do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo e dá outras providências, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob nºs 455 e 456, de 1984, das Comissões:

- de Constituição e Justiça; e
- de Serviço Público Civil.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão extraordinária de 4 de outubro do corrente ano, tendo sido aprovada em primeiro turno.

Discussão do projeto, em segundo turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Nos termos do inciso II, art. 322, do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo nominal.

Tendo havido, entretanto, acordo entre as Lideranças, a matéria foi aprovada, em primeiro turno, simbolicamente. Assim, em consonância com aquela decisão, a Presidência irá submeter o projeto ao Plenário, em segundo turno, pelo mesmo processo.

Votação do projeto, em segundo turno.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 277, DE 1983**

(Nº 1.848/83, na Casa de origem)

(De iniciativa do Sr. Presidente do Tribunal Superior Eleitoral)

**Dispõe sobre a alteração do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São criados no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo:

I — no Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, TRE-DAS-100, 1 (um) cargo de provimento em comissão de Diretor de Subsecretaria, código TRE-DAS-101;

II — no Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, código TRE-NS-900, 2 (dois) cargos na Categoria de Médico, código TRE-NS-901, e 2 (dois) na Categoria de Contador, código TRE-NS-924.

Art. 2º Ficam extintos: 1 (um) cargo na Categoria de Assessor, TRE-DAS-102, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores; 1 (um) cargo na Categoria de Taquígrafo Judiciário, código TRE-AJ-022, do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário e 4 (quatro) cargos na Categoria de Agente Administrativo, TRE-SA-801, do Grupo-Serviços Auxiliares.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Marcelo Miranda)** — Esgota da matéria da Ordem do Dia.

Vai-se passar, agora, à apreciação do Requerimento nº 296, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 194, de 1984.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o Requerimento passa-se à discussão em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 194, de 1984 (nº 3.048/84, na Casa de Origem), que dispõe sobre a inclusão nas Tabelas Permanentes dos Órgãos da Administração direta e de suas Autarquias dos atuais ocupantes de empregos integrantes de Tabelas Especiais, dependendo de pareceres das Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.

Havendo matéria dependendo de parecer da Comissão de Serviço Público Civil e verificando-se ausência temporária da maioria de seus membros, esta Presidência, nos termos do parágrafo 1º do art. nº 90 do Regimento Interno, designa o Sr. Senador Altevir Leal substituto eventual na referida Comissão.

Solicito do nobre Senador Altevir Leal o parecer da Comissão de Serviço Público Civil.

**O SR. ALTEVIR LEAL (PDS — AC.** Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: Procedente da Câmara dos Deputados, o projeto sob exame, de autoria do eminente Deputado José Ribamar Machado, dispõe sobre o enquadramento, nas Tabelas Permanentes de Pessoal dos órgãos da Administração direta e de suas Autarquias, dos atuais ocupantes de empregos integrantes de Tabelas Especiais.

Na Casa iniciadora, o projeto recebeu pareceres favoráveis em todas as Comissões pelas quais tramitou, sendo aprovado com o acolhimento de substitutivo oferecido pela ilustrada Comissão de Serviço Público.

Corporificado em sete artigos, a lei projetada tem como objetivo primordial regularizar a situação dos servidores integrantes de tabelas especiais, que passariam a ser amparados pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, que estabelece diretrizes para a classificação de cargos do Serviço Público Civil da União.

Convém assinalar que as mencionadas tabelas especiais advieram de autorização especial do Presidente da República, com o objetivo de sanar o problema dos contratados indiretamente pela Administração Pública através de empresas.

A inclusão, pois, dos atuais ocupantes de empregos integrantes de tabelas especiais dos órgãos da Administração Federal direta e de suas autarquias, nas tabelas permanentes dos respectivos órgãos, mediante enquadramento no sistema do Plano de Classificação de Cargos, é medida humana e justa.

Na esfera de competência regimental desta Comissão, manifestamos nossa simpatia pelo projeto, razão pela qual opinamos pela sua aprovação.

**O SR. PRESIDENTE (Marcelo Miranda)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Saldanha Derzi, para proferir o parecer da Comissão de Finanças.

**O SR. SALDANHA DERZI (PMDB — MS.** Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A proposição em tela, originária da Câmara dos Deputados, onde foi apresentada pelo ilustre parlamentar José Ribamar Machado, tem por objetivo autorizar a inclusão de atuais ocupantes de empregos integrantes de Tabelas especiais dos Órgãos de Administração Federal direta e de suas Autarquias nas Tabelas Permanentes de Pessoal dos respectivos órgãos, mediante enquadramento no Sistema de Plano de Classificação de Cargos, criado pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

Aprovada a medida na Casa de origem, na forma da Emenda Substitutiva oferecida pela Comissão de Serviço Público, e encaminhada à Revisão do Senado Federal, nos termos do art. 58 da Constituição Federal, cabe-nos, nesta oportunidade, o seu exame sob o enfoque das finanças públicas.

Trata-se, em síntese, da regularização da situação funcional de servidores que foram contratados para a prestação de serviços em programas de trabalho desenvolvidos pela Administração direta e respectivas autarquias.

Face à recomendação emanada do Egrégio Tribunal de Contas da União, no sentido de que tais contratações fossem evitadas, foram os referidos servidores incluídos em Tabelas Especiais aprovadas pelo Senhor Presidente da República, cujos contratos de trabalho, inicialmente, previam o prazo de dois anos.

Permanecendo a indefinição da situação desses trabalhadores, que têm demonstrado eficiência e experiência nas tarefas que lhe são atribuídas, a proposição em análise sugere a transposição ou transformação dos respectivos empregos que integram o Novo Plano de Classificação de Cargos, já mencionado.

No âmbito de atuação desta Comissão, nada existe que se possa opor à medida, uma vez que a sua adoção não há de implicar aumento da despesa pública.

Com efeito, ao serem posicionados em referência inicial das respectivas Categorias Funcionais das Tabelas Permanentes, os valores salariais ali consignados correspondem, exatamente, àqueles que já vêm sendo percebidos pelos servidores.

Pelas razões expostas, somos pela aprovação do projeto em exame.

**O SR. PRESIDENTE (Marcelo Miranda)** — Os pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado.

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 194, DE 1984

(nº 3.048/84, na Casa de origem)

**Dispõe sobre a inclusão nas Tabelas Permanentes dos órgãos da Administração direta e de suas autarquias dos atuais ocupantes de empregos integrantes de Tabelas Especiais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os atuais ocupantes de empregos integrantes de Tabelas Especiais dos órgãos da Administração Federal direta e de suas Autarquias serão incluídos nas Tabelas Permanentes dos respectivos órgãos, mediante en-

quadramento no sistema do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

Parágrafo único. A inclusão a que se refere este artigo independe de habilitação em processo seletivo e de existência de vaga na lotação, promovendo-se o seu ajustamento para efeito da progressão funcional.

Art. 2º O servidor beneficiado por esta lei será posicionado na referência inicial da Categoria Funcional na qual for enquadrado, vedada a percepção de vantagem pessoal e observadas a correlação de atribuições e habilitação legal, quando exigida.

Art. 3º Após o enquadramento dos servidores beneficiados por esta lei, a lotação dos órgãos ficará automaticamente ajustada, extinguindo-se, com a inclusão na Tabela Permanente, os empregos constantes das respectivas Tabelas Especiais.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º O Poder Executivo baixará as normas necessárias à execução desta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Marcelo Miranda)** — Passa-se agora, à apreciação do Requerimento nº 297, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1983.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1983, (nº 4.858/81, na Casa de origem), que dispõe sobre a regulamentação da profissão de Museólogo, dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura, e de Legislação Social.

Solicito do nobre Senador Morvan Acayaba, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

**O SR. MORVAN ACAYABA (PDS — MG.** Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, e Srs. Senadores, o Projeto sob exame, de autoria do Deputado Octacílio Queiroz, regulamenta a profissão de Museólogo.

Vazado em 21 (vinte e um) artigos, obedece ele as linhas costumeiras dos projetos de regulamentação profissional.

2. Em sua tramitação pela Câmara dos Deputados, foi a Proposição apreciada pela douta Comissão de Constituição e Justiça daquela Casa, que a considerou constitucional, jurídica e de boa técnica legislativa, restando-nos, pois, à luz das normas regimentais, examinar-lhe, tão-somente, o mérito.

O Projeto, atendendo aos reclamos da categoria interessada, que engloba profissionais de importante setor ligado à preservação da memória nacional e a outros aspectos da cultura humana, vem ao encontro, por isso mesmo, do interesse público, o que recomenda seu acolhimento.

3. Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto, por oportuno e conveniente. (Muito bem!)

Sala das Comissões, de de 1984.

, Presidente.

, Relator.

**O SR. PRESIDENTE (Marcelo Miranda)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Aderbal Jurema, para proferir parecer da Comissão de Educação e Cultura.

**O SR. ADERBAL JUREMA (PDS — PE.** Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é com simpatia que dou o meu parecer sobre a profissão de museólogo, porquanto, em 1955, era Secretário de Educação de Pernambuco, no Governo do eminente brasileiro Cor-

deiro de Farias e fui representar o meu Estado no I Congresso de Museus do Brasil, que se realizou em Ouro Preto. E lá estava aquela figura, hoje lendária, de Luiz Alberto Tôrres; lá estava o Diretor do Patrimônio Histórico Nacional; lá estava as figuras mais representativas da preservação da memória nacional. Houve, inclusive, uma moção para que se regulamentasse a profissão de museólogo, moção que eu como Presidente — fui eleito Presidente do I Congresso de Museus do Brasil — submeti à aprovação de todos os companheiros do Brasil.

Por isso, o presente projeto de lei, objetivando a regulamentação, tem o meu parecer favorável. Em seguida, passarei a ler o parecer da Comissão de Educação e Cultura:

O presente projeto de lei da Câmara objetiva regulamentar o desempenho das atividades de Museólogo, em qualquer de suas modalidades (art. 1º). Estabelece (art. 2º) que o exercício da profissão de Museólogo é privativo: a) dos diplomados em Bacharelado ou Licenciatura Plena em Museologia, por cursos ou escolas reconhecidas pelo Ministério da Educação e Cultura; b) dos diplomados em Mestrado e Doutorado em Museologia, por cursos ou escolas reconhecidas pelo Ministério da Educação e Cultura; c) dos diplomados em Museologia por escolas estrangeiras reconhecidas pelas leis do país de origem, cujos títulos tenham sido revalidados no Brasil, na forma da legislação; d) dos diplomados em outros cursos de nível superior que, na data da lei, contem pelo menos cinco anos de exercício de atividades técnicas de Museologia, devidamente comprovados.

No art. 3º da proposição, acham-se relacionadas as atribuições da profissão, enquanto o art. 4º estabelece a obrigatoriedade da condição de Museólogo, para o provimento e exercício de cargos e funções técnicas de Museologia na Administração Pública Direta e Indireta e nas empresas privadas. Essa condição não dispensa a prestação de concurso, quando exigido para provimento de cargo ou função.

Pelo art. 6º, é autorizada a criação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Museologia. O art. 7º fixa, em Brasília, a sede do Conselho Federal e relaciona-lhe as finalidades. As atribuições dos Conselhos Regionais são fixadas no art. 8º. Já o art. 9º trata da composição do Conselho Federal, e o art. 10 se ocupa da receita do mesmo Conselho. Enquanto isso, os arts. 11 e 12 dizem respeito, respectivamente, à constituição e aos recursos dos Conselhos Regionais.

A proposição é constituída de vinte e um artigos, que enfocam, com precisão, os diferentes aspectos da questão.

O projeto foi aprovado pelas Comissões e pelo Plenário da Câmara dos Deputados. Nesta Casa, pronunciaram-se favoravelmente as Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.

Quanto a este Órgão Técnico, parece de toda conveniência que se estabeleçam normas relativas à profissão de Museólogo. Pessoas sem conhecimento específico jamais podem desempenhar funções de tamanha responsabilidade cultural quanto os servidores de museus e estabelecimentos que guardam a memória nacional.

Opinamos, portanto, pela aprovação do presente projeto de lei. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Marcelo Miranda)** — Verificando-se a ausência temporária da maioria da Comissão de Legislação Social, esta Presidência, nos termos do § 1º do art. 90 do Regimento Interno, designa o Sr. Senador Altevir Leal, substituto eventual da referida Comissão, a quem concedo a palavra, para proferir o parecer da Comissão de Legislação Social.

**O SR. ALTEVIR LEAL (PDS — AC.** Para emitir parecer.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Originário da Câmara dos Deputados, objetiva o presente projeto disciplinar o exercício da profissão de museólogo, em qualquer de suas modalidades, bem como a

criação dos respectivos Conselhos Federal e Regionais de Museologia.

Nos termos de seu artigo 2º, a profissão passa a ser privativa dos bacharéis e licenciados em museologia, bem como dos diplomados, no Brasil e no exterior, em cursos de nível superior, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura.

De acordo com as atribuições relacionadas no artigo 3º, bem se pode avaliar da alta especialização que a profissão exige, abrangendo áreas que vão do campo do planejamento e supervisão das atividades típicas dos museus, até ao estudo científico das peças colecionadas, sua identificação e conservação.

O projeto está redigido em conformidade com a técnica das normas que regulam atividades profissionais, tendo tido, inclusive, o cuidado de resguardar o direito adquirido dos profissionais atualmente em exercício.

Nestas condições, opinamos pela aprovação do projeto. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Marcelo Miranda)** — Os pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto em turno único.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 75, DE 1983**  
(nº 4.858/81, na Casa de origem)

**Dispõe sobre a regulamentação da profissão de Museólogo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O desempenho das atividades de Museólogo, em qualquer de suas modalidades, constitui objeto da profissão do Museólogo, regulamentada por esta lei:

Art. 2º O exercício da profissão de Museólogo é privativo:

I — dos diplomados em Bacharelado ou Licenciatura Plena em Museologia, por cursos ou escolas reconhecidas pelo Ministério da Educação e Cultura;

II — dos diplomados em Mestrado e Doutorado em Museologia, por cursos ou escolas devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura;

III — dos diplomados em Museologia por escolas estrangeiras reconhecidas pelas leis do país de origem, cujos títulos tenham sido revalidados no Brasil, na forma da legislação;

IV — dos diplomados em outros cursos de nível superior que, na data desta lei, contém pelo menos 5 (cinco) anos de exercício de atividades técnicas de Museologia, devidamente comprovados.

Parágrafo único. A comprovação a que se refere o inciso IV deverá ser feita no prazo de 3 (três) anos a contar da vigência desta lei, perante os Conselhos Regionais de Museologia, aos quais compete decidir sobre a sua validade.

Art. 3º São atribuições da profissão de Museólogo:

I — ensinar a matéria Museologia, nos seus diversos conteúdos, em todos os graus e níveis, obedecidas as prescrições legais;

II — planejar, organizar, administrar, dirigir e supervisionar os museus, as exposições de caráter educativo e cultural, os serviços educativos e atividades culturais dos Museus e de instituições afins;

III — executar todas as atividades concernentes ao funcionamento dos museus;

IV — solicitar o tombamento de bens culturais e o seu registro em instrumento específico;

V — coletar, conservar, preservar e divulgar o acervo museológico;

VI — planejar e executar serviços de identificação, classificação e cadastramento de bens culturais;

VII — promover estudos e pesquisas sobre acervos museológicos;

VIII — definir o espaço museológico adequado à apresentação e guarda das coleções;

IX — informar os órgãos competentes sobre o deslocamento irregular de bens culturais, dentro do País ou para o exterior;

X — dirigir, chefiar e administrar os setores técnicos de museologia nas instituições governamentais da administração direta e indireta, bem como em órgãos particulares de idêntica finalidade;

XI — prestar serviços de consultoria e assessoria na área de museologia;

XII — realizar perícias destinadas a apurar o valor histórico, artístico ou científico de bens museológicos, bem como sua autenticidade;

XIII — orientar, supervisionar e executar programas de treinamento, aperfeiçoamento e especialização de pessoal das áreas de Museologia e Musiografia, como atividade de extensão;

XIV — orientar a realização de seminários, colóquios, concursos, exposições de âmbito nacional ou internacional, e de outras atividades de caráter museológico, bem como nelas fazer-se representar.

Art. 4º Para o provimento e exercício de cargos e funções técnicas de Museologia na Administração Pública Direta e Indireta e nas empresas privadas, é obrigatório a condição de Museólogo, nos termos definidos na presente lei.

Parágrafo único. A condição de Museólogo não dispensa a prestação de concurso, quando exigido para provimento do cargo ou função.

Art. 5º Será exigida, igualmente, a comprovação da condição de Museólogo na prática dos atos de assinatura de contrato, termo de posse, inscrição em concurso, pagamento de tributos exigidos para o exercício da profissão e desempenho de quaisquer funções a ela inerentes.

Art. 6º Fica autorizada a criação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Museologia, como órgãos de registro profissional e de fiscalização do exercício da profissão dentre outras atribuições cabíveis.

Art. 7º O Conselho Federal de Museologia com sede em Brasília-DF, terá por finalidade:

a) organizar o seu regimento interno;

b) aprovar os regimentos internos organizados pelos Conselhos Regionais;

c) deliberar sobre quaisquer dúvidas suscitadas pelos Conselhos Regionais, adotando as providências necessárias à homogeneidade de orientação dos serviços de museologia;

d) julgar, em última instância, os recursos sobre as deliberações dos Conselhos Regionais;

e) publicar o relatório anual dos seus trabalhos e, periodicamente, a relação dos profissionais registrados;

f) expedir as resoluções que se tornem necessárias para a fiel interpretação e execução da presente lei;

g) propor modificação da regulamentação do exercício da profissão de Museólogo, quando necessária;

h) deliberar sobre o exercício de atividades afins à especialidade do museólogo, nos casos de conflito de competência;

i) convocar e realizar, periodicamente, congressos para estudar, debater e orientar assuntos referentes à profissão;

j) estabelecer critérios para o funcionamento dos museus, dando ênfase à sua dimensão pedagógica;

l) propugnar para que os museus adotem as técnicas museográficas e museografias sugeridas pelo ICOM e/ou reconhecidas pelo próprio Conselho Federal de Museologia.

Parágrafo único. Cabe ao Conselho Federal de Museologia fixar o número e a jurisdição dos Conselhos Regionais de Museologia.

Art. 8º Os Conselhos Regionais de Museologia terão as seguintes atribuições:

- a) efetuar o registro dos profissionais e expedir carteira profissional;
- b) julgar reclamações e representações escritas acerca dos serviços de registro e das infrações desta lei;
- c) fiscalizar o exercício da profissão, impedindo e punindo as infrações a lei, bem como evidenciando às autoridades competentes relatórios documentados sobre fatos que apurem e cuja solução não seja de sua competência para decidir;
- d) publicar relatórios anuais dos seus trabalhos e periodicamente, relação dos profissionais registrados;
- e) organizar o regimento interno submetendo-o à aprovação do Conselho Federal de Museologia;
- f) apresentar sugestões ao Conselho Federal de Museologia;
- g) admitir a colaboração das Associações de Museologia, nos casos das matérias mencionadas nas alíneas anteriores deste artigo;
- h) julgar a concessão dos títulos para enquadramento na categoria profissional de Museólogo.

Art. 9º O Conselho Federal de Museologia compor-se-á de brasileiros natos ou naturalizados que satisfaçam as exigências desta lei e terá a seguinte constituição:

- a) seis membros efetivos, eleitos em assembleia constituída por delegados eleitorais de cada Conselho Regional, que elegerão um deles como seu Presidente;
- b) seis suplentes, eleitos juntamente com os membros efetivos.

§ 1º Dois terços, pelo menos, dos membros efetivos, assim como membros suplentes, serão necessariamente bacharéis em Museologia, salvo nos casos em que não houver profissionais habilitados em número suficiente.

§ 2º O número de Conselheiros Federais poderá ser ampliado de mais 3 (três), mediante resolução do próprio Conselho.

Art. 10. Constitui receita do Conselho Federal de Museologia:

- a) 25% (vinte e cinco por cento) da renda bruta dos Conselhos Regionais de Museologia, exceto as doações legadas ou subvenções;
- b) doações e legados;
- c) subvenção dos Governos Federal, Estaduais e Municipais, ou de empresas e instituições privadas;
- d) rendimentos patrimoniais;
- e) rendas eventuais.

Art. 11. Os Conselhos Regionais de Museologia serão constituídos de 6 (seis) membros efetivos e de 6 (seis) suplentes; escolhidos por eleições diretas entre os profissionais regularmente registrados.

§ 1º Os componentes do primeiro Conselho a ser organizado serão escolhidos por delegados das Escolas e cursos e pelas Associações de Museologia.

§ 2º A escolha do Presidente far-se-á da mesma forma estabelecida para o órgão federal.

Art. 12. A receita dos Conselhos Regionais de Museologia será constituída de:

- a) 75% (setenta e cinco por cento) da anuidade estabelecida pelo Conselho Federal de Museologia, revalidada trienalmente;
- b) rendimentos patrimoniais;
- c) doações e legados;
- d) subvenções e auxílios dos Governos Federal, Estadual e Municipal e de empresas e instituições privadas;
- e) provimento das multas aplicadas;
- f) rendas eventuais.

Art. 13. Os mandatos dos membros do Conselho Federal e o dos Conselhos Regionais de Museologia serão de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

§ 1º Anualmente, far-se-á a renovação de um terço dos membros do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais.

§ 2º Para fins do parágrafo anterior, na primeira eleição dos membros dos Conselhos Federal e Regionais, dois deles terão mandatos de 1 (um) ano, dois de 2 (dois) anos e dois de 3 (três) anos.

Art. 14. A carteira de registro servirá de prova para fins de exercício profissional e de documento de identificação e terá fé pública em todo o território nacional.

Art. 15. Serão obrigatoriamente registrados nos Conselhos Regionais de Museologia as empresas, entidades e escritórios técnicos que explorem, sob qualquer forma, atividades técnicas de Museologia, nos termos desta lei.

Art. 16. As penalidades pela infração das disposições desta lei serão disciplinadas no Regimento Interno dos Conselhos.

Art. 17. Os Sindicatos e Associações profissionais de Museólogos cooperarão com os Conselhos em todas as atividades concernentes à divulgação e aprimoramento da profissão de Museólogo.

Art. 18. Até que sejam instalados os Conselhos Federal e Regionais de Museologia, o registro profissional será feito em órgão competente do Ministério do Trabalho.

Parágrafo único. Após o início do funcionamento dos Conselhos, neles deverão inscrever-se todos os Museólogos, mesmo aqueles já registrados na forma deste artigo.

Art. 19. Esta lei será regulamentada dentro de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 20. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Marcelo Miranda)** — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o turismo tem condições, principalmente, com a constante desvalorização do cruzeiro, vendido o dólar no paralelo por mais de três mil cruzeiros, para desenvolver-se mais rapidamente no Brasil, que já dispõe de um parque hoteleiro apreciável, além de razoável infra-estrutura viária, com as telecomunicações ligando as nossas a todas as cidades do mundo, pela discagem direta internacional.

Cidades históricas como Olinda, Ouro Preto, São Luís e Salvador; monumentos coloniais como as sete cidades das missões, onde se desenvolveu a mais brilhante civilização guarani; as riquezas naturais, desde as praias belíssimas à única autêntica reserva da nossa mata atlântica, no Rio de Janeiro; a mais densa e variada floresta do mundo, na Amazônia, com a sua formidável bacia hidrográfica e enorme riqueza de flora e fauna; o fabuloso parque industrial de São Paulo; as ensolaradas praias nordestinas e sulinas — eis, em rápidos traços, um patrimônio turístico que se complementa pela culinária típica do Norte, do Nordeste, da Bahia e do Sul do País, além de um abundante folclore, nas danças e nos cânticos das três raças formadas.

Temos todas as condições para que o turismo, aqui, produza tantas divisas quanto na Espanha, na Itália, ou em Israel. Parece faltar-nos, no entanto, organização e conveniente assistência oficial.

No início dos debates do XII Congresso Brasileiro de Agentes de Viagem, em Brasília, em três horas de debates, no primeiro dia, sobre "A sobrevivência da pequena e média agências de turismo diante da atual conjuntura econômica", não faltaram críticas contundentes à atuação estatal no setor, pela falta de uma constante fiscalização do cumprimento da Lei de 31 de dezembro de 1964, que proíbe grupos financeiros de atuar na área do turismo, apesar dos esforços do seu presidente, Dr. Miguel Colassuono.

Denunciou-se a invasão do mercado turístico por grandes conglomerados financeiros, inclusive bancos, estreitamente ligados a empresas estatais.

Como consequência, ocorre o desmantelamento da pequena e média empresas, que são a base mais importante de uma boa organização turística nacional.

O Sr. Abrahão Finkelstein, conselheiro da ABAV gaúcha, afirmou:

"Estamos sendo esmagados. Esse esmagamento começou no início dos anos setenta, quando foi permitido aos bancos se instalarem em quaisquer atividades, ao arripio da Lei de 31 de dezembro de 1964."

Diante da falta de providências, os agentes de turismo sugerem, que as 3.500 agências de viagem boicotem os bancos que estejam invadindo a sua área. É preciso que haja entendimento no setor, a fim de que "a indústria sem chaminés" produza, no Brasil os frutos de que é capaz.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Marcelo Miranda)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor — a FUNABEM surgiu no cenário da Administração Federal com a histórica Lei nº 4.513, de 1º de dezembro de 1964, quando o saudoso Presidente Marechal Humberto de Alencar Castello Branco resolveu enfrentar com lucidez, coragem e realismo, o imenso desafio consubstanciado na marginalização social das crianças e menores carentes do Brasil.

Anteriormente, funcionava o famigerado SAM — Serviço de Assistência a Menores — que centralizava no Rio de Janeiro suas atividades.

Todavia, na realidade, a opinião pública vivia permanentemente traumatizada pela incompetência, inocuidade e inadequação dessa entidade que jamais conseguira atingir os objetivos determinantes de sua existência, nos termos do Decreto-lei nº 3.779, de 5 de novembro de 1961; ou seja, a prestação em todo o território nacional, de amparo social, sob todos os aspectos, aos menores desvalidos, ou infratores da lei penal.

A crônica policial dos jornais registrava, quotidianamente, episódios dramáticos, cujos protagonistas eram geralmente menores internados ou egressos do SAM.

Os assaltos, as contravenções, a extrema violência, o comportamento agressivo e anti-social dos menores delinquentes que, perambulando nas ruas, aos poucos se transformavam em criminosos irrecuperáveis, levantaram na opinião pública um imenso clamor e protestos generalizados, que repercutiam no Congresso Nacional e na imprensa, e no próprio Supremo Tribunal Federal, em julgamentos repassados de tristeza e revolta.

O Ministro Ribeiro da Costa, em um desses julgamentos, assim se pronunciou:... "O Supremo Tribunal Federal, por intermédio de seu Presidente dirigir-se-á, em ofício, ao Senhor Presidente da República, comunicando-lhe que, nesta data, foi concedido Habeas-Corpus ao menor C.M., por se ter demonstrado que o SAM não tem condições necessárias para garantir a readaptação dos menores, mas, que ao contrário disso, como é notório, e segundo depoimentos de autoridades as mais idôneas, esse estabelecimento tem contribuído para a formação de verdadeiro núcleo de criminosos, motivo por que o Supremo Tribunal Federal encarece ao Senhor Presidente da República que determinará uma medida saneadora"...

Depois de exaustivas investigações e sérios estudos, o então Ministro da Justiça e Negócios Interiores Milton Soares Campos, submeteu ao Presidente da República o anteprojeto da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, posteriormente transformado na Lei nº 4.513, de

1º de dezembro de 1964 — autôriza o Poder Executivo a criar a FUNABEM, e a ela incorporando o patrimônio e as atribuições do Serviço de Assistência a Menores, e dá outras providências.

A FUNABEM, desde o seu advento, passou a funcionar como entidade autônoma, dotada de personalidade jurídica nos parâmetros estabelecidos pelos artigos 6º e 7º da mencionada Lei nº 4.513/64:

“Art. 6º Fixam-se como diretrizes para a política nacional de assistência, a cargo da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, além dos princípios constantes de documentos internacionais, a que o Brasil tenha aderido e que resguardem os direitos do menor e da família;

I — Assegurar prioridade aos programas que visem à integração do menor na comunidade, através de assistência na própria família e da colocação familiar em lares substitutos;

II — Incrementar a criação de instituições para menores que possuam características aproximadas das que informam a vida familiar, e, bem assim, a adaptação, a esse objetivo, das entidades existentes de modo que somente se venha a admitir internamento de menor em instituições desse tipo ou por determinação judicial. Nenhum internamento se fará sem observância rigorosa da escala de prioridade fixada em preceito regimental do Conselho Nacional;

III — Respeitar, no atendimento às necessidades de cada região do País, as suas peculiaridades, incentivando as iniciativas locais, públicas ou privadas, e atuando como fator positivo na dinamização e autopromoção dessas comunidades.

Art. 7º Competirá à Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor:

I — Realizar estudos, inquéritos e pesquisas para desempenho da missão que lhe cabe, promovendo cursos, seminários e congressos, e procedendo ao levantamento nacional do problema do menor;

II — Promover a articulação das atividades de entidades públicas e privadas;

III — Propiciar a formação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar necessários a seus objetivos;

IV — Opinar, quando solicitado pelo Presidente da República, pelos Ministros de Estado ou pelo Poder Legislativo, nos processos pertinentes à concessão de auxílios ou de subvenções, pelo Governo Federal, a entidades públicas ou particulares que se dediquem ao problema do menor;

V — Fiscalizar o cumprimento de convênios e contratos com ela celebrados;

VI — Fiscalizar o cumprimento da política de assistência ao menor, fixado por seu Conselho Nacional;

VII — Mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação de toda a comunidade na solução do problema do menor;

VIII — Propiciar assistência técnica aos Estados, Municípios e entidades públicas ou privadas, que a solicitarem.”

Ao lembrar, neste momento, embora concisamente, as origens e as finalidades da FUNABEM estou, efetivamente, antecipando o pronunciamento que desejaria fazer no dia 1º de dezembro vindouro quando transcorre o 20º aniversário dessa benemérita instituição.

Devendo viajar para New York, a fim de cumprir a missão que me foi atribuída pelo Presidente João Baptista Figueredo, como observador parlamentar junto à 39ª Assembléia Geral das Nações Unidas, entendi ser do meu dever enaltecer, nos limites destas sucintas considerações, os imensos serviços prestados pela FUNABEM à Nação Brasileira, no decorrer destes últimos 20 anos.

Desenvolvendo uma política de proteção e assistência ao menor, simultaneamente com programas de fortalecimento e amparo à família, a FUNABEM acertadamente reconheceu que a marginalização do menor é gerada pelos fatores negativos da miséria, da pobreza, do desemprego, da desagregação das famílias, da orfandade e, inegavelmente, da incapacidade e irresponsabilidade de certos pais que não têm condições para manter e dirigir um lar.

Incorporando à sua filosofia os postulados da Declaração Universal dos Direitos da Criança, aprovada pelas Nações Unidas, a FUNABEM tem sofrido, no entanto, na execução das suas atribuições, os impactos decorrentes da precariedade dos recursos financeiros e orçamentários à sua disposição.

A insuficiência e limitação dos meios de que dispõe tem obstaculizado a consecução dos magnos objetivos colimados pela Lei nº 4.513/84.

As gigantescas proporções dos desafios que a FUNABEM tem de enfrentar e resolver, no âmbito da marginalização social de vastos segmentos das populações mais vulneráveis à pobreza, às doenças, ao analfabetismo, são do conhecimento geral.

Nem é preciso alinhavar estatísticas e indicadores relativos aos mencionados problemas, porque a insigne Professora Terezinha Saraiva, — que atualmente preside a FUNABEM com excepcional eficiência, reconhecida capacidade empreendedora, e exemplar probidade — já o fez, em diversas ocasiões, através de suas palestras e publicações especializadas.

Ninguém mais ignora, neste País, as dimensões dos problemas vinculados às famílias pobres e menores carentes do Brasil.

No que me diz respeito, formulei vários pronunciamentos da tribuna do Senado Federal, sobre os aspectos quantitativos, as proporções dos aludidos problemas e as soluções que se impõem, os quais foram reunidos em um opúsculo recém editado pelo Serviço Gráfico do Senado Federal.

Neste instante, desejo apenas ressaltar o significado transcendental e o decisivo papel da FUNABEM, no bojo do Sistema Administrativo da União, como uma instituição cuja essencialidade cresce à medida que os anos vão passando, e que aumenta, de maneira explosiva, o número das famílias pobres, crianças e adolescentes em nosso País.

De tal forma que urge conscientizar os governos, o empresariado, as lideranças políticas e sociais de toda a Nação, no sentido de serem canalizados para a FUNABEM os recursos financeiros, materiais e humanos, de que ela desesperadamente necessita, para atender às necessidades básicas das camadas mais vulneráveis do nosso povo — cerca de 40 milhões de crianças e adolescentes oriundos das famílias de baixa renda, ou sem rendimentos — isto é, o imenso exército dos menores carentes e desassistidos de nossa Pátria.

Tudo indica que somente uma urgente ação, conjunta e articulada, de todos os setores da comunidade, sob a coordenação da FUNABEM, terá condições e possibilidades de enfrentar, com êxito, os desafios da marginalização social.

Refiro-me à atuação coordenada das organizações governamentais, e das instituições privadas, com a participação da comunidade.

São estes os apelos e votos que formulo, na oportunidade em que a FUNABEM completa 20 anos de ininterrupto e benemérito funcionamento.

Felicito a sua preclara e dinâmica Presidente, Professora Terezinha Saraiva, solicitando-lhe se digne transmitir à sua eficiente equipe de técnicos, funcionários e diretores, as minhas congratulações e aplausos pelos relevantes serviços que vêm prestando à Nação Brasileira.

Finalizando, ressalto por ser de justiça, o apoio que no atual governo do Presidente João Baptista Figueiredo, tem sido proporcionado à FUNABEM, através dos Ministros Hélio Beltrão, Jarbas Passarinho, os quais sensi-

veis aos problemas das famílias pobres e carentes, socialmente marginalizadas, sempre se posicionaram em defesa da FUNABEM. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Marcelo Miranda) — De acordo com deliberação anterior do plenário, ao aprovar o Requerimento nº 274, de 1984, de autoria do Senador João Calmon e outros Srs. Senadores, o período destinado aos oradores do Expediente da sessão ordinária de hoje, dia 21 de novembro, será destinado a comemorar o centenário de nascimento de Edgard Roquette Pinto.

**O SR. PRESIDENTE** (Marcelo Miranda) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de hoje, a seguinte

## ORDEM DO DIA

1

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 139, DE 1984**  
(Em regime de urgência — art. 371, c, do Regimento Interno)

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 139, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que revoga o Decreto-lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977 (Lei das Sublegendas), tendo **PARECER ORAL**, favorável, proferido em Plenário, da Comissão  
— de **Constituição e Justiça**.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1981 (nº 1.529/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a aposentadoria, com proventos integrais, dos ex-combatentes segurados da Previdência Social, tendo **PARECERES FAVORÁVEIS**, sob nºs 354 e 355, de 1981, das Comissões:  
— de **Legislação Social**; e  
— de **Finanças**.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1981 (nº 587/79, na Casa de origem), que veda aos veículos de comunicação de massa (rádio, televisão, cinema, jornais, revistas, cartazes, anuários ou qualquer outro tipo de publicação) aceitar a autorização ou a veiculação de anúncios e de comerciais que não sejam negociados, produzidos, criados, filmados, gravados, copiados — imagem e som — por profissionais e empresas brasileiras, tendo **PARECERES**, sob nºs 186 e 187, de 1983, das Comissões:  
— de **Economia**, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana, José Lins e Lenoir Vargas; e  
— de **Finanças**, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1977 (nº 227/75, na Casa de origem), que dispõe sobre condições a observar na renovação de contratos de atletas profissionais, e dá outras providências, tendo **PARECERES FAVORÁVEIS**, sob nºs 1.360 e 1.361, de 1981, das Comissões:  
— de **Legislação Social**; e  
— de **Educação e Cultura**.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1979 (nº 4.257/77, na Casa de origem), que

autoriza a alienação de imóveis residenciais da Rede Ferroviária Federal a seus ocupantes, tendo

PARECERES, sob nºs 335 e 336, de 1980 e 635 a 637, de 1981, das Comissões:

— de Transportes, Comunicação e Obras Públicas, 1º pronunciamento: contrário; 2º pronunciamento: favorável ao Projeto e à Emenda de Plenário;

— de Finanças, 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: favorável à Emenda de Plenário; e

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto e da Emenda de Plenário.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1984 (nº 2.867/76, na Casa de origem), que introduz modificações na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para o fim de assegurar estabilidade provisória à mulher trabalhadora que contrair núpcias, tendo

PARECERES, sob nºs 299 e 300, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Legislação Social, contrário.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 211, de 1983 (nº 4.112/80, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 3º da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que trata da assistência judiciária aos necessitados, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 465, de 1984, da Comissão

— de Constituição e Justiça.

8

Votação, em turno único, do Requerimento nº 291, de 1984, dos Senadores Roberto Saturnino e Humberto Lucena, solicitando, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 14, de 1979, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que revoga dispositivo da Lei nº 5.449, de 4 de junho de 1968, os Decretos-leis nºs 672 e 1.273, respectivamente, de 3 de julho de 1969 e 29 de maio de 1973, e dá outras providências.

9

Votação, em turno único, do Requerimento nº 286, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, solicitando, nos termos dos arts. 75, "c", e 76 do Regimento Interno, a criação de uma Comissão Especial Mista, integrada por 11 (onze) senadores e 11 (onze) deputados para, no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, realizar estudos acerca da fabricação, comercialização e utilização de agrotóxicos no País (dependendo de Parecer da Comissão de Agricultura).

10

Votação, em turno único (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de lei da Câmara nº 79, de 1979 (nº 1.511/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 5º da lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, alterada pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, tendo

PARECERES, sob nºs 692 e 693, de 1982, das Comissões:

— de Legislação Social, favorável, nos termos de Substitutivo que apresenta; e

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade do Projeto e do Substitutivo da Comissão de Legislação Social, com voto vencido, em separado, do Senador Franco Montoro.

11

Votação, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1980, de autoria do Senador Itamar Franco, que estabelece abatimento nos preços de derivados do petróleo e do álcool, quando destinados ao consumo próprio de motoristas profissionais autônomos, tendo

PARECER, sob nº 533, de 1984, da Comissão

— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 240/84, do Senador Virgílio Távora, solicitando seja o projeto submetido a votos, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.)

12

votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1982, de autoria da Senadora Laélia de Alcântara, que acrescenta artigo ao Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, que institui a Loteria Esportiva Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 23 a 25, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: contrário; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Finanças; e

— de Finanças, favorável, nos termos de substitutivo que oferece.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Miranda) — Nada mais havendo a tratar, está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 10 horas e 35 minutos.)

## Ata da 206ª Sessão, em 21 de novembro de 1984

### 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

#### Presidência do Sr. Moacyr Dalla e Lomanto Júnior

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Morvan Acajaba — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Álvaro Dias — Jaison Barreto — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A lista de presença acusa o comparecimento de 53 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O tempo destinado aos oradores do Expediente da presente sessão será dedicado a comemorar o centenário

de nascimento de Edgard Roquette Pinto, nos termos do Requerimento nº 274, de 1984, de autoria do Senador João Calmon e outros Srs. Senadores.

Concedo a palavra ao nobre Senador João Calmon.

O SR. JOÃO CALMON (PMDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srª Maria Beatriz Roquette Pinto Bojunga, Paulo da Silva Bojunga, Sérgio Vasconcelos, Srª Dêa Vasconcelos, membros da família do saudoso mestre Roquette Pinto:

Seria difícil definirmos com precisão quem foi Edgard Roquette Pinto, tão multifacetada era sua figura. Poderíamos lembrar-nos do antropólogo, do ensaísta, do artista, do professor de Fisiologia e do educador. Arriscaria, porém, afirmar que em nenhum outro campo seu pioneirismo foi tão marcante quanto na radiodifusão. Com efeito, é criação de Roquette Pinto a Rádio Sociedade do Rio de Janeiro, primeira a operar em caráter intensivo.

Entretanto, é especialmente significativa a visão que tinha Roquette Pinto desse novo mundo que abria para os brasileiros. O rádio, para ele, não era um empreendimento comercial, nem mesmo mais um de seus múltiplos experimentos científicos. Com o rádio, pretendia o pioneiro, em suas próprias palavras, "divulgar a ciência moderna nas classes populares, tirando-a do domínio exclusivista dos sábios para entregá-la ao povo".

Essa é a dimensão do grande brasileiro cujo centenário de nascimento comemoramos hoje no Senado Federal. Nascido a 25 de setembro de 1884, no Rio de Janeiro, Roquette Pinto desdobrou-se em muitas atividades e em muitas realizações. Em todas elas, porém, mostrou-se um iluminista, no mais amplo sentido da palavra. Era sua maior ambição colocar a ciência — essa ciência que buscava a cada momento e sob todos os ângulos — a serviço do povo de seu País, desenvolvendo-o e permitindo sua realização em toda a potencialidade que lhe percebia.

Educado por seu avô materno, João Roquette Carneiro de Mendonça, Roquette Pinto concluiu o curso de humanidades no Externato Aquino e decidiu, então, estudar Medicina. Formou-se pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro em 1905, mas não seguiu o caminho então trilhado pela maioria dos colegas de profissão. Preferiu dedicar-se à pesquisa.

Por conta própria, antecipando-se no que seria um dos grandes campos de pesquisa para os arqueólogos e antropólogos brasileiros, realizou em 1906 estudos sobre os sambaquis das costas do Rio Grande do Sul. Até então, suas pesquisas abrangiam a Física, a Química, a Fisiologia e a Antropologia, mas foi a esta que passou a se dedicar intensivamente. Passou assim, nesse mesmo ano, a professor assistente do Museu Nacional, exatamente na área de Antropologia. Durante muitos anos desempe-

nhou funções no Museu Nacional — foi, por exemplo, o organizador de sua sala D. Pedro II — até tornar-se seu diretor, em 1926.

Durante esse período, porém, Roquette Pinto continuava a dedicar-se um sem número de outras atividades. Desempenhou as funções de médico-legista no Rio, ocasião em que produziu um estudo sobre os cadáveres que examinava — e que serviria depois como base para as pesquisas de cientistas como Luderwaldt. Sua tese de doutoramento revela o rumo de seus interesses: "A Prática da Medicina entre os Selvagens da América".

Foi com o objetivo de aprofundar-se nesse campo que, em 1912, acompanhou o marechal Cândido Rondon em expedição a Mato Grosso. Durante a viagem, estudou com rigoroso espírito científico os costumes dos índios Parecis e Nhambiquaras, que ocupavam a Serra do Norte. Suas observações foram reunidas em um livro de nome profético, Rondônia, que lançou cinco anos depois. Com repercussão mundial, Rondônia garantiu-lhe a principal honraria do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, a medalha de ouro D. Pedro II.

As pesquisas de Roquette Pinto ofereciam, entretanto, algo mais que os estudos antropológicos feitos até então. Em sua bagagem, ele trouxe de Mato Grosso diversos fonogramas. Eram cilindros que, predecessores das fitas gravadas de hoje, permitiam o registro de melodias indígenas. Assim, Roquette Pinto impediu que muitas músicas dos índios brasileiros seguissem o caminho de tantas outras que, mantidas apenas pela tradição oral, perderam-se nos tempos. Mais tarde, os fonogramas foram reproduzidos e alguns deles chegaram a ser orquestrados por Villa Lobos.

Nesse período, Roquette Pinto publicou diversos trabalhos, que dão uma medida da vastidão de seus interesses. Entre eles estão: excursão à Região das Lagoas do Rio Grande do Sul, de 1912; guia de antropologia, de 1915; elementos de mineralogia, de 1918; seixos rolados, de 1927; nota sobre os Nhanduí do Paraguai, também de 1927. O mais profundo e, para a época, mais marcante deles foi, porém, Conceito Atual da Vida, um trabalho científico que marca o início das prospeções de Roquette Pinto em uma nova área, a da filosofia.

As experiências de Roquette Pinto com os fonogramas constituíam apenas uma amostra de sua aventura no campo do som. E foi uma aventura de notável reflexo na vida do País. Com míseros dez contos de réis obtidos através da Secretaria da Educação, conseguiu fundar uma das primeiras emissoras de rádio do País, a Rádio Sociedade do Rio de Janeiro.

Registro aqui uma polémica que permanece até hoje. Há dúvidas sobre qual, efetivamente, a primeira emissora de rádio a operar de forma contínua. Disputam a honra a Rádio Sociedade e a Rádio Clube de Pernambuco, ambas com credenciais, com documentos indicando essa primazia. É incontestável, de qualquer forma, que a Rádio Sociedade de Roquette Pinto tornou-se a primeira emissora da Capital da República, pioneirismo que ninguém pode negar-lhe.

A Rádio Sociedade está no ar até hoje. Transformou-se em 1936 na Rádio Ministério da Educação e Cultura, a primeira emissora educativa do País e núcleo de onde se originaram as 19 emissoras de rádio e as 10 emissoras de televisão hoje vinculadas à programação educativa do MEC. Somadas às emissoras em implantação, pode-se dizer que Roquette Pinto criou a matriz de nada menos do que 46 emissoras dedicadas à formação do cidadão brasileiro.

Esse era realmente seu objetivo ao aventurar-se no campo do rádio. Acreditava ele — notável inspiração, tão esquecida pelos governantes brasileiros — que educar é o dever primordial de todo homem público. Como estava plenamente consciente das dificuldades de educar todo um povo pelos padrões de ensino vigentes na época, levando em conta entre outros fatores a falta de transportes de então, pretendeu usar o novo meio de comunicação nesse sentido.

Roquette Pinto queria levar a ciência ao povo. E, para isso, os modernos meios de comunicação constituíam um promissor caminho. Rádio, cinema, televisão, sucessivamente foram objetos de seus experimentos. Após a Rádio Sociedade do Rio de Janeiro, criou a Rádio Escola Municipal do Rio de Janeiro, já em 1934, dois anos antes de transferir a emissora pioneira para o MEC. Hoje, a antiga Rádio Escola Municipal é a Rádio Roquette Pinto, uma justa homenagem a seu fundador. Depois, dedicou-se ao cinema, criando ainda em 1936 o Instituto Nacional de Cinema Educativo. Conduziria também, pioneiramente, uma série de estudos sobre algo que então surgia, quase como uma arte do demônio: a televisão. Não seria erro supor que Roquette Pinto foi o primeiro a obter, no Brasil, a transmissão de uma imagem nos moldes da televisão. Se Assis Chateaubriand foi o primeiro a efetivamente montar uma emissora de televisão, estendendo depois esse empreendimento pioneiro a todo o País, Roquette Pinto foi o primeiro a, em caráter científico, vislumbrar as possibilidades do novo meio de comunicação e experimentá-las. A TV que ele próprio confeccionou está hoje no Museu Histórico.

Embora não represente exagero afirmar que esse fulgurante conjunto de iniciativas bastaria para garantir a Edgard Roquette Pinto um lugar de grande destaque na história do povo brasileiro, é necessário registrar ainda um sem número de fatos dessa vida movimentada e fascinante. Roquette Pinto foi autor de estudos em variados campos e também de trabalhos de reconhecido valor literário no campo da ficção. O respeito de seus contemporâneos garantiu-lhe a imortalidade: já em 1927 é eleito para a Academia Brasileira de Letras. Ocuparia a cadeira nº 17, na vaga de Osório Duque Estrada.

Seu sucessor Álvaro Lins diria a respeito da obra de Roquette Pinto que "a forma literária do mestre ultrapassou com vantagem, esteticamente, o esquematismo das rígidas teorizações", acrescentando que ele "atravessou tais fronteiras entre a linguagem literária e a linguagem científica por efeito da mesma ciência de escritor e de artista do seu colega acadêmico João Ribeiro, que via as fronteiras como prisões, esquivando-as, porém, com ligeireza, graça e bom gosto".

Como definir, portanto, Edgard Roquette Pinto?

Como o pesquisador que em 1945, em um rudimentar aparelho construído com suas próprias mãos — e que, na verdade, era o primeiro transmissor e receptor de televisão do País — conseguiu transmitir de um ponto a outro, em pleno Centro do Rio, as imagens das letras A, B e I, em uma homenagem à Associação Brasileira de Imprensa?

Como o antropólogo que estudou de perto os costumes dos índios brasileiros e que sobre eles escreveu tratados de grande importância como a **Etnografia Indígena do Brasil** ou, levando suas incursões às nações vizinhas, a **Nota sobre os Nhandutí do Paraguai**?

Como o pioneiro do rádio no País é, mais do que isso, como o pioneiro no uso dos novos meios de comunicação para a educação popular?

Como o biólogo capaz de identificar espécies animais até então desconhecidas como a borboleta que mereceu o nome **Agria claudia roquettei** ou o pássaro **Phyloscarteroquettei**?

Como o fisiologista que chegaria a apresentar, em um congresso internacional reunido em Montevidéu, a brasileira tese **Nota sobre a Ação Fisiológica da Fava Tonka**?

Como o apaixonado pelo cinema que, à falta de recursos para adquirir equipamento para seu Instituto Nacional de Cinema Educativo, confeccionava máquinas de lata para, ao lado do grande cineasta Humberto Mauro, realizar filmes documentais sobre os hábitos do hipocampo ou os costumes do piraguê?

Como o literato, autor de contos sutis como os reunidos no volume **Samambaia** e que, aliados a outros livros e à sua notável produção científica, acabariam por levá-lo à Academia Brasileira de Letras?

A raiz para a compreensão da complexa personalidade de Roquette Pinto está, porém, na sua ação de homem público. Esta não reside, no caso de Roquette, na simples política partidária, mesmo tendo sido ele um dos fundadores do Partido Socialista. Sua militância transcendeu partidos e postos públicos. Traduziu-se, isto sim, em uma atividade permanente, contínua, fulgurante.

Na visão de sua filha Beatriz Bojunga, que aqui nos honra com a sua presença. Foi transmitida por Maria Julieta Drummond de Andrade, "de formação positivista, era Roquette Pinto homem de ação, indiferente à enganadora atração do poder e, acima de tudo um apóstolo da liberdade". Uma liberdade que — está claro nas inúmeras obras de Roquette — só poderia vir com a plena realização, pelo homem, de todas as suas potencialidades. E esta realização tinha sua origem na educação e na ciência.

Observa-se, nas matrizes da formação do espírito de Roquette Pinto, a influência marcante de Goethe e de Euclides da Cunha. Goethe fascinava-o pela síntese que reunia o cientista ao artista, síntese de caráter iluminista. Em Euclides da Cunha, a respeito do qual escreveria o ensaio **Euclides Naturalista**, toca-o a feição nacional de uma síntese semelhante. É então que Roquette Pinto parte para a prospeção de seu País, nas viagens com Rondon.

Reunindo todos esses componentes, será Rondônia sua obra prima. A temática nacional é abordada sob o prisma científico que marcaria todo o trabalho de Roquette Pinto. Álvaro Lins chama-a de "centro ígneo de seus territórios culturais". Nela se encontra uma notável profissão de fé: "A Ciência", afirma Roquette, "vai transformando o mundo. O paraíso sonhado pelas gentes de outras idades começa a definir-se aos olhos dos modernos, com as possibilidades que o passado apenas imaginava. O homem culto chegou a voar melhor do que as aves; a nadar melhor do que os peixes; libertou-se do jugo da distância e do tempo; realiza em um continente o que concebeu em outro alguns momentos antes; ouve a voz dos que morreram conservada em lâminas, com o seu timbre e as inflexões de dor e de alegria; imortaliza-se, arquivando a palavra articulada com todas as suas características".

Em aula inaugural proferida na Universidade Nacional do Paraguai completaria esse pensamento. "Bendita a Ciência que consegue conferir ao homem a posse de si mesmo, mostrando-lhe como seus ódios são condicionados pelas reações de seu cérebro, que um dia ela transformará de selva agreste de egoísmos em roseiral da fraternidade", assegurava então Roquette Pinto.

Essa construção intelectual, entretanto, precisava ser transformada em ação. Tal designio era imperioso para a mente inquieta de Roquette. E então é que ele se realizará, que ele se imortalizará pela mais ampla de sua obra. A partir dessa profunda e complexa preparação cultural, desse polimórfico conjunto de interesses, Roquette se firmará no programa brasileiro como o educador. Como o homem público que sentia em todo o seu ser a necessidade de levar a todo o povo de seu País a Ciência que tanto admirava e na qual via o caminho para a redenção.

A visão de ciência de Roquette Pinto, diz Antônio Carlos Villaça, não foi elitista, nem egoísta, mas eminentemente aberta, generosa: "Nunca se fechou em seu gabinete, no laboratório, mas abriu as janelas para o mundo". Roquette foi, na realidade, além disso. Procurou, por todos os meios, transportar as benesses da ciência a todos os seus compatriotas. E, ao fazê-lo, abriu por si novos caminhos. Os maravilhosos caminhos da moderna comunicação.

Essa visão de educador bem define Edgard Roquette Pinto. Mas a melhor definição parte dele próprio, ao falar de si e de seu universo a um grupo de estudantes: "Creio que o homem e a natureza são exclusivamente governados por leis imutáveis, superiores a qualquer vontade. Creio que a ciência, mostrando ao homem como a vida e o amor são condicionados pela reação do

cérebro, deu-lhe a posse de si mesmo, permitindo que ele se transforme e se aperfeiçoe à custa de suas próprias forças. Creio que a ordem material deve ser mantida e que, no estado de inquietação do mundo moderno, só poderá ser garantida através da mais ampla, absoluta e definitiva liberdade espiritual".

O exemplo de Roquette Pinto, infelizmente, não frutificou ainda no Brasil, ao menos na proporção que desejaríamos. Vários países desenvolvidos e em desenvolvimento montaram eficientes esquemas para o uso intensivo dos modernos meios de comunicação com finalidades educativas. Talvez o melhor exemplo seja o norte-americano **Public Broadcasting System**, que cobre todo o país com uma programação educativa de alta qualidade, sendo mantido com recursos públicos e da comunidade, recebendo ainda doações voluntárias dos usuários, dedutíveis do imposto de renda.

Esse é um grande filão a empregarmos para sanar o que é hoje a grande deficiência nacional, a falta de um sistema de ensino capaz de alcançar, com um programa de bom nível, a totalidade dos brasileiros em idade escolar. As dificuldades de acesso e, especialmente, a escassez de recursos — que permanece, apesar deste Congresso Nacional ter aprovado emenda constitucional destinando à educação um percentual mínimo dos orçamentos públicos — são ainda obstáculos à extensão do ensino regular a todos os jovens deste País. Nunca é demais repetir que apenas 13% dos brasileiros entre sete e quatorze anos, na faixa, portanto, da obrigatoriedade constitucional do sistema de ensino, conseguem terminar os oito anos de escolaridade previstos na nossa Lei Magna.

Roquette Pinto percebeu esse caminho e envidou todos os esforços para reunir meios para que o trilhássemos. Esperamos que não seja tarde demais para que o Brasil siga esse inspirador exemplo. (Muito bem! Palmas!)

**O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Amaral Peixoto.

**O SR. AMARAL PEIXOTO (PDS — RJ.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. familiares de Roquette Pinto, quero inicialmente recordar a tarde de um adolescente na Exposição Internacional comemorativa do Centenário da Independência do Brasil. Já se passaram muitos anos, mas a cena deixou em mim tal impressão que ainda a vejo nitidamente. Junto ao vestuário prédio do antigo Arsenal de Guerra, dos tempos coloniais, um ajuntamento silencioso. Aproximei-me e ouvi, partindo de uma caixa colocada no muro, bem acima das nossas cabeças, um som. Era o rádio, ainda desconhecido no Brasil. Terminada a música, anuncia uma voz dizendo que era uma irradiação experimental. Maravilhado comentei com meu pai o que ouvira e ele respondeu: "é uma iniciativa do Roquette Pinto, um grande homem, um sábio".

Daí, data o meu conhecimento com esse brasileiro, cujo centenário de nascimento hoje comemoramos.

Convidado pelo nosso brilhante colega, Senador João Calmon, para ser um dos oradores desta sessão solene, hesitei. Lera alguns livros de Roquette Pinto. Sabia algo de sua vida, mas não podia me considerar um conhecedor profundo de sua obra. Recorri a minha "Brasiliana" e nela encontrei dois livros do autor: "Ensaio de Antropologia Brasileira" e "Rondônia". Tentei folheá-los, mas não é fácil interromper a leitura. As idéias aparecem tão claras, os assuntos são tão interessantes, tão atuais, que se deve ir até o fim. É lembrar que aquilo havia sido escrito, há cinquenta anos!

Em discurso que aqui pronunciei há muito tempo lembrei o conselho do Padre Antônio Vieira: "nas festas dos Santos é melhor falar como eles o fizeram, do que descrever suas vidas, seus feitos, seus milagres". Roquette Pinto não foi decididamente um santo, mas foi um missionário. E santos e missionários muito têm em comum. Constatei que dois eminentes brasileiros que sobre ele falaram — o meu saudoso amigo Embaixador Paulo

Carneiro, em conferência na Academia Brasileira de Ciências e aquele que o sucedeu na direção do Instituto Nacional de Cinema Educativo Pedro Gouveia Filho —, não perderam oportunidade de transcrever trechos inteiros de suas publicações.

Assim início minha análise, reproduzindo os primeiros trechos dos "Ensaio de Antropologia Brasileira".

"Para as nações modernas não há problema tão importante quanto o da população. Tudo depende da gente, do número e da qualidade.

Riqueza natural — é água parada que não move os moinhos. Nesse terreno, o trabalho vale mais do que o capital. E o trabalho é o homem. Só ele, pela inteligência ou pelos músculos, empresta valor às coisas. Os brasileiros devem pensar bem nisso, antes de entoar os louvores habituais às maravilhas da terra de que são donos.

Há, porém, em muitas regiões, excesso de gente, em proporção com os recursos naturais. De sorte que o problema fundamental da população, nessas regiões, oferece dificuldade oposta. Falta de um lado o que sobra de outro. Mas, o que existe de mais impressionante no caso não é esse desequilíbrio; é o crescimento global da humanidade. Embora os alimentos durem em geral mais tempo do que o preciso para a sua reprodução; embora seja muito provável que o tempo exigido pelas colheitas agrícolas possa um belo dia ser encurtado, visto que a agricultura ainda está nos seus primeiros passos, o certo é que nas condições atuais, o mundo caminha para a superpopulação. Esse é o fato que impressiona certos sociólogos e antropologistas."

Relendo, agora esses conceitos, escritos em 1935, permitam-me um pulo no tempo, — recordar um encontro, que tive muitos anos depois, em Washington. Como Embaixador fui a uma recepção na Embaixada da Índia, em homenagem a Neruh. Ao entrar encontrei o líder indiano retido com a sua filha Indira Ghandi, sem poder sair, pois um forte temporal desabava sobre a capital americana. O Embaixador da Índia apresentou Alzira e eu aos dois e nos pediu para fazer-lhes companhia. Neruh, muito amável, com uma rosa na mão, discreto, falou sobre o Brasil. Indira, muito tímida, mal falou. Quem poderia supor que, mais tarde, ela viria suceder ao pai e ser a voluntariosa governante, tão tragicamente vitimada pelo fanatismo religioso? Neruh, no meio da conversa, fala sobre problemas comuns à Índia e ao Brasil. Pergunta pelo problema religioso em nosso país e afirma: a explosão demográfica já se fez sentir em meu país e irá criar dificuldades no seu. Nessa ocasião nós nos vangloriávamos de ter uma das maiores taxas de crescimento demográfico do mundo, esquecidos das conseqüências que isso acarretaria.

Mas voltemos a Roquette Pinto. Não vou examinar detalhadamente seus estudos, suas atividades, desde o conhecimento dos sambaquis, no litoral sul-rio-grandense até sua ação como professor, com uma tese sobre o exercício da Medicina entre os indígenas da América e alcançar a direção do Museu Nacional que ele tanto honrou. Mas o que me interessou foi saber como foi atraído pelo sertão e se tornou o companheiro de Rondon, o desbravador do nosso interior. Ele mesmo nos conta em "Rondônia", capítulo IV.

"Quando recebi, no Museu Nacional, o primeiro material procedente dos índios da Serra do Norte, fiquei surpreso.

Tudo aquilo, atestando cultura elementar, apresentava numerosos detalhes originais.

As primeiras informações indicavam índios de costumes e usos diferentes de quantos haviam sido descritos naquelas paragens.

Era gente estranha, envolta em lendas misteriosas.

Trabalhei alguns meses, em 1910, junto a Cândido Rondon; a poesia daquelas terras remotas infiltrou-se-me no pensamento.

Ouvir o mestre era escutar a voz chamadora do sertão; sentir o murmurejo das florestas distantes.

Em 1911, quando ele foi, mais uma vez, para o reino encantado de coisas novas e recortado de ásperas veredas, eu segui para a Europa.

A nossa vida é mesmo assim...

Crescemos, uns, qual árvore indivisa, levados pela força de um destino retilíneo, como as palmeiras crescem; outros, com a vida ramificada pelos empuxos ambientais. Pretendemos. Tentamos. Retrocedemos. Afinal, caminhamos na direção primitivamente escolhida, quando o tempo nos conceder alcançar; crescemos como as lianas.

Em 1912, realizei, portanto, um sonho de estudioso; não me propuz executar nenhuma exploração."

Na sua viagem para Mato Grosso passa pela Argentina e pelo Uruguai e faz algumas considerações que embora fora das suas atividades normais, chamaram a atenção e me permito reproduzi-las:

"Existe algo de ingênuo e grandioso, ao mesmo tempo, no orgulho nacional dos povos hispano-americanos.

Um general, que tomou parte numa guerrilha do tempo da independência, hoje, aos olhos dos pósteros é um herói consagrado.

O menor feito d'armas daquela época tomou proporções inauditas.

Nota-se, por toda parte, tanto na República do Uruguai, quanto na Argentina, um calor de nacionalidade altamente benéfico.

Para os povos, como para os indivíduos, a auto-sugestão do valor próprio é uma força imensa, visto que o homem decreta a própria ruína no dia em que desanima.

Um povo que rememora seus heróis cultiva energias necessárias a seu viver futuro.

Heróis — e o conceito precisa ser definido, por seguro — são todos aqueles que produzem uma ideia, ou uma ação direta; heróis, pela concepção de Carlyle. Heróis filósofos, heróis poetas, e heróis guerreiros também...

Porque "herói" não quer dizer valente; mesmo no conceito grego-romano, quer dizer divino."

Interessou-me profundamente saber como foram estabelecidos contactos com as diferentes tribos, algumas hostis e falando os mais variados idiomas.

A bem elaborada revista "Humanidades", da Universidade de Brasília, em seu número de julho-setembro de 1983, publica erudito artigo do Professor José Honório Rodrigues, "A Vitória da Língua Portuguesa no Brasil Colonial", no qual é feito o confronto entre o que se passou na conquista, pelos missionários, no Japão, China e Pérsia, onde a língua era uma só e no Brasil, onde só entre o Maranhão e o Pará e, pelo rio Amazonas acima, mais de 150 línguas! E em Babel dizem que só houve 72 línguas!

Como foi possível obter a colaboração dessas tribos, algumas arredias, outras rivais entre si, para obtenção de dados antropométricos? Como convencê-los a se deixar medir, pesar, examinar para constatação das doenças? Somente com muita paciência, muita obstinação, muita coragem e sobretudo patriotismo, Rondon e Roquette poderiam atingir esse objetivo. Mas, ainda em Rondônia, ele mostra as dificuldades encontradas para o contato com os índios.

"Em 1910 voltaram os índios a atacar o pessoal da Comissão Rondon.

Não longe do local em que haviam levado a efeito a agressão de 1907, feriram os Nambikúaras dois

oficiais. Porém, já em novembro do mesmo ano, os índios das aldeias do Jurueña e do Juina chegavam à fala, em atitude de simpatia.

No Jurueña e no posto de Campos Novos foram colhidos, pelo pessoal da linha telegráfica, os pequenos vocabulários que julguei dever enviar ao Congresso Americanista (XVIII) reunido em Londres, em 1912 (12) embora fazendo, prudentemente, algumas restrições à sua exatidão.

Daí por diante ficaram os nossos senhores da Serra do Norte. Os índios acham-se hoje, em contínuo contacto com o pessoal da linha.

As relações continuam instáveis; é natural.

Em 1911, mataram gente nossa no rio Buriti; em 1912, no Urutaú; em 1913, logo depois de nos haver tratado de maneira amável que se verá adiante, os índios dessa maloca, unidos a outros da vizinhança do Juina, trucidaram a guarnição desse posto, incendiaram os ranchos, destruíram a balsa.

É provável que ainda se verifiquem, nos anos próximos, fatos semelhantes.

Quis referir estas ocorrências para apresentar, com máxima lealdade, a situação atual daquela população índia. Esses conflitos, que nascem por vezes da imprudência, ousadias, ou mesmo excesso de confiança por parte dos nossos, ficam sempre circunscritos. São puramente locais e pessoais.

Seria pueril imaginar que as normas adotadas por Cândido Rondon bastassem, por si só, para abolir, inteiramente, os conflitos eventuais na Serra do Norte. Se assim fosse, deveríamos pôr em prática o mesmo segredo da concórdia, porventura encontrado, para evitar a violenta liquidação de contas pessoais no meio das nossas populações urbanas."

Acrescento: se esse bom entendimento, imaginado pelo grande sertanista Rondon, fosse possível prevalecer, como ele seria útil, nos dias de hoje, para evitar a selvageria dos "civilizados" nas grandes cidades. A leitura dos nossos diários, nos deixa estarrecidos e envergonhados diante dos "selvagens".

Os seus pontos de vista estão bem claros na profissão de fé que publicou em 1935, na "Revista da Academia Brasileira de Letras". Entre eles dois despertaram-me atenção especial:

"Creio que a nobre missão dos intelectuais — principalmente professores — é o ensino e a cultura dos Proletários, preparando-os para quando chegar a sua hora."

"Creio que no estado de inquietação do mundo moderno, só há um meio para manter a ordem material: é garantir a mais ampla, absoluta e definitiva liberdade espiritual. O pensamento deve ser livre como a respiração."

Outra afirmação sua positiva, definitiva e corajosa:

"A antropologia prova que o homem no Brasil precisa ser educado e não substituído."

Inestimável argumento para as teses do nosso nobre colega Senador João Calmon!

O seu pronunciamento sobre a política demográfica é categórico. Condena-a por ter trucidado os índios, condena-a por ter importado escravos africanos, deixando-os absolutamente embrutecidos, não os preparando para a liberdade, condena-a por ter introduzido imigrantes brancos sem escolha e sem fiscalização, e finalmente, abandonando à triste sorte de suas indigências os melhores elementos nacionais.

A sua curiosidade científica o levou ao campo de rádioatividade para as pesquisas fisiológicas. Com o auxílio de material e ensinamentos recebidos de Morize — Diretor do Observatório Nacional — construiu um pequeno gerador de ondas contínuas e daí partiu para o estudo da telegrafia sem fio.

O Senador João Calmon já se referiu a essa sua contribuição inestimável ao campo da radiodifusão.

Ninguém, nem ele mesmo talvez, poderia prever o que iria ser a sua atuação nessa atividade, que sentia "ser necessária ao Brasil como meio formidável de expansão da cultura".

Para a frente foi um batalhar sem fim.

Em 1923 fundou a Rádio Sociedade do Rio de Janeiro — a primeira emissora brasileira, doada ao Governo Federal em 1936, e que é hoje a Rádio Ministério da Educação e Cultura. Os momentos heróicos dessa fase inicial do rádio me são contados por Sérgio Vasconcelos, profundo conhecedor da música erudita e popular, convidado por Roquette para trabalhar na empresa na organização, mas desde logo advertido: "Não tenho dinheiro para lhe pagar vencimentos e temos que lutar para conseguir material". E levou avante o seu plano.

Em 1934, quando o grande Prefeito Pedro Ernesto reformulou a educação na Prefeitura do Distrito Federal, Anísio Teixeira animou Roquette a fundar outra emissora, a Difusora Municipal, a PRD-5, a primeira voltada inteiramente para fins educativos. Foi com emoção que encontrei no semanário *Afinal* a fotografia dessa inauguração. No centro, sentado diante do microfone, Pedro Ernesto, de um lado Roquette Pinto e do outro o meu pai, que exercia a chefia do Gabinete do Prefeito do Rio de Janeiro.

Como ele devia estar feliz vendo as realizações daquele que, muito justamente, me apontara, tanto tempo antes, como um grande homem e um sábio.

Em 1936 é convidado pelo Ministro Gustavo Capanema, o grande batalhador pela Educação e pela Cultura, em nosso País, para organizar o Instituto Nacional de Cinema Educativo, e o faz com carta branca e duas diretrizes: o cinema tem que ser no Brasil a escola dos que não tiveram escola e tem que informar cada vez mais o Brasil aos brasileiros. Desde o tempo das viagens pela Serra do Norte dava grande importância à imagem e é valiosíssima sua documentação fotográfica e cinematográfica. O seu substituto na direção do Instituto afirma: "Não sei se em algum outro país do mundo tenha um educador realizado obra tão complexa, a tal ponto que, ao retirar-se do palco da vida, deixa todos os instrumentos modernos de educação impregnados de suas diretrizes, dos seus conselhos, da sua cultura, do seu amor à terra e a gente.

O seu lema diz-me Sérgio Vasconcelos, era: "O importante é fazer, fazer cada vez melhor". E ele fez muito e fez bem.

Pelo talento era enorme, sua capacidade de trabalhar sem limites, seu patriotismo inigualável.

Termino com a dedicatória dirigida a Paulo e a Beatriz: **Possam meus filhos, nestas páginas, encontrar motivos para amar ainda mais o Brasil e razões para bem servir. (Muito bem! Palmas.)**

**O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, familiares de Edgar Roquette Pinto, Srs. Senadores, meus senhores e minhas senhoras.

Junta-se o Partido Tabalhistas Brasileiro às homenagens que o Senado Federal presta a Edgar Roquette Pinto, ao recordar sua extraordinária atuação em tantos setores da vida nacional, ao ensejo do centenário de seu nascimento, ocorrido no último dia 25 de setembro.

Resgata assim o Congresso Nacional uma dívida com a memória de quem aos 28 anos declarava que há doze vinha pregando "a individualização das pesquisas, a objetivação brasileira das observações", para depois afirmar: — É preciso estudar o Brasil, com os seus encantos e as suas tristezas, para amá-lo conscientemente; estudar a terra, as plantas, os animais a gente do Brasil".

Creio que esse ideário sintetize sua vida e sua obra. Nem a longa enfermidade, que o acompanhou durante mais de três decênios, fê-lo enrolar a bandeira de suas reivindicações, nem o impediu de participar, com excepcional relevo, no País e fora dele, de vários acontecimentos culturais e científicos de seu tempo.

Sua formação espiritual, moldada pelo avô João Roquette Carneiro de Mendonça pelo mestre Levino Castro de La Fayette, fazia-o sonhar aos 15 anos, concluído o curso secundário, com a matrícula na Escola Naval, tentado, como disse, pelo "demônio das viagens". Foi Francisco de Castro, o consagrado professor de Clínica Médica, quem o desviou dos bordados do almirantado para abrir-lhe a possibilidade de dedicar-se às ciências biológicas.

Mas não me toca, Sr. Presidente, incorporar aos Anais da Casa os traços biográficos de Roquette Pinto. Essa tarefa já a desempenhou, com o brilho de sempre, o ilustre representante do Espírito Santo, Senador João Calmon, que teve a iniciativa de requerer esta homenagem. Faltaria igualmente, e bem o disse Paulo Carneiro, "o cunho de autêntica brasilidade a quem não houver seguido passo a passo a empolgante narrativa das observações e das descobertas de Roquette Pinto através dos rios, dos planaltos e das serras da "Rondônia", pois permanece estrangeiro ao seu povo quem lhe ignora as raízes ancestrais, as lendas e os costumes primitivos, os dialetos autóctones, os índices antropológicos, a civilização material, os ritos, a música, a estrutura social, as aptidões e tendências congênicas". Com a autoridade de quem o conheceu, e recolheu também dos lábios paternos a notícia com que acaba de ilustrar esta sessão, deu-nos o eminente Senador Amaral Peixoto valioso depoimento. Detenho-me, e às pressas, na presença do homenageado no mundo da antropologia, cujas portas o Professor Paes Leme lhe escancarou. Recordo Pedro Gouvea Filho que Roquette Pinto "numa verdadeira página de antologia analisa a situação social da raça negra, que se fixara preferentemente nos Estados de Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Minas, sul de Goiás, Espírito Santo, Rio de Janeiro e norte de São Paulo". E reproduz as palavras do mestre: — "Grupados assim entre os maiores núcleos de população, os descendentes da raça negra — sem a qual não haveria, hoje, aqui, nem união e nem progresso — são absorvidos e transformados rapidamente, porque não foram insulados por nenhum preconceito. — Essa distribuição geográfica é, pois, um dos fatores mais importantes no desaparecimento que se vai apressando, por outro lado, por causas puramente sociais, estranhas à geografia". Depois de citar estatísticas que os anos envelheceram, Roquette Pinto doutrinava: — "Aquela distribuição nasceu de determinantes geográficas e agrícolas particulares; foi a terra que impôs a repartição dos negros pelo Brasil". E descia a fundo na análise: "A cultura da cana, ao Norte, reclamou-os desde os meados do século XVI; o ouro e o diamante fizeram levar os africanos, no século XVIII, até o interior de Minas e de Goiás. São Paulo recebeu-os em maior número, quando, ainda no século XVIII, a cultura do café precisou de braços. Já os adquirira, porém muito antes, quando os jesuítas começaram a entrar a escravização do índio. O Brasil que produzia, as únicas regiões onde a agricultura e a indústria durante muitos anos foram praticadas; o Brasil que armazenava riquezas para custear, mais tarde, o progresso de seu organismo inteiro, foi essa porção de terra que bebeu o suor do negro. É uma justiça que lhe devem as gerações que o não conheceram trabalhando e sofrendo". E ajuntava: — "Como um ator, cujo papel findou na peça do nosso caminhar histórico, ele se recolhe aos bastidores, vindo morrer nas cidades, onde a concorrência o esmagou".

São passadas várias décadas. O fundador e diretor do Instituto Nacional de Cinema Educativo, o generoso doador ao Ministério da Educação e Cultura da Rádio

Sociedade do Rio de Janeiro, o Diretor do Museu Nacional, o médico, o educador, o cientista, o delegado do Brasil em conferências internacionais, Edgar Roquette Pinto, desde 1954, deixou a transitoriedade da vida terrena, para perpetuar-se no culto de sua família, de seus discípulos, de seus amigos, de seus admiradores. E hoje recebe o testemunho de gratidão do povo brasileiro, pela voz de seus mais autorizados representantes. Seria oportuno indagar se o panorama social por ele descrito continua com as mesmas cores vivas. Outras vezes, e das mais altas, chamaram a atenção das autoridades para a situação dos homens de cor. E, entre muitos que são apenas saudade — e outros muitos que poderiam ser citados entre os vivos — Nina Rodrigues, Artur Ramos, Edison Carneiro. O problema existe, e vai surgindo e crescendo um movimento que não deve ser menosprezado, sob pena de criarmos situações que outros países, que dele padecem, procuram erradicar. Seja esta uma oportunidade para reverenciando a memória de Edgar Roquette Pinto, pensarmos um pouco mais na gravidade das desigualdades sociais que a violência não extingue e reclama medidas urgentes e eficazes para abrir novos horizontes à ascensão dos que, saindo dos bastidores, já não aceitam que a cor possa ser, por si só, o triste passaporte para os cárceres nem para a miséria das favelas e alagados. Já não existem Andrés Rebouças que se envaideçam de valisar com princesas; erram, entretanto, os que pensam reduzir o clamor de muitos às estreitezas partidárias. É o grito da terra, encharcada durante séculos com o suor do negro, que volta em reivindicações nem sempre bem conduzidas, à falta de outros Roquettes Pintos.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Srs. Senadores, Srs. Membros da família do nosso homenageado:

Reuniu-se o Senado da República para reverenciar a memória de um grande brasileiro pela passagem do primeiro centenário do seu nascimento.

Cientista, antropólogo e jornalista dos mais notáveis, um humanista preocupado com o homem e a sociedade do seu País. Tudo isto foi Edgardo Roquette Pinto, que esta Câmara Alta hoje relembra em aspectos marcantes de sua vida, sua obra, seu pensamento e as lições que deixou para a reflexão de seus contemporâneos e das gerações futuras.

Roquette Pinto tinha na alma aquela chama comum aos pioneiros e aos idealistas. Na Missão Rondon percorreu mais de 1.200 quilômetros de sertões bravios e florestas virgens, revelando-se, no relatório da experiência colhida neste trajeto, um notável naturalista e antropólogo, escrevendo várias obras sobre o índio brasileiro e as culturas primitivas, trabalhos que muito contribuíram para o nosso patrimônio cultural.

Foi precursor do rádio e da missão educativa dos meios de comunicação, pois os entendia como a "escola do porvir".

São famosas e lembradas as suas afirmações: "Não fundamos a Rádio Sociedade do Rio de Janeiro para transmitir o que o público deseja, mas sim para irradiar o que o povo precisa".

"Todos os lares espalhados pelo imenso território brasileiro receberão livremente o conforto moral da ciência e da arte. A paz será realidade entre as nações. Tudo isto há de ser o milagre das ondas misteriosas que transportarão no espaço, silenciosamente, as harmonias."

"Que meios extraordinários para transformar o homem, se o empregarem com alma e coração."

Queria assim Roquette Pinto engajar o milagre tecnológico da criação do rádio no esforço sócio-cultural educativo, pois estava empenhado em trabalhar pela cultura e pelas artes em nosso País e temia o desvirtuamento deste poderoso meio de comunicação.

As duas emissoras que criou são hoje, como aqui já foi lembrado, a Rádio Ministério da Educação e Cultura, por ele doada ao Governo para não entregá-la à explo-

ração comercial e a Rádio Roquette Pinto, ambas dedicadas à radiodifusão educativa.

Membro da Academia Brasileira de Letras e do Instituto Histórico e Geográfico do Brasil, Roquette Pinto mereceu dos homens de seu tempo e sempre merecerá da sociedade brasileira as reverências que o País deve e sempre tributará aos seus filhos ilustres.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — A sessão está suspensa por 5 minutos, para os cumprimentos à família do homenageado.

(Suspensa às 15 horas e 26 minutos, a sessão é reaberta às 15 horas e 30 minutos.)

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Está reaberta a sessão.

Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes para uma breve comunicação.

**O SR. HELVÍDIO NUNES** (PDS — PI. Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senhores:

As dificuldades do Nordeste em geral, e do meu Piauí, em particular, têm sido freqüente objeto de minha presença na tribuna. Por igual, tenho me batido pela necessidade da reformulação da legislação tributária, destacando as distorções do ICM. E também não me tenho furtado a analisar as dificuldades da pequena e média empresas como fatores de geração de riquezas e de equilíbrio político-social do País. A par de outros e variados assuntos que como membro da Comissão de Constituição e Justiça me tem sido dado analisar e debater, reputo aqueles três primeiros de extrema importância para o desenvolvimento nacional.

Hoje, no entanto, não vou proceder à análise, profunda ou perfunctória, de qualquer desses assuntos, cuja falta de solução me preocupa.

Hoje vou divagar. Apenas divagar sobre um tema apaixonante, mas, também, vital para a vida não só do Brasil, como de todos os povos.

Divagarei, pois, sobre poesia.

Por gentileza de um amigo, mais português do que todos nós — João Orlando Barbosa Gonçalves, o jornalista Gueguê que todos queremos e aplaudimos, veio parar às minhas mãos um livro intitulado Retrato do Tempo. Li-o de um só fôlego e mais leria se mais tivesse.

Surpreendeu-me a beleza poética que nele se contém, retratando as coisas simples e banais que envolvem nosso cotidiano e os caracteres físicos e humanos que pressionam nosso comportamento.

Minha surpresa foi maior ainda ao saber que o poeta de tão fina sensibilidade, de tão refinada ironia, de tão profunda observação, é funcionário do Senado Federal.

Trata-se do jornalista Paulo Neves, lotado na Subsecretaria de Divulgação e sobre cujos ombros recai a difícil tarefa de nos projetar através de A Voz do Brasil, da qual é o principal redator.

Não o conheço pessoalmente. Por isso estou à vontade para externar minha convicção de que se trata de um poeta do mais alto quilate, que por vezes se inspira em nossa atividade para elaborar suas poesias. Leio, na página 51, Contrastaste:

"Alguns homens, poucos,  
vão além da morte.  
Alguns nomes, raros,  
se projetam no futuro.  
A grande maioria  
permanece aquém da vida.  
No escuro."

Projeto de lei, que, formalmente, espelha o labor desta Casa, diz:

O Consenso Nacional decreta:  
Artigo Primeiro:  
Todas as horas do dia serão boas;

todas as mulheres serão livres;  
todos serão prósperos;  
todos terão direito a resgatar seus sonhos, com juros e correção;  
em todas as mesas haverá pão;  
todas as bocas terão todos os dentes;  
haverá saúde em todas as crianças;  
crianças em todos os lares;  
feijoada e batucada em todos os bares;  
haverá paz à noite.  
Artigo Segundo:  
Ficam mantidas todas as disposições em contrário."

**O Sr. Nelson Carneiro** — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. HELVÍDIO NUNES** — Pois não, eminente Senador Nelson Carneiro.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla. Fazendo soar a campanha.) — Eminente Senador Nelson Carneiro, V. Exª terá oportunidade de falar logo após, como líder. Em breve comunicação não é permitido, o aparte.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Agradeço a V. Exª

**O SR. HELVÍDIO NUNES** — Lamentando, eminente Senador Nelson Carneiro, o rigor do Regimento, prossigo nas minhas considerações.

Deixo para os Srs. Senadores o resto do livro, ao tempo em que peço a atenção para a extraordinária poesia que retrata o tecnocrata.

**Retrato do Tempo**, editado pela Coleção Lima Barreto, do Senado Federal, será lançado às 18 horas de hoje, no Salão Negro do Senado Federal.

Daqui envio minhas congratulações ao poeta Paulo Neves e ao Comitê de Imprensa do Senado Federal, na pessoa do seu Presidente, jornalista Esaú de Carvalho, que teve a louvável idéia de lançar a Coleção Lima Barreto.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao eminente Líder Nelson Carneiro, como Líder.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (PTB — RJ. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

V. Exª me concede a palavra para, num aparte, juntar aos versos que acabam de ser lidos pelo ilustre Senador Helvídio Nunes, e que constam do livro **Retrato do Tempo**, de Paulo Domingos Neves, alguns outros versos, que em breves palavras dizem muito.

Leio, por exemplo, "Números":

"Números"  
"Abri a porta, era o Censo,  
Perguntou o que faço, quanto ganho e quanto gasto.  
Não quis saber o que penso."

Leia, agora, "Congestão":

"Congestão"  
O mendigo morreu gemendo, mãos na barriga.  
Meteram-lhe o bisturi à busca de uma ferida nas entranhas.  
Mas o mal que acharam ali — coisa estranha — era comida...

Sr. Presidente, é bom que, de vez em quando, se quebre a gravidade deste ambiente com uns versos e que se traga a colaboração dos poetas para espantar as trevas que agitam e se espalham pelos cenários políticos.

Mas, estando na tribuna, e juntando os meus aplausos à iniciativa que acaba de ser louvada pelo nobre Senador piauiense, queria lembrar que, amanhã, no Rio de Janeiro, o Conselho Regional de Odontologia realizará

eleições diretas para o seu Conselho; o que mostra que vamos semeando, por todas as entidades do País, por todos os grupos e todas as atividades, esta idéia que é da Nação inteira, que, se não é vitoriosa hoje, o será amanhã, mas que continua sendo uma aspiração de todos. Que haja, sempre, para escolha de todos os cargos neste País, eleições diretas, porque elas traduzem o pensamento da maioria.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente! (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla)** — Concedo a palavra ao eminente Senador Moacyr Duarte.

**O SR. MOACYR DUARTE (PDS — RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Neste instante ocupô a tribuna, não na condição de Líder de Partido, mas invocando o dispositivo regimental, apenas para uma breve comunicação, a fim de dar conhecimento à Casa e aos Srs. Senadores do teor do petição, datado de 30 de junho de 1978, encaminhado pelo então Presidente do maior Partido do Ocidente, Deputado Francelino Pereira, ao Exmº Sr. Ministro Rodrigues Aickmin, DD. Presidente do Colendo Tribunal Superior Eleitoral. A petição está consubstanciada nos seguintes termos:

**ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL — ARENA**

**DIRETÓRIO NACIONAL**

Exmº Sr. Ministro Rodrigues Aickmin,  
DD. Ministro-Presidente do Tribunal Superior Eleitoral

O Diretório Nacional da Aliança Renovadora Nacional, nos termos do disposto no artigo 73 e seu parágrafo primeiro e inciso I, da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, e para os efeitos dos seus artigos 70, 72, 73 e 74, vem requerer a V. Exª se digne de determinar o arquivamento, na Secretaria desse Egrégio Tribunal, da ata e respectiva lista de presença, da reunião do Diretório Nacional, realizada no dia 21 de junho de 1978, que fixou diretriz partidária a ser observada pelos Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais e suplentes que integram ou venham a integrar o Colégio Eleitoral, que elegerá, em 15 de outubro do corrente ano, o Presidente e o vice-Presidente da República, com integral apoio, por atitudes e pelo voto, aos nomes do General João Baptista Figueiredo e Dr. Antônio Aureliano Chaves de Mendonça, candidatos da ARENA àqueles cargos. A ata, cujo arquivamento se requer, está conferida pela Secretaria desse Colendo Tribunal.

Termos em que  
Pede deferimento.

Brasília, 30 de junho de 1978. — Deputado Francelino Pereira, Presidente.

Os despachos exarados pelo Presidente do Colendo Tribunal Superior Eleitoral. São os seguintes: "Arquive-se consoante à lei". Conseqüentemente, deferindo o que estava contido na petição. Em seguida, "à Secretaria: anotar que é diretriz partidária".

Sem querer tomar o tempo dos eminentes Srs. Senadores me permite ler o teor da Ata que acompanha a petição inicial.

**Cópia da Ata da Reunião do Diretório Nacional da ARENA, realizada dia 21 de junho de 1978, lavrada nas páginas 179 (verso) a 182 do livro nº 1.**

Às quinze horas do dia vinte e um de junho de mil novecentos e setenta e oito, na Sala Clóvis Bevilacqua, no Senado Federal, em Brasília, Distrito Federal, reuniu-se o Diretório Nacional da Aliança Renovadora Nacional, sob a presidência do Depu-

tado Francelino Pereira, Presidente do Diretório Nacional, presentes os membros que assinaram a lista de presença que antecede esta Ata, sendo sessenta titulares, dez suplentes convocados e dois membros do Conselho Fiscal, os Deputados Homero Santos e Batista Miranda. Abrindo os trabalhos, o Presidente Francelino Pereira convida, para comporem a Mesa, os Senhores Senador Petrônio Portella, Deputado Marco Maciel, o Senador Eurico Rezende, Deputado José Bonifácio e a mim, Deputado Nelson Marchezan, Secretário-Geral. Esclareceu que a reunião convocada para as dez horas de hoje não pode ser realizada porque o Senador Petrônio Portella não pudera concluir a tempo o trabalho sobre as reformas políticas, razão pela qual propunha a transferência da reunião para amanhã, às dez horas, no mesmo local e com a mesma Ordem do Dia. Os presentes aprovaram a proposta por unanimidade. A seguir, o Presidente Francelino Pereira solicita ao Secretário-Geral que proceda à leitura do edital de convocação do Diretório Nacional. Com a palavra, o Deputado Nelson Marchezan lê o seguinte: "Aliança Renovadora Nacional (ARENA) — Diretório Nacional — Convocação — Fica convocado o Diretório Nacional da Aliança Renovadora Nacional (ARENA) para uma reunião a realizar-se no dia 21 de junho de 1978, na Sala Clóvis Bevilacqua, no Senado Federal, em Brasília, Distrito Federal, nos horários abaixo indicados com a seguinte Ordem do Dia às 10:00 hs: para deliberar sobre anteprojeto de reforma constitucional. Às 15:00 hs para: 1 — fixar diretrizes partidárias decorrentes da deliberação tomada pela VII — Convenção Nacional, realizada nos dias 8 e 9 de abril de 1978, que escolheu o Ministro João Baptista de Oliveira Figueiredo e Dr. Antônio Aureliano Chaves de Mendonça candidatos da Arena à Presidência e Vice-Presidência da República, respectivamente, à eleição a ser realizada em 15 de outubro de 1978. 2 — deliberar sobre o Plano Nacional de Ação Partidária; 3 — deliberar sobre o orçamento e balanço financeiro anual. Brasília, 12 de junho de 1978. Deputado Francelino Pereira — Presidente." O Deputado Nelson Marchezan informa que o edital que acabara de ler está publicado na página oito mil, setecentos e trinta e oito do Diário Oficial (Seção I — parte um) do dia doze do corrente mês. O Presidente, passando à ordem do dia, esclarece as razões que levaram a Comissão Executiva a convocar o Diretório Nacional para deliberar sobre a matéria constante do primeiro item da ordem do dia e solicita ao Secretário-Geral que leia o Projeto de Resolução, fixando diretriz quanto ao comparecimento dos membros da Arena ao Colégio Eleitoral que elegerá o Presidente e Vice-Presidente da República, no próximo dia quinze de outubro e o apoio que deverão dar aos candidatos do Partido; General João Baptista de Oliveira Figueiredo e Dr. Antônio Aureliano Chaves de Mendonça para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, respectivamente, escolhidos pela VII — Convenção Nacional da ARENA, realizada nos dias oito e nove de abril do corrente ano. Terminada a leitura, o Presidente coloca em discussão o Projeto de Resolução. A seguir, dá a palavra ao Senador José Lindoso, primeiro orador inscrito, que se manifesta favorável à aprovação da Resolução, justificando sua conveniência sob o aspecto político e sua juridicidade. O Presidente Francelino Pereira dá a palavra ao Senador Daniel Krieger que diz ser a medida totalmente desnecessária porque os candidatos da ARENA têm apoio da maior força a que se pode aspirar é a resultante da aprovação da quase totalidade dos membros que compõem a Convenção Nacional; que votará, como sempre, de acordo com os ditames de sua consciência, sufragando o candidato da prefe-

rência do Partido e que é, também, da preferência de toda a Nação, o General João Baptista de Figueiredo. Em seguida, tem a palavra o Senador Luiz Viana Filho que diz apoiar a resolução e sugere seja recomendado aos Diretórios Regionais a adoção de idêntica providência, para não parecer que a medida do Diretório Nacional tenha caráter de exceção. Aparteando o Senador Luiz Vianna Filho, o Senador Petrônio Portella opina no sentido de que a sugestão do Senador Luiz Viana Filho constitua proposição autônoma para ser apreciada oportunamente. Pede a palavra o Deputado José Machado que se manifesta contra a medida proposta, após elogiar a conduta do Presidente Francelino Pereira à frente do Partido e do Senador Petrônio Portella na condução das reformas políticas. O Deputado José Machado diz considerar contraditório o posicionamento do Diretório Nacional quanto à fixação das diretrizes propostas, no momento em que se anunciam as reformas que quebrarão os rigores da fidelidade partidária; por outro lado, considera que os delegados do Partido ao Colégio Eleitoral não necessitam de pressões, pois sufragarão os nomes dos candidatos já escolhidos e que são da preferência de todos. Usa da palavra o Deputado Gerson Camata que, tecendo considerações sobre a proposta, entende que não há necessidade de se fixar a diretriz, porquanto não conhece qualquer companheiro que, em diálogo mais íntimo, tenha manifestado discordância ou dissidência quanto à escolha dos candidatos à Presidência e Vice-Presidência da República; que considera também a medida inoportuna, em face do comportamento anterior do Partido, pois seus membros jamais cometeram atos de indisciplina partidária. O Presidente Francelino Pereira dá a palavra ao Deputado Antônio Mariz que diz não concordar com a proposta para fixar diretrizes, pois, como esclareceu o Presidente Francelino Pereira, a decisão da Convenção Nacional já traz em si uma diretriz a ser observada por todos e que o Partido poderá acionar os instrumentos legais para manter a disciplina partidária, sem necessidade de recorrer à medida ora proposta, concluindo por afirmar que votará contra a proposta. Pede a palavra o Senhor José Sarney que diz concordar com a proposta do Senador Luiz Viana Filho porque o Diretório tem competência legal para fixar diretrizes, considera que a diretriz objeto da proposta de resolução já foi estabelecida com a deliberação da própria Convenção Nacional; ao Diretório Nacional cabe o cumprimento das decisões da Convenção, o que não implica em coagir ou compelir os companheiros. Pede a palavra o Senador Benedito Ferreira que afirma deva a proposta ser aprovada por unanimidade, a fim de que não pare dúvidas quando à coesão do partido neste momento. O Presidente Francelino Pereira anuncia que não há mais oradores inscritos e como nenhum companheiro se manifesta, encerra a discussão. Colocando a proposta em votação, o Presidente Francelino Pereira solicita aos membros do Diretório que estejam de acordo com o Projeto de Resolução que foi lido pelo Secretário-Geral que permaneçam como estão. O Presidente Francelino Pereira anuncia que votaram a favor do Projeto de Resolução 65 (sessenta e cinco) membros e contra os Deputados Gerson Camata, suplente convocado, Antônio Mariz, Murilo Rezende, José Machado e Geraldo Bulhões. O Senador Daniel Krieger pede a palavra e diz que votou a favor da proposta, mas com as ressalvas enunciadas em sua intervenção na fase de discussão da matéria. O Presidente Francelino Pereira declara aprovada a seguinte: "Resolução — O Diretório Nacional da Aliança Renovadora Nacional, no uso de suas atribuições e para os efeitos do art. 152, inciso V, parágrafo único, e art. 35, inciso V, da Constituição Fe-

deral, combinado com os artigos 70, 72, 73 e 74 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos) com as alterações feitas pela Lei nº 5.781, de 5 de junho de 1972, bem como os artigos 77, 80 e seus parágrafos, dos estatutos do Partido, resolve baixar a seguinte Resolução: Art. 1º — Os senadores, os deputados federais e os deputados estaduais, ou seus suplentes que integram, ou venham a integrar o Colégio Eleitoral (Lei Complementar nº 15, de 13 de agosto de 1973, com as modificações feitas pelo Decreto-lei nº 1.539, de 14 de abril de 1977) que elegerá, em 15 de outubro do corrente ano, o Presidente e o Vice-Presidente da República, deverão comparecer às sessões do referido Colégio Eleitoral e dar integral apoio, por atitudes e pelo voto, aos nomes do General João Baptista de Oliveira Figueiredo e Dr. Antônio Aureliano Chaves de Mendonça, para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, respectivamente, escolhidos como candidatos do Partido, pela VII — Convenção Nacional da ARENA, realizada em Brasília, nos dias 8 e 9 de abril do corrente ano. Art. 2º — As diretrizes legitimamente estabelecidas nesta Resolução serão, para todos os efeitos legais, arquivadas, no prazo de 10 dias, na Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral (Art. 73, § 1º, inciso I, da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971) e comunicadas à Mesa do Senado Federal que presidirá o Colégio Eleitoral (Art. 13, parágrafo único, da Lei Complementar nº 15, de 1973, com a nova redação dada pelo Decreto-lei nº 1.539, de 1977), para os efeitos previstos na Constituição e na legislação em vigor. Art. 3º — Esta Resolução entrará em vigor na data desta reunião. Brasília, 21 de junho de 1978." O Senador Wilson Gonçalves pede que seja votada a proposta do Senador Luiz Viana Filho quanto a recomendar-se que os Diretórios Regionais tracem diretrizes semelhantes às aprovadas nesta reunião. O Presidente Francelino Pereira esclarece que o Diretório Nacional, nesta oportunidade, não tem competência legal para deliberar a respeito, tendo em vista que a matéria não constou do Edital de convocação, mas que a Direção do Partido, em termos de recomendação, dará ciência aos presidentes dos Diretórios Regionais da sugestão em causa. Dado o adiantado da hora, o Presidente Francelino Pereira propõe que os itens restantes da Ordem do Dia "para deliberar sobre o Plano Nacional de Ação Partidária e o orçamento e balanço financeiro anual" sejam apreciados na reunião de amanhã, às dez horas, inicialmente aprovada nesta reunião. A proposta é aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Francelino Pereira declara encerrada a reunião às dezesseis horas e vinte minutos, agradecendo a presença de todos. E, para constar, eu Deputado ass.) Nelson Marchezan lavro a presente ata, e ressalvo a expressão "em 15 de outubro do corrente ano", escrita na entrelinha da página cento e oitenta e um verso, na oitava linha, que é assinada pelo Presidente Francelino Pereira: ass.) Francelino Pereira. — Deputado Nelson Marchezan, Secretário-Geral — Deputado Francelino Pereira, Presidente.

Certifico que a presente cópia foi conferida com o original, estando conforme.

Secretaria do TSE, 29 de junho de 1978. — Rosália L. Oliveira, Diretora da Subsecretaria Judiciária, Substituta.

Visto: Geraldo da Costa Manso, Diretor-Geral.

A Ata está assinada pelos Deputados Nelson Marchezan, Secretário-Geral do Partido e Francelino Pereira, então Presidente do maior Partido político do Ocidente.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla. Fazendo soar a campanha.) — Nobre Senador, o tempo de V. Ex. já se esgotou.

O SR. MOACYR DUARTE — Sr. Presidente, recorrendo à generosidade e à liberalidade de V. Ex., apenas mais um minuto, para concluir.

Sr. Presidente, o *Jornal de Brasília* da época, num comentário sob o título "Tancredo quer que Partido feche questão"...

O Sr. Humberto Lucena — Este artigo já foi lido, nobre Senador.

O SR. MOACYR DUARTE — Sr. Presidente, apenas para avivar a memória, eu me permitirei reler:

"O Líder do MDB na Câmara e um dos vice-presidentes do partido, Deputado Tancredo Neves, antes da reunião da direção nacional com o General Euler Bentes e seus assessores, na residência de Ulysses Guimarães, disse ontem que iria sugerir "medidas drásticas" aos representantes da Oposição que deixarem de comparecer às eleições presidenciais de 15 de outubro, ou não votarem no candidato oficial do partido.

O dirigente emedebista declarou-se, inclusive, favorável a instauração de um processo sumário de expulsão dos faltosos e, aos que disputarão as eleições parlamentares de 15 de novembro, sugeriu o cancelamento do registro."

Sr. Presidente, "oh! tempos, oh! costumes". Nenhum comentário mais. (Muito bem!)

O Sr. Humberto Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação de Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, para uma comunicação de Liderança.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Para uma comunicação de Liderança) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o nobre Líder do PDS, em exercício nesta Casa, acaba de relatar um episódio de uma época autoritária, que não se compara com o que ocorre nesta fase de abertura política que estamos vivendo, aliás sob a inspiração do atual Presidente da República, General João Baptista de Oliveira Figueiredo.

Não vejo razão para que se insira nos Anais do Senado esse documento referente à reunião do Colégio Eleitoral em 1978. Os fatos hoje, pela dinâmica do processo político, são evidentemente inteiramente diferentes.

Em primeiro lugar, o importante a salientar, neste instante, é que, àquele tempo, não se tem notícia de nenhuma decisão do Tribunal Superior Eleitoral, anterior à reunião do Diretório Nacional da ARENA, que colocasse, em termos nítidos, que a fidelidade partidária não se aplica ao Colégio Eleitoral.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a matéria hoje é, portanto, inteiramente diversa. O que se conhece é uma deliberação histórica, do nosso mais alto Corte de Justiça eleitoral, que foi contestada, pelo PDS ortodoxo, na reunião da sua direção nacional, à qual, aliás, não estiveram presentes figuras das mais proeminentes dessa agremiação, entre as quais destaco o atual Ministro Jarbas Passarinho, que inclusive se desligou do Diretório Nacional por discordar da orientação pretendida pelos adeptos do candidato oficial; o Senador Aloysio Chaves, Líder do Governo do Senado Federal, que deu entrevista à imprensa, publicada amplamente nas principais manchetes dos jornais do País, argumentando que esse procedimento representava uma insânia total, sob o ponto de vista jurídico e sob o ponto de vista político; o Ministro Delfim Netto, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, para não falar em outras lideranças da maior expressão nacional do PDS ortodoxo e por que, não dizer, da intimidade do sistema dominante do poder chefiado pelo Presidente General João Baptista de Oliveira Figueiredo.

Portanto, não há como se equiparar o que houve em 1978 com a reunião de hoje do que restou do Diretório Nacional do Partido Democrático Social, que está em pleno processo de implosão, diante do apoio incontestável de 90% da sociedade brasileira ao candidato da Aliança Democrática, que é o ex-Governador de Minas Gerais, Tancredo Neves, virtualmente eleito Presidente da República pelo Colégio Eleitoral.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, tudo isso, representa o que se chama *jus esperne, andi* e tão-somente isso. É o desespero de causa daqueles que não querem se render à evidência dos números e que insistem, por meio de todos os artifícios ao seu alcance, em modificar o resultado de uma sucessão presidencial que já é mais do que evidente.

O ex-Governador Tancredo Neves, hoje, só falta tomar posse da Presidência da República. Quanto a isso, não há dúvida, o próprio do governo, pela maioria dos seus membros, já observou esta realidade, que só os *cegos não querem ver*.

O que se passou hoje, ao ver do PMDB e de toda a Oposição brasileira, foi uma reunião que vai cair no vazio, porque o Tribunal Superior Eleitoral, pelas suas mais eminentes figuras, a começar pelo seu Presidente, meu eminente conferrâneo, Ministro Rafael Maia, não vai, de uma hora para outra, modificar a sua jurisprudência.

V. Ex., Senador Moacyr Dalla, Presidente do Congresso Nacional que vem se posicionando dentro das decisões da Justiça — e já o proclamou várias vezes — é o primeiro a dizer, pelas entrevistas que os jornais publicaram, que depois da recente deliberação do TSE, a questão da fidelidade está encerrada; não há mais o que se discutir a esse respeito. O que o TSE definiu? Que nem há fidelidade no Colégio Eleitoral nem cabe à Mesa do Senado Federal discutir a validade dos votos que porventura forem emitidos oralmente no Colégio eleitoral.

Em última análise: a Justiça Eleitoral, pela sua mais Alta Corte, avocou a si a decisão final de todos esses problemas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, consideração, assim, a essa altura, a leitura dessa Ata de 1978, inteiramente dispensável, sem nenhum efeito jurídico nem político, porque o que importa é a atualidade política brasileira. O que se tenta é, através da ameaça, que não será absolutamente possível de ser concretizada, de cassar mandatos de companheiros de Partido, inverter o resultado de uma eleição que toda a Nação já conhece.

Neste particular, ninguém melhor do que a *Folha de S. Paulo*, que é um órgão que tem, inclusive a nível nacional, liderado a campanha pelas diretas, pela aferição que tem feito, diariamente, do ponto de vista dos membros do Colégio Eleitoral, para comprovar que, a esta altura, o candidato da Aliança Democrática está eleito por uma maioria que vai de 150 a 200 votos, mais expressiva do que a que escolheu o atual Presidente da República, em 1978, o General João Baptista de Oliveira Figueiredo.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero, neste instante, deixar claro que não adiantam essa manobras e essas ameaças, inclusive porque aqueles que compõem a dissidência do PDS, e que se agasalham hoje sob a bandeira da Frente Liberal, que é um dos segmentos mais importantes da Aliança Democrática que apoiam o ex-Governador Tancredo Neves, sob a liderança do Vice-Presidente da República, o grande brasileiro Aureliano Chaves, estão inteiramente tranquilos, até porque, além de todas as decisões já tomadas pela Justiça Eleitoral, — e que, não temos dúvida, serão mantidas rigorosamente — estão caminhando, celeremente, para a publicação do manifesto que vai lançar no Brasil o novo Partido, que será o Partido Liberal Progressista ou Partido da Frente Liberal, sigla que vai depender, evidentemente, da decisão final dos seus fundadores.

Sr. Presidente, Sr. Senadores, nós estamos seguros de que não somente essa deliberação de hoje do PDS ortodoxo não terá nenhum efeito prático, pois o que ela quer é

apenas coagir — e não vejo como alguém queira se eleger sob o guante da força, da intimidação — e também porque ela não encontrará respaldo no Tribunal Superior Eleitoral, que há de manter a sua decisão histórica de que a fidelidade partidária não se aplica ao Colégio Eleitoral.

E não se pode, portanto, tornar inválido nenhum voto no Colégio eleitoral.

A Mesa do Senado Federal, presidida por V. Ex<sup>a</sup>, Senador Moacyr Dalla, há de permanecer, como V. Ex<sup>a</sup> o afirmou há dois dias do alto desta tribuna, numa posição absolutamente isenta, porque, acredito, espero e confio, em nome da minha Bancada e de todo o Senado, que V. Ex<sup>a</sup> há de passar para a história como o homem público que vai presidir o Colégio Eleitoral com o espírito isento de um magistrado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — Carlos Alberto — Cid Sampaio — Carlos Lyra — Alfredo Campos — Benedito Ferreira — Benedito Canelas — Roberto Campos — Enéas Faria.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — A Presidência recebeu, do Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, o Ofício nº s/27, de 1984 (nº 442/84, na origem), solicitando, nos termos do item IV do art. 42 da Constituição, autorização do Senado Federal a fim de que aquele Estado possa realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de dólares norte-americanos), com a garantia da União, destinado ao financiamento parcial do programa rodoviário daquele Estado.

A matéria será despachada às Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

— Redação Final do Projeto de Lei do Senado nº 153, de 1984-DF;

— Mensagem nº 131, de 1984, relativa à escolha do Senhor **Wladimir do Amaral Murtinho** para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Dinamarca;

— Mensagem nº 153, de 1984, relativa à escolha do Senhor **Cláudio Garcia de Souza** para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Federativa Socialista da Iugoslávia;

— Mensagem nº 154, de 1984, relativa à escolha do Senhor **Ronaldo Mota Sardenberg** para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à União das Repúblicas Socialistas Soviéticas;

— Mensagem nº 165, de 1984, relativa à escolha do Senhor **Renato Bayma Denys** para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Costa Rica;

— Mensagem nº 166, de 1984, relativa à escolha do Senhor **Guy Marie de Castro Brandão** para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Senegal; e

— Mensagem nº 167, de 1984, relativa à escolha do Senhor **Roberto Pinto Ferreira Mamerl Abdenur** para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Equador.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Sobre a Mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 238, DE 1984

**Dispõe sobre isenções tributárias, de taxas e serviços que menciona, a instituições de educação ou de assistência social, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida isenção total de tributos, taxas e serviços adiante mencionados, a instituições de educação ou de assistência social, quando sem fins lucrativos, relativamente a mercadorias por elas importadas ou a elas doadas por entidades internacionais, governos estrangeiros ou entidades particulares, mediante acordos, convênios ou outras formas de ajuste, para emprego na Campanha Nacional de Alimentação Escolar.

§ 1º As disposições deste artigo aplicam-se, integralmente, a partir do ponto de entrega das mercadorias em território nacional, ao pagamento de despesas relativas a direitos de importação, impostos, tributos, taxas aduaneiras de atracação, desembarque, barcaçagem, descarga, triagem, armazenagem, emolumentos, taxas especiais, pedágios, quotas e tributos similares, inclusive o Adicional de Frete para a Renovação da Marinha Mercante—AFRMM e a Taxa de Melhoramentos dos Portos—TMP.

§ 2º A isenção referida neste artigo não se aplica a taxas relativas ao serviço de capatazia nos portos, conforme definido na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e na legislação complementar.

Art. 2º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo de sessenta dias contados de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

A Fundação de Assistência ao Estudante—FAE, entidade sem fins lucrativos, instituída pela Lei nº 7.091, de 18 de abril de 1983, como o principal instrumento do Governo brasileiro na execução da Política Nacional de Assistência ao Estudante, tem enfrentado sérios percalços para desembaraçar gêneros alimentícios, recebidos do exterior a título de doação. Só nesse ano de 1984 a FAE teve de desembaraçar cerca de **doze mil e quinhentas toneladas métricas** de gêneros.

Essas doações, constituídas, basicamente, de leite em pó, sopas liofilizadas e farinha de trigo, suplementam a alimentação e a nutrição de estudantes brasileiros, pré-escolares e escolares da rede oficial de ensino, no Norte e no Nordeste, decorrendo de acordo firmado entre o Governo do Brasil e o Programa Mundial de Alimentos da Organização das Nações Unidas—ONU, denominado “Projeto Brasil 2325”.

A fim de que tais produtos não se perdessem nos portos, foram eles liberados sob “termo de responsabilização”, quanto ao pagamento de gravames portuários e alfandegários, mobilizando vários servidores da FAE e envolvendo procedimentos burocráticos e despesas com sucessivos deslocamentos desses funcionários, para a efetivação das providências inerentes àquela liberação, encontrando-se alguns desses pagamentos pendentes de decisão.

Ocorre que, para citar apenas um exemplo, trezentas toneladas de leite em pó recebidas pela FAE do exterior para emprego em merenda escolar pagaram cerca de três milhões de cruzeiros a título de taxa de armazenagem, e mais um milhão e meio de cruzeiros pelo serviço de capatazia, causando sérios entraves à sua liberação, visto que a entidade não dispõe de recursos específicos para esse tipo de dispêndio.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar, nacionalmente conhecido como “merenda escolar”, projetado para este ano o atendimento, com uma refeição diária, de cerca de vinte e um milhões de crianças em 192 mil escolas, consumindo, anualmente, 350 mil toneladas métricas de alimentos, mobilizando recursos da ordem de 352 bilhões de cruzeiros, provenientes dos programas sociais do Governo brasileiro.

A Constituição Federal veda a cobrança de impostos com aquelas características, preceituando no art. 19:

“Art. 19 É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

III — Instituir impostos sobre:

c) o patrimônio, a renda ou os serviços dos partidos políticos e de instituições de educação ou de assistência social, observados os requisitos da lei;” (grifamos).

Além de tratar-se de entidade sem fins lucrativos, gozando, inclusive, de isenção do Imposto de Renda — Pessoa Jurídica, a FAE tem, entre os seus objetivos, o de “elevantar os níveis de alimentação e nutrição do estudante, com vistas ao seu melhor rendimento escolar”.

E, consoante Parecer CST/DAA/SELAP nº 2.129, de 20 de setembro de 1984, portanto recente, a Secretaria da Receita Federal concluiu pelo direito que tem a FAE à isenção da Taxa de Melhoramentos dos Portos, por força do art. 2º, inciso II, combinado com o art. 3º do Decreto-lei nº 1.016, de 21/10/69, com a redação da Lei nº 6.418, de 30/05/77.

Cabe acrescentar que, por força do Decreto nº 55.777/65, é já assegurado à Campanha Nacional de Alimentação Escolar, através do Decreto nº 56.886/65 (que lhe deu a atual denominação), a isenção da Taxa de Melhoramentos dos Portos, relativamente às incidências que aqui são mencionadas, nada obstante sua nova e atual denominação (Fundação de Assistência ao Estudante), dada com a retromencionada Lei nº 7.091/83.

É, portanto, o presente Projeto de lei para, de forma a mais abrangente possível, isentar, consolidando num único diploma legal, dos gravames apontados, as instituições de educação ou de assistência social do seu pagamento, desde que preencham os requisitos, que nele são fixados, por envolver a providência, sem dúvida, medida de cabal justiça e do mais elevado sentido social.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1984.

Senador **Raimundo Parente** —

(Às Comissões de Constituições e Justiça e de Finanças.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 239, DE 1984

**Autoriza as instituições de ensino superior vinculadas à União a manterem cursos noturnos.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As instituições de ensino superior vinculadas à União são autorizadas a manter cursos em período noturno.

Art. 2º O Poder Executivo, ouvido o Conselho de Educação, regulamentará esta lei definindo os cursos e respectivos currículos, assim como número de séries que serão ministrados no período noturno.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

As instituições de ensino superior vinculadas à União, que por proporem ensino gratuito deveriam

destinar-se a alunos carentes de recursos financeiros, paradoxalmente não vêm cumprindo esse importante papel, eis que só mantêm cursos diurnos. Esses — os cursos diurnos — somente podem ser frequentados por alunos de famílias abastadas, que não têm necessidade de trabalhar.

Devido a essa situação, os que trabalham durante o dia para sobreviver, se quiserem estudar, são forçados a pagar elevadíssimas importâncias a título de matrícula e anuidade, nos estabelecimentos privados de ensino superior. Outros — a maioria — simplesmente abandonam a idéia de estudar.

Neste contexto, afigura-se-nos de justiça que as instituições de ensino superior mantidas pela União proporcionem às pessoas mais carentes de recursos a possibilidade de acesso à Universidade, mantendo cursos noturnos.

O exemplo da mais importante instituição de ensino universitário do País — a USP, mantida pelo Governo do Estado de São Paulo — que há décadas dispõe de cursos noturnos, deve ser estendido a todo o País.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1984. — **Nelson Carneiro.**

(*As Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, projetos de resolução que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 78, DE 1984

(Da Comissão Diretora)

**Institui o Incentivo Funcional, e dá outras providências.**

Art. 1º É instituído o Incentivo Funcional, que corresponde à retribuição pelo desempenho de serviço considerado relevante em atividades do Senado Federal.

Art. 2º Será concedido o Incentivo Funcional aos servidores que atendam os seguintes requisitos básicos:

a) ser ocupante de cargo ou emprego integrantes do Quadro Permanente ou do Quadro de Pessoal CLT, posicionado no mínimo, há um ano, na última referência de Classe Especial da Categoria Funcional a que pertença; ou

b) ser ocupante de cargo do Grupo — DAS, ou função gratificada ou de confiança, exigido aos servidores cujos cargos não integrem a última referência de Classe Especial, um ano de exercício em cargo efetivo do Quadro Permanente ou emprego do Quadro de Pessoal CLT do Senado Federal.

Parágrafo único. Os ocupantes de empregos com retribuição correspondente à escala de vencimentos do Grupo — DAS, não abrangidos pelas letras "a" e "b" deste artigo, farão jus, igualmente, à percepção do Incentivo Funcional desde que tenham, no mínimo, um ano de desempenho nessas atividades, no Senado Federal.

Art. 3º O Incentivo Funcional é escalonado em faixas de retribuição de I a VIII, a que correspondem, progressiva e cumulativamente, o percentual de 6% para as faixas I e VIII e de 3% para as demais faixas, conforme previsto no Anexo I desta Resolução.

Art. 4º Para efeito de percepção do Incentivo Funcional, os percentuais estabelecidos no artigo anterior incidirão, em cada caso, sobre o valor das seguintes retribuições de natureza permanente:

- a) Cargo DAS;
- b) Cargo efetivo ou emprego permanente;

c) Cargo efetivo ou emprego permanente acrescidos da função gratificada ou de confiança.

Art. 5º O servidor que atender ao disposto na alínea a do art. 2º desta Resolução, fará jus à percepção do percentual correspondente à faixa I do Incentivo Funcional.

§ 1º Ocorrendo posse em Cargo do Grupo — DAS ou designação para o exercício de função gratificada ou de confiança, os servidores de que tratam a alínea b e parágrafo único do art. 2º terão direito à vantagem, na forma estabelecida no Anexo I, somados os percentuais das faixas anteriores.

§ 2º É de dois anos o interstício para o acesso às demais faixas do Incentivo Funcional.

§ 3º O servidor que perceber o Incentivo Funcional em virtude do disposto no § 1º deste artigo durante 5 (cinco) anos consecutivos, não sofrerá decesso de faixa em virtude de alteração, exoneração ou dispensa do cargo, função gratificada ou de confiança.

§ 4º Em caso de não atendimento ao período de carência estabelecido no § 3º deste artigo, o servidor deixará de perceber o Incentivo Funcional, à exceção daqueles a que se refere a alínea a do artigo 2º, que passarão à faixa a que têm direito em razão do tempo de serviço.

Art. 6º Suspende-se a contagem do interstício para a percepção do Incentivo Funcional, nos períodos a seguir especificados, do servidor que sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência e repreensão: 1 ano
- b) suspensão (com ou sem conversão em multa):
  - até 5 dias: 2 anos
  - de 6 a 8 dias: 3 anos
  - de 9 a 15 dias: 4 anos
  - de 16 a 20 dias: 5 anos
  - acima de 30 dias: 8 anos;
- c) destituição de função: 10 anos.

Parágrafo único. Os servidores que já estiverem percebendo o Incentivo Funcional, se incorrerem nas faltas discriminadas permanecerão posicionados nas faixas respectivas pelo mesmo período de tempo estabelecido neste artigo.

Art. 7º Ocorrendo a hipótese de o servidor a que se refere o art. 5º, § 1º estar posicionado, pelo tempo de serviço, em faixa superior àquela decorrente de sua indicação, na forma do Anexo I, prevalecerá a percepção do Incentivo Funcional pela faixa de maior valor, aplicando-se-lhe o disposto no § 3º do mesmo artigo.

Art. 8º A percepção do Incentivo Funcional de que trata esta Resolução independe de designação, cabendo à Subsecretaria de Pessoal comunicar o direito, automaticamente, à Subsecretaria Financeira, assim como as alterações funcionais supervenientes.

Art. 9º Na primeira aplicação, dispensado o interstício de que trata o § 2º do art. 5º desta Resolução, será promovida, de imediato, a inclusão de servidores nas faixas do Incentivo Funcional de acordo com as seguintes normas:

I — dos servidores a que se refere a alínea a do art. 2º, na faixa que corresponder ao resultado da soma do percentual da faixa I e dos percentuais das faixas subsequentes a que o servidor tenha direito para cada quatro anos de tempo de serviço no Senado Federal.

II — dos servidores a que se refere a alínea b e o parágrafo único do art. 2º, na faixa correspondente, especificada na forma do Anexo I, acrescida dos percentuais das faixas subsequentes a que o servidor tenha direito após cada cinco anos de exercício, no Senado Federal, em cargo do Grupo — DAS, função gratificada ou de confiança, aplicando-se-lhe o disposto no art. 7º desta Resolução.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

#### ANEXO I INCENTIVO AO MÉRITO FUNCIONAL FAIXAS DE RETRIBUIÇÃO (art. 8º, Resolução nº )

Faixas	
VIII	Ocupantes de Cargos DAS-6
VII	Ocupantes de Cargos DAS-5
VI	Ocupantes de Cargos DAS-4
V	Ocupantes de Cargos DAS-3 e de Função Gráfica FG-I
IV	Ocupantes de Cargos DAS-2, DAS-1 e de Função Gratificada FG-2
III	Ocupantes de Função Gratificada FG-3
II	Ocupantes de Função Gratificada FG-4
I	Ocupantes de Função de Contínuo de Gabinete

#### Justificação

Pretende-se, com o presente Projeto de Resolução, instituir no Senado Federal o Incentivo Funcional, nos moldes adotados pela Câmara dos Deputados que, pelo Ato nº 17, de 1983, da Mesa daquela Casa, regulamentou o referido instituto, criado que fora pela Resolução nº 36, de 1983.

Neste projeto, além de se criar o instituto do Incentivo Funcional, toma-se o cuidado de estabelecer a sua regulamentação, o que representa, sem dúvida, uma economia na tramitação legislativa.

Sala da Comissão Diretora, 21 de novembro de 1984. — **Moacyr Dalla — Lomanto Júnior — Jaison Barreto — Henrique Santillo — Raimundo Parente — Martins Filho.**

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 79, DE 1984 (Da Comissão Diretora)

**Reestrutura e extingue Grupos do Quadro Permanente do Senado Federal, e dá outras providências.**

O Senado Federal revolve:

Art. 1º É reestruturado o Grupo-Atividades de Apoio Legislativo do Quadro Permanente do Senado Federal, designado pelo Código SF-AL-010, compreendendo as Categorias Funcionais a seguir identificadas, distribuídas as respectivas Classes pela escala de referências na forma do Anexo I desta Resolução:

Código SF-AL-011 — Técnico Legislativo  
Código SF-AL-012 — Taquígrafo Legislativo  
Código SF-AL-013 — Inspetor de Segurança Legislativa  
Código SF-AL-014 — Agente de Segurança Legislativa

Código SF-AL-015 — Assistente Legislativo  
Código SF-AL-016 — Agente de Serviços Legislativos  
Código SF-AL-017 — Agente de Transporte Legislativo

Art. 2º São requisitos para ingresso nas Classes Iniciais das Categorias Funcionais do Grupo-Atividade de Apoio Legislativo, além dos estabelecidos nas instruções reguladoras dos concursos, os seguintes:

I — para as Categorias Funcionais de Técnico Legislativo e Taquígrafo Legislativo, diploma ou certificado de conclusão de curso superior ou habilitação legal equivalente correlacionados com as atribuições da Categoria Funcional;

II — para a Categoria Funcional de Inspetor de Segurança Legislativa, diploma ou certificado de conclusão de curso superior de Bacharel em Direito;

III — para as Categorias Funcionais de Agente de Segurança Legislativa e de Agente de Transporte Legislativo, certificado de conclusão de curso de 1º Grau ou de nível equivalente;

IV — para a Categoria Funcional de Assistente Legislativo, certificado de conclusão de 2º Grau ou de nível equivalente;

V — para a Categoria Funcional de Agente de Serviços Legislativos, observadas as respectivas especificações.

cações de Classes, a serem estabelecidas em Ato da Comissão Diretora, certificado de conclusão de 1º Grau, ou de nível equivalente;

Parágrafo único. É requisito para ingresso na Classe "C" da Categoria Funcional — Técnico Legislativo, por progressão funcional, possuir o servidor diploma de nível superior.

Art. 3º Os ocupantes de cargos integrantes das Categorias Funcionais do Grupo a que se refere esta Resolução ficam sujeitos ao regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, ressalvadas as atividades técnicas ou especializadas que tenham cargas horárias estabelecidas em regulamentação específica.

Art. 4º Integram as Categorias Funcionais de que trata o art. 1º desta Resolução, os cargos especificados no Anexo II, cujos ocupantes serão incluídos na Categoria Funcional própria, mediante Ato da Comissão Diretora.

Parágrafo único. Os cargos, remanescentes de situações anteriores a esta Resolução, não comprometidos com progressão ou ascensão funcional, serão distribuídos mediante Ato da Comissão Diretora, nas Categorias Funcionais indicadas no Art. 1º desta Resolução.

Art. 5º Para provimento, por meio de concurso público, ascensão ou progressão funcional, de cargos cujos ocupantes, em decorrência das especificações de classes, venham a desempenhar atividades próprias de profissões regulamentares, será exigida a correspondente habilitação profissional, técnica ou especializada.

Art. 6º São movimentados para a última referência das respectivas classes especiais, os ocupantes destas, e, para a referência inicial da classe imediatamente superior à em que se encontram, os integrantes das demais classes, das Categorias Funcionais do Grupo — Outras Atividades de Nível Superior.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos beneficiados pelos Atos nºs. 34, 35, 36 e 39, de 1983, da Comissão Diretora.

Art. 7º Estendem-se aos inativos do Senado Federal os efeitos decorrentes da reestruturação de que trata esta Resolução.

Art. 8º São extintos os Grupos — Outras Atividades de Nível Médio, Serviços Auxiliares, Serviços de Transporte Oficial e Portaria, Artesanato e as Categorias Funcionais de Assistente de Plenário e de Adjunto Legislativo do Quadro Permanente do Senado Federal, cujos ocupantes passarão a integrar categorias funcionais do Grupo-Atividades de Apoio Legislativo, nas condições do Anexo II.

Art. 9º A Comissão Diretora, mediante Ato, expedirá as normas complementares à implantação do disposto nesta Resolução, baixando as especificações de Classes previstas no item V do Art. 2º, desta Resolução.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

**Anexo I**

(art. 1º, Resolução nº )

**SENADO FEDERAL**

Grupo-Atividade de Apoio Legislativo  
CÓDIGO — SF-AL-010

Categorias Funcionais	Código/Classes	Referências
Técnico Legislativo	SF-AL-011/Especial	NS-23, 24 e 25
Técnico Legislativo	SF-AL-011/"C"	NS-20, 21 e 22
Técnico Legislativo	SF-AL-011/"B"	NS-17, 18 e 19
Técnico Legislativo	SF-AL-011/"A"	NS-14, 15 e 16
Taquígrafo Legislativo	SF-AL-012/Especial	NS-23, 24 e 25
Taquígrafo Legislativo	SF-AL-012/"C"	NS-20, 21 e 22
Taquígrafo Legislativo	SF-AL-012/"B"	NS-17, 18 e 19
Taquígrafo Legislativo	SF-AL-012/"A"	NS-14, 15 e 16
Inspeção de Segurança Legislativa	SF-AL-013/Especial	NS-20 e 21
Inspeção de Segurança Legislativa	SF-AL-013/"B"	NS-17, 18 e 19
Inspeção de Segurança Legislativa	SF-AL-013/"A"	NS-14, 15 e 16
Agente de Segurança Legislativa	SF-AL-014/Especial	NM-34 e 35
Agente de Segurança Legislativa	SF-AL-014/"C"	NM-30 a 33
Agente de Segurança Legislativa	SF-AL-014/"B"	NM-26 a 29
Agente de Segurança Legislativa	SF-AL-014/"A"	NM-21 a 25
Assistente Legislativo	SF-AL-015/Especial	NM-34 e 35
Assistente Legislativo	SF-AL-015/"C"	NM-31 a 33
Assistente Legislativo	SF-AL-015/"B"	NM-28 a 30
Assistente Legislativo	SF-AL-015/"A"	NM-24 a 27
Agente de Serviços Legislativos	SF-AL-016/Especial	NM-34 e 35
Agente de Serviços Legislativos	SF-AL-016/"C"	NM-30 a 33
Agente de Serviços Legislativos	SF-AL-016/"B"	NM-26 a 29
Agente de Serviços Legislativos	SF-AL-016/"A"	NM-21 a 25
Agente de Transporte Legislativo	SF-AL-017/Especial	NM-34 e 35
Agente de Transporte Legislativo	SF-AL-017/"C"	NM-30 a 33
Agente de Transporte Legislativo	SF-AL-017/"B"	NM-26 a 29
Agente de Transporte Legislativo	SF-AL-017/"A"	NM-21 a 25

Os atuais ocupantes de cargos de inspeção de Segurança Legislativa

IV — Categoria de AGENTE DE SEGURANÇA LEGISLATIVA

— Nas Classes "Especial", "C", "B" e "A"

Os atuais ocupantes de cargos de Agente de Segurança Legislativa.

V — Categoria de ASSISTENTE LEGISLATIVO

— Nas Classes "Especial", "C", "B" e "A"

Os atuais ocupantes de cargos de Assistente Legislativo, de Agente Administrativo e Datilógrafo.

VI — Categoria de AGENTE DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

— Nas Classes "Especial", "C", "B" e "A"

Os atuais ocupantes de cargos de Assistente Legislativos, Agente de Portaria, Auxiliar de Enfermagem, Telefonista, Agente de Telecomunicações e Eletricidade, Técnico de Eletrônica e Telecomunicações, Agente de Telecomunicações e Eletrônica, Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia, Artífice de Eletricidade e Comunicação, Artífice de Carpintaria e Marcenaria e Artífice de Mecânica.

VII — Categoria de AGENTE DE TRANSPORTE LEGISLATIVO

— Nas Classes "Especial", "C", "B" e "A"

Os atuais ocupantes de cargos de Agente de Transporte Legislativo.

**Justificação**

Visa o presente Projeto de Resolução a uma reformulação nos Quadros de Pessoal do Senado, para o estabelecimento de uma política mais adequada às necessidades da Casa.

Com várias denominações, os serviços auxiliares são unificados, colocando-os como Agente de Serviços Legislativos, designação mais apropriada, ou seja, que melhor reflete as reais atribuições daquelas categorias. Na realidade, o que se pretende com o projeto é, basicamente, extinguir os Grupos-Outras Atividades de Nível Médio, Serviços Auxiliares, Serviços de Transporte Oficial e Portaria, Artesanato, e uma categoria funcional, a de Assistente de Plenários, englobando todas as categorias funcionais desses Grupos em uma só, que faria parte do Grupo de Apoio Legislativo. Há que se observar, ainda, que as atribuições dessas categorias funcionais são, em resumo, de Apoio Legislativo.

A presente proposta aplica no Senado Federal semelhantes critérios adotados pela Câmara dos Deputados e consubstanciados na Resolução nº 36, de 1983, daquela Casa.

Sala de Reuniões, 21 de novembro de 1984. — Moacyr Dalla — Lomanto Júnior — Jaison Barreto — Henrique Santillo — Raimundo Parente — Martins Filho.

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 80, DE 1984**

**Cria, em dependência do Senado Federal, Capela Ecumênica destinada a orações e atos religiosos para Parlamentares e Funcionários do Senado.**

Art. 1º Fica criada, em dependência própria do Senado Federal, capela ecumênica destinada a oração e atos religiosos dos funcionários e parlamentares desta Casa.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Justificação**

O Senado Federal não dispõe, até a presente data, de local destinado a oração e meditação, bem como a realização de atos religiosos ecumênicos, a exemplo de diversos outros próprios do Executivo.

A capela deverá ser singela, bem simples e destinar-se-á ao uso dos funcionários e parlamentares, devendo ser instalada em próprio já existente nas dependências da Casa.

**ANEXO II**

(Art. 4º, Resolução nº )

**SENADO FEDERAL**

Grupo-Atividades de Apoio Legislativo

I — Categoria de TÉCNICO LEGISLATIVO

Nas Classes "Especial" e "C"

Os atuais ocupantes de cargos de Técnico Legislativo

— Nas Classes "B" e "A"

Os atuais ocupantes de cargos de Adjunto Legislativo

II — Categoria de TAQUÍGRAFO LEGISLATIVO

— Nas Classes "Especial" e "C"

Os atuais ocupantes de cargos de Taquígrafo Legislativo.

III — Categoria de INSPETOR DE SEGURANÇA LEGISLATIVA

— Nas Classes "Especial" e "B"

Assim, cremos ser de necessidade a efetivação da medida.

Sala das sessões, 21 de novembro de 1984. — **Pedro Simon.**

(As Comissões de Constituição e Justiça e Diretora.)

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Dos projetos lidos constam os Projetos de Resolução nºs 78 e 79, de 1984, que, nos termos regimentais, ficarão sobre a mesa, durante o prazo de 3 sessões ordinárias, para recebimento de emendas.

Sobre a mesa, parecer que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

(Da Comissão de Redação **PARECER Nº 756, DE 1984**

**Redação final do Projeto de Resolução nº 25, de 1984.**

**Relator: Senador Saldanha Derzi**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 25, de 1984, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bocaiúva (MG) a elevar em Cr\$ 427.288.408,89 (quatrocentos e vinte e sete milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e oito cruzeiros e oitenta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 1984. — **Passos Pôrto Presidente — Saldanha Derzi Relator — Jorge Kalume.**

ANEXO AO PARECER Nº 756, DE 1984

**Redação final do projeto de Resolução nº 25, de 1984.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº , DE 1984**

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 427.288.408,89 (quatrocentos e vinte e sete milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e oito cruzeiros e oitenta e nove centavos).**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 427.288.408,89 (quatrocentos e vinte e sete milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e oito cruzeiros e oitenta e nove centavos), correspondente a 86.079 ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 4.963,91 (quatro mil, novecentos e sessenta e três cruzeiros e noventa e um centavos), vigente em agosto de 1983, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à construção da Adutora de Água Bruta de Ribeirão da Onça, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — O parecer lido vai à publicação

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Está finda a Hora do Expediente.  
Passa-se à

## ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento cuja leitura será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

### REQUERIMENTO Nº 298, DE 1984

Nos termos do art. 198, alínea “d”, do Regimento Interno, requero inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 9 seja submetida ao Plenário em primeiro lugar.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1984. — **Nelson Carneiro.**

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Passa-se à apreciação do item 9.

Item 9:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 286, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, solicitando, nos termos dos arts. 75, “c”, e 76, do Regimento Interno, a criação de uma Comissão Especial Mista, integrada por 11 (onze) senadores e 11 (onze) deputados para, no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, realizar estudos acerca da fabricação, comercialização e utilização de agrotóxicos no País (dependendo de Parecer da Comissão de Agricultura).

Concedo a palavra ao nobre Senador Moacyr Duarte, para proferir parecer da Comissão de Agricultura.

**O SR. MOACYR DUARTE** (PDS — RN. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O eminente Senador Nelson Carneiro, no dia 10 de agosto, apresentou à consideração do Plenário um requerimento similar a este que iremos votar dentro de poucos instantes. Ocorre que, simultaneamente, foi encaminhado ao Congresso Nacional mensagem presidencial disciplinando o uso de agrotóxicos no País. Atendendo ao apelo do eminente Líder do PDS, Senador Aloysio Chaves, o Senador Nelson Carneiro retirou a sua proposição, aguardando a oportunidade da mensagem presidencial ser discutida e votada no Congresso Nacional. Entretanto, a mensagem encontrou alguns óbices na sua tramitação e houve uma tentativa de obstaculizar o seu prosseguimento. Em consequência, o Poder Executivo retirou a sua proposição; retorna, então, o eminente Senador Nelson Carneiro com um requerimento, no sentido de ser constituída uma Comissão Mista, composta de 11 Srs. Senadores e 11 Srs. Deputados, para se debruçarem sobre esse problema, e elaborarem um trabalho com vistas à utilização, à comercialização dos agrotóxicos no território nacional.

Entendo, Sr. Presidente, como membro da Comissão de Agricultura, que a matéria merece uma análise imediata, por parte do Congresso Nacional, que não poderá permanecer indiferente a um problema dessa grandeza que vem suscitando controvérsias e debates nos mais diversos seguimentos da sociedade. Por esta razão, Sr. Presidente, creio ser oportuno o requerimento do Senador Nelson Carneiro e acho mesmo que o Congresso Nacional deverá constituir uma Comissão Mista para que, após a análise desse problema que aflige sobretudo aqueles que utilizam no meio rural os agrotóxicos, possam chegar a uma conclusão, apresentando um trabalho sobre o qual se debruçem os Srs. Senadores e Deputados e provavelmente, elaborem um projeto de lei que posteriormente, poderá, inclusive, ser convertido na lei disci-

plinadora da utilização e do uso de agrotóxicos no território nacional.

Daí porque, Sr. Presidente, como relator da matéria, nesta oportunidade, eu me manifestar favoravelmente à sua aprovação.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — A Comissão de Agricultura conclui seu parecer pela aprovação do requerimento.

Votação do requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em consequência da deliberação do Plenário, a Presidência transmitirá à Câmara dos Deputados a proposta da criação da Comissão Especial Mista.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

### REQUERIMENTO Nº 299, DE 1984

Nos termos do art. 346, item I, do Regimento Interno, requero preferência para o Requerimento nº 291, de 1984, a fim de ser votado antes da matéria constante do item nº 1 da Ordem do Dia.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1984. — **Nelson Carneiro.**

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — O requerimento lido depende de votação imediata.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

**O SR. HÉLIO GUEIROS** — Sr. Presidente, solicito verificação de votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Será feita a verificação solicitada pelo nobre Senador Hélio Gueiros.

Antes de proceder à verificação requerida, a Presidência vai suspender a sessão por 10 minutos, acionando as companhias para a chamada dos Srs. Senadores, uma vez que é evidente a falta de **quorum** em plenário.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 16 horas e 23 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 33 minutos.)

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Está reaberta a sessão. Persistindo a falta de **quorum** a Presidência se dispensa de proceder a verificação solicitada.

O requerimento de preferência fica prejudicado.

Em consequência, as matérias da Ordem do Dia, todas em fase de votação, constituídas do Projeto de Lei do Senado nº 139/84; Projetos de Lei da Câmara nºs 10/81, 44/81, 53/77, 65/79, 14/84 e 211/83; Requerimento nº 291/84; Projeto de Lei da Câmara nº 79/79; Projetos de Lei do Senado nºs 13/80 e 41/82, ficam com a sua apreciação adiada para a próxima sessão ordinária.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Alfredo Campos. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Morvan Acayaba. (Pausa.)

S. Exª desiste da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Borges. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Enéas Faria. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Fragelli.

**O SR. JOSÉ FRAGELLI** (PMDB — MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Apenas algumas considerações ainda sobre a questão da fidelidade partidária.

Sr. Presidente, tenho um ponto de vista firmado sobre a questão da fidelidade partidária. Eu já me manifestei aqui pelo menos em dois pronunciamentos contra a fidelidade partidária, porque acho que o mandato não é do Partido; o mandato é do Deputado; é do Senador. A questão de ser o representante do povo, ligado a um Partido, é a satisfação apenas de uma formalidade legal, indispensável para que seja candidato.

Por isso mesmo, Sr. Presidente, se amanhã tivesse a oportunidade de votar uma nova legislação eleitoral, eu seria favorável ao candidato avulso, porque o povo tem o direito de eleger qualquer cidadão, ligado ou não a um partido, para que o represente, seja na Câmara de Vereadores, na Assembléia Legislativa ou no Congresso Nacional.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSÉ FRAGELLI** — Pois não, com muito prazer, embora eu esteja apenas começando a emitir o juízo que faço sobre a matéria.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — V. Ex<sup>a</sup> já fez uma afirmativa que, para mim, seria o suficiente para solicitar o obséquio deste aparte: que é contra a fidelidade partidária e que é até favorável ao candidato avulso.

**O SR. JOSÉ FRAGELLI** — Sou!

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que eu, pessoalmente, já me manifestei várias vezes sobre a fidelidade partidária, portanto, não caberia mais falar. Já fiz até um projeto a respeito do assunto, que está aqui dormindo nas gavetas do Senado, há três anos, e ninguém levou avante esse projeto, que não foi votado pelos nossos companheiros e que tratava exatamente da fidelidade partidária. Mas o que eu quero argumentar, no momento, é a questão da coerência. V. Ex<sup>a</sup> está sendo coerente com seu ponto de vista: é contra a fidelidade partidária. Foi contra ontem e é contra hoje. Agora, o que eu fico estranhando é ver, por exemplo, um candidato da Oposição ontem declarar que se deve cassar até mandatos, fazer punições severas contra seus companheiros que não comparecessem ao Colégio Eleitoral para votar no General Euler Bentes. É uma posição em que não há uma coerência, pois que ontem era contra ou era a favor da fidelidade partidária e, hoje, não é, como na nossa reunião do Partido, em 1978, com todos os nossos companheiros, aprovando a fidelidade partidária e, agora, dizendo ser contra isso. Quer dizer, aqueles que chamam de fascismo o voto obrigatório, vamos dizer assim, o voto da fidelidade partidária, são aqueles mesmos que propunham que, no seu Partido, fosse aplicada a legislação em vigor a favor da fidelidade partidária. Sou a favor também que nós terminemos com essa legislação, e já apresentei um projeto que não chega a ser nesse sentido de terminar com a legislação, mas fazendo com que prevaleça a vontade das bancadas, tanto na Câmara dos Deputados como no Senado. Mas, infelizmente, são os nossos próprios companheiros da Oposição e da Maioria que não levam o projeto avante. O projeto dormiu na gaveta durante esses 3 anos. Então, eu discuto é o problema da coerência de atitude, seja de companheiros de V. Ex<sup>a</sup>, seja dos nossos companheiros. Isso é que não está

havendo, porque, infelizmente, na política, não se leva muito a sério essa questão de coerência. Hoje, já é golpe votar pela eleição direta. Já é golpe! Há dois anos, há três dias, era questão de salvação nacional ser a favor da eleição direta; hoje, já é golpe. É essa coerência que eu discuto.

**O SR. JOSÉ FRAGELLI** — A coerência deve se pautar também pelas circunstâncias do momento. É claro, todas as atitudes humanas giram em torno de circunstâncias...

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Democracia de ocasião...

**O SR. JOSÉ FRAGELLI** — Não, não é democracia de ocasião. Em qualquer ação humana, inclusive nos nossos negócios particulares.

**O Sr. Moacyr Duarte** — Negócio particular é uma coisa, negócio público é outra.

**O SR. JOSÉ FRAGELLI** — Mas eu vou abordar diretamente o assunto.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Permita V. Ex<sup>a</sup> uma intervenção sobre negócios particulares. V. Ex<sup>a</sup> já imaginou um contrato estabelecido hoje, e então, V. Ex<sup>a</sup> chega adiante e diz: "a circunstância mudou. Vou acabar com o contrato". Já pensou que anarquia seria nas transações comerciais, se se pudesse quebrar contrato assim, sem mais nem menos, por causa da circunstância.

**O SR. JOSÉ FRAGELLI** — Ai há eminentes juristas que sabem que, à época, sobretudo depois da Primeira Guerra Mundial, predominou aquela teoria da cláusula *rebus sic stantibus*. Por quê? Mudadas as circunstâncias das condições da vida social, até um contrato poderia ser modificado e poderia ser anulado. É a resposta. V. Ex<sup>a</sup> não deu um exemplo feliz, porque até a teoria jurídica admitiu, e essa cláusula hoje é universal.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — V. Ex<sup>a</sup> está-se referindo a um caso de guerra. Então, vamos jogar uma bomba atômica e acabamos com todos os contratos por fato concreto, já que não existe mais ninguém, então acabam-se os contratos. Ora, Senador!

**O SR. JOSÉ FRAGELLI** — V. Ex<sup>a</sup> deu um exemplo e eu dei uma resposta em cima.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — V. Ex<sup>a</sup> deu uma resposta de casos especiais. Eu estou falando nos casos normais, no dia-a-dia do nosso trabalho, no dia-a-dia de nossas transações comerciais, no dia-a-dia de nossas atitudes políticas. Se V. Ex<sup>a</sup> vier dizer que morre um dos contratantes e podemos fazer isso ou aquilo, V. Ex<sup>a</sup> vai me dar uma lição de Direito, mas de casos especiais.

**O SR. JOSÉ FRAGELLI** — V. Ex<sup>a</sup> está fazendo ilustrações absolutamente incabíveis.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Se V. Ex<sup>a</sup> vai me dar uma lição de Direito, eu a aceito. Agora, V. Ex<sup>a</sup> não vai me dizer que, no dia-a-dia normal, unilateralmente, a pessoa chega e quebra o contrato. É normal um contratante dizer: — as circunstâncias mudaram, eu vou quebrar o contrato? Ora, V. Ex<sup>a</sup> me permita, isso não é normal, não é ético.

**O SR. JOSÉ FRAGELLI** — É difícil discutir com V. Ex<sup>a</sup> Eu falei desde o início em circunstâncias que mudam, que se transformam e V. Ex<sup>a</sup> está falando em normal. O que é normal é o que não foi modificado. Então, não cabe discutir. É difícil discutir com V. Ex<sup>a</sup> Dentro da normalidade, V. Ex<sup>a</sup> está certo, um contrato que deve ser cumprido de acordo com as suas cláusulas e, se as condições de vida social modificam-se profundamente, en-

tão, admite-se até mesmo a modificação posterior do cumprimento do contrato, pelo menos relativamente a determinadas cláusulas ou ao cumprimento de determinadas obrigações.

Mas a minha resposta a V. Ex<sup>a</sup> é fundada numa teoria que se transformou em Direito Positivo.

**O Sr. Benedito Ferreira** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O Sr. José Fragelli** — Nobre Senador, preciso responder ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

Foi lido e relido, aqui, um tópico de jornal atribuindo ao eminente candidato das forças de oposição a manifestação de que, à época da votação do Colégio Eleitoral, na última eleição presidencial, deveria ser aplicada a lei com todo rigor.

A questão não é saber apenas se o Sr. Tancredo Neves manifestou essa opinião. Aliás, lendo com a devida atenção a notícia do jornal, não vi nenhuma citação, entre aspas, da opinião que teria sido emitida pelo Sr. Tancredo Neves.

Mas o que importa não é isso. O que importa, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é saber se essa opinião do Sr. Tancredo Neves foi transformada num fechamento de questão pelo PMDB, na época. Não foi. Não foi transformada. Não houve fechamento de questão.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Só se a maioria aceitar, isso que é coerência. Realmente, eu não entendo nada.

**O SR. JOSÉ FRAGELLI** — Então, o Sr. Tancredo Neves teria de ter emitido uma opinião que não foi aceita pelo Partido.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Mas foi opinião dele. Ele defendeu a opinião.

**O SR. JOSÉ FRAGELLI** — Mas o que vale, neste momento, é a diretriz, é a atitude do Partido, e não a opinião emitida pelo Sr. Tancredo Neves ou por qualquer outra pessoa.

Então, o PMDB, hoje, situando-se contra o fechamento da questão, no caso de fidelidade partidária, não está praticando nenhuma incoerência, porque naquele caso concreto, da última eleição presidencial, não adotou o fechamento de questão para obrigar os seus correligionários a votarem no candidato do Partido, o General Euler Bentes.

**O Sr. Cid Sampaio** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Ele defendeu, nobre Senador.

**O SR. JOSÉ FRAGELLI** — O importante é exatamente isso, não há contradições. O Partido não fechou questão naquele caso.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Fechou em outros, naquele caso não é importante.

**O Sr. Moacyr Duarte** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O Sr. Jutahy Magalhães** — O importante é saber se o ex-Senador Tancredo Neves tinha opinião neste sentido ou não. Se a opinião dele não prevaleceu só porque os outros não aceitaram então a opinião dele, individual e pessoal, não tem valor.

**O SR. JOSÉ FRAGELLI** — Não teve valor.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Ah! não teve valor? Está certo. Nessa linha de raciocínio V. Ex<sup>a</sup> vai absolver muita gente.

**O SR. JOSÉ FRAGELLI** — Srs. Senadores, é isso que eu quero ponderar, apesar da opinião do Sr. Tancredo

Neves, que então, segundo a notícia, era o Líder da Bancada do PMDB na Câmara dos Deputados, apesar dessa opinião de peso, que deveria influenciar o Partido, o Partido não a aceitou e não fechou a questão em torno da matéria. É essa a decisão que vale...

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Mas fechou questão em várias outras ocasiões...

**O SR. JOSÉ FRAGELLI** — ... é a decisão do Partido, que, não obstante uma opinião do peso, do valor, da influência do Sr. Tancredo Neves, o Partido não a aceitou e não fechou questão em torno da matéria.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Fechou em várias outras ocasiões.

**O SR. JOSÉ FRAGELLI** — Ouço, agora, o nobre Senador Moacyr Duarte.

**O Sr. Moacyr Duarte** — Eu compreendo perfeitamente a dificuldade que V. Ex<sup>a</sup> está tendo para justificar o seu ponto de vista, mas ponto de vista que eu respeito e acato.

**O SR. JOSÉ FRAGELLI** — Não estou tendo dificuldade nenhuma.

**O Sr. Moacyr Duarte** — V. Ex<sup>a</sup> há de saber que a fragilidade dos partidos políticos nacionais reside, sobretudo e essencialmente, na falta de fidelidade dos filiados a esse partido às diretrizes partidárias. No nosso País, o processo de mimetismo político faz com que os partidos se tornem por demais frágeis. Muda-se de Partido político e desrespeita-se as diretrizes partidárias em nosso País como se muda de camisa, ou, a exemplo do camaleão, como se muda de cor, de acordo com as circunstâncias também. V. Ex<sup>a</sup> há de convir que nós, todos os Senadores, todos Deputados, quando pleiteamos o mandato parlamentar, assinamos uma ficha partidária...

**O SR. JOSÉ FRAGELLI** — Porque não há outra maneira de ser candidato.

**O Sr. Moacyr Duarte** — ... e assumimos tácita e expressamente o compromisso, com a legenda que nos abrigou, de seguirmos as diretrizes partidárias impostas por essa legenda. V. Ex<sup>a</sup> há de dizer, procurando, tentando até contraditar este ponto de vista, que mais vale um compromisso de consciência do que um compromisso partidário. V. Ex<sup>a</sup> terá razão se invocar este argumento. Mas V. Ex<sup>a</sup> sabe perfeitamente que a própria Constituição Federal abre as portas para que os compromissos de consciência possam ser cumpridos, porque V. Ex<sup>a</sup> não será jamais obrigado a permanecer abrigado sob uma determinada legenda, V. Ex<sup>a</sup> poderá mudar-se de um partido para outro sem agredir a sua consciência e sem comprometer as diretrizes do partido a que pertence. Discordando da tese que V. Ex<sup>a</sup> defende com tanto brilhantismo, mas, ao mesmo tempo, com alguma dificuldade...

**O SR. JOSÉ FRAGELLI** — Sem nenhuma dificuldade.

**O Sr. Moacyr Duarte** — ... V. Ex<sup>a</sup> sabe perfeitamente que a fragilidade dos partidos políticos, no Brasil, reside sobretudo na falta de coerência e no comportamento dubio de alguns dos filiados a esse partido. Eu respeito o ponto de vista de V. Ex<sup>a</sup>, é um ponto de vista, é uma tese que eu também, esposo e que continuarei a esposar com todo entusiasmo e veemência.

**O SR. JOSÉ FRAGELLI** — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup> Sr. Presidente, vou fazer uma comparação histórica: Galileu, mudando todo o entendimento da Igreja sobre a constituição do mundo — digamos assim —, descobriu que a Terra girava em torno do Sol e não todos os astros em torno da Terra, que estaria sempre numa posição es-

tática. A Igreja, toda poderosa e onisciente, reuniu-se para decidir sobre a descoberta de Galileu e simplesmente lhe disse: "Ou muda a sua opinião, ou vai morrer na fogueira". É claro que Galileu, não querendo morrer na fogueira, disse: "É verdade, eu estava errado. A Terra é o centro do Universo e está parada, soberana, majestaticamente soberana, vendo todos os astros girarem em torno de si". Mas, logo que fez esse juramento, segredou a si mesmo: **Eppur si muove.** — A Terra move-se por si.

Assim estamos nós perante essa legislação eleitoral. Se não entrarmos num partido, Sr. Presidente, não assinarmos uma ficha, não podemos ser candidatos. Vamos para a fogueira...

**O Sr. Moacyr Duarte** — (Fora do microfone) — Mas, pode mudar de partido.

**O SR. JOSÉ FRAGELLI** — Que partido, se não pode haver candidato avulso? Qual é o partido? Não existe candidato avulso. Tem que assinar de qualquer maneira. Ou essa legislação eleitoral é tão iníqua, no meu ponto de vista, que obriga o cidadão a não ser político, a não cumprir de uma maneira mais ativa e efetiva seus deveres cívicos ou se sujeita a assinar uma ficha partidária.

Acho essa imposição inadmissível e, sobretudo, quando ela é acrescida dessa famigerada fidelidade partidária. Cada político, Deputado ou Senador, ou exercendo as funções de Governador, de Presidente, de Prefeito, deve agir de acordo com a sua consciência política e pessoal. Porque nem sempre é o partido que está com a razão, muitas vezes, o político é quem está certo e o partido está errado...

**O Sr. Jaison Barreto** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSÉ FRAGELLI** — ... e ele seria obrigado, então, a renunciar a seu mandato, porque se criou esse slogan que não passa de um jogo — o mandato é do partido. O mandato não é do partido, o mandato é do político, daquele que o conseguiu com seu trabalho, com anos de atividades, gastando muitas vezes seu patrimônio, deixando, meses a fio, o convívio da sua família.

Emfim, quem é político, que tem conquistado com o suor do seu trabalho, com o seu esforço as suas posições políticas, sabe muito bem o quanto contribui o político, pessoal e individualmente, para conseguir um mandato... que é do partido. Quer dizer, é dos outros que formam a maioria eventual do partido e não é dele, do político. Eu não admito isso. Não admito de maneira nenhuma.

É essa a razão pela qual sempre fui contra a fidelidade partidária e contra — V. Ex<sup>s</sup> estão revivendo uma velharia — o chamado mandato imperativo, que é uma velharia. Nós sabemos o que era o mandato imperativo antes da Revolução Francesa.

Aliás, justamente essa liberdade de o eleito pelo povo poder dirigir seus atos, as suas atitudes, as suas opiniões é uma conquista da Revolução Francesa que eliminou o chamado mandato imperativo. Porque se dava uma lista para o Deputado eleito com os pontos que ele teria que cumprir, e, se algum dia ele omitisse ou se manifestasse contra um ponto desse mandato, perdia a sua representação. Essa é uma velharia, alguma coisa que vem de muito longe e que nós não podemos aceitar.

**O Sr. Jaison Barreto** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSÉ FRAGELLI** — Ouço V. Ex<sup>a</sup> com muita honra.

**O Sr. Jaison Barreto** — Nobre Senador José Fragelli, V. Ex<sup>a</sup> está abordando, agora, um assunto da maior importância, que é o problema da fidelidade partidária. Embora eu discorde das colocações feitas, compreendo a realidade política nacional que nos obriga quase até a ficar solidário, de alguma maneira, com a sua tese. Não

existem Partidos políticos, os programas são uma farsa, uma mentira, de modo que, cobrar fidelidade partidária dentro de uma realidade como essa, realmente, é inaceitável. Veja V. Ex<sup>a</sup> que sou do PMDB, o programa do Partido fala em eleições diretas, o meu Partido vai chafurdar na lama do Colégio Eleitoral. O Congresso Nacional, a classe política e a opinião pública vão tomar conhecimento, a partir de hoje, que o nosso PMDB acaba de aprovar, na Comissão de Relações Exteriores o nome do Sr. Shigeaki Ueki — o que é uma vergonha para esta Nação. Ao invés de ser nomeado embaixador na Europa, ele devia ir para a cadeia. Realmente, cobrar fidelidade partidária de algum membro de Partido, neste País, é esdrúxulo e paradoxal. E talvez seja por isso, e eu não quero copiar aqui o Senador Luiz Cavalcante — mas ele sempre tem um papelzinho, com alguma coisa de muito inteligente, para explicar o quadro político que nós estamos vivendo. Eu vou tomar a liberdade de ler uma pequena poesia de Enrique Santos Discipolo, que talvez tenha muito a ver com os políticos, com a classe política e com o momento que o País está atravessando; vamos ao trecho da poesia:

"Hoy resulta que es lo mismo ser derecho que traidor, ignorante, sabio, chorro, generoso, estafador.

Todos es igual. Nada es mejor, lo mismo un burro que un grande profesor.

No hai aplazaos ni escalafón, los inmorales nos han igualao.

Si uno vive en la impostura y otro roba en su ambición.

da lo mismo que si es cura, colchonero.

rey de bastos, caradura o polizón".

Esta é a trágica realidade política do País que vivemos.

**O SR. JOSÉ FRAGELLI** — Obrigado pelo aparte de V. Ex<sup>a</sup>, embora nós discordemos em alguns pontos.

**O Sr. Cid Sampaio** — Permite um aparte, nobre Senador.

**O SR. JOSÉ FRAGELLI** — Concedo o aparte ao nobre Senador Cid Sampaio.

**O Sr. Cid Sampaio** — Ilustre Senador José Fragelli, estou assistindo aos debates em torno das suas afirmações. O Senador Jutahy Magalhães quer fazer do ex-Governador Tancredo Neves um papa infalível. Ninguém deve ser obstinado nos seus pontos de vista. Na hora em que o ex-Governador Tancredo Neves apoiou, — como transcreve, não conheço o texto original — o fechamento da questão, ele errou. Ele não é infalível. Todo mundo erra. Ou ele mudou de opinião. Porque quem empacá é jumento. Portanto, ninguém pode exigir que o Sr. Tancredo Neves seja infalível, nem nós vamos elegê-lo pensando na sua infalibilidade. O fato é que o Partido não aprovou. Se o Partido não aprovou, como tão bem salientou V. Ex<sup>a</sup>, ficou claro e patente que, mesmo sendo do ex-Governador Tancredo Neves, o fechamento da questão não teve guarida partidária. Portanto, argüir hoje esse ponto de vista de Tancredo Neves, nada tem a ver com a posição do Partido de hoje, que é idêntica à posição do Partido de ontem. Com relação ao fato argüido pelo ilustre Senador Moacyr Duarte, que admite, ou melhor, que vê na fidelidade partidária, como procurou demonstrar na sua exposição, um princípio de conservação do Partido, um compromisso moral da pessoa com o Partido. Mas isso seria desvirtuar os parlamentares. Quando alguém subscreve um programa de Partido, essa lei de fidelidade partidária que foi imposta na ditadura, é a fidelidade programática. Ninguém pode entrar em um Partido para tentar desvirtuar o seu programa, se aproveitando da sombra daquela bandeira. Mas querer eleger o Presidente da República impondo a fidelidade partidária, na escolha de um nome, é querer que a Con-

venção ou que sessenta e poucos homens decidam sobre a escolha do Presidente da República. Seria dizer o seguinte: para que Colégio Eleitoral, para que eleger? Se de antemão o Partido majoritário já teria eleito, porque uma lei absurda teria imposto a todos o voto, a escolha de um homem para a Presidência, imposta pela vontade de outros homens. Um Senador ou um Deputado, ao chegar ao Parlamento, tem compromissos programáticos com o seu Partido, mas ele não é um subserviente, não é um teleguiado para atender, votar, escolher, tudo na dependência daqueles que constituem a direção de um Partido. Para se ver o absurdo que isso seria: sabemos o que se gasta nos Estados Unidos para eleger um Presidente da República; sabemos o que se gasta, em uma campanha, para eleger um Presidente da República; sabemos as fraquezas humanas, da vulnerabilidade e da tentação de grandes somas. Então, expor a escolha de um Presidente da República à decisão de sessenta e poucos nomes, o que permitiria de pressões, pressões que poderiam caminhar através da família, através dos bancos, ou através do que quer que seja! Esse Colégio espúrio, que estamos entrando nele, porque não há outro jeito, porque se estabeleceu uma norma da qual se nós tivéssemos fugido teríamos entregue o Governo à continuação e à preservação disso que aí está, que tanto mal está fazendo ao Brasil. Nós não escolhemos o PMDB, ao eleger o Colégio Eleitoral como fórmula para eleger o Presidente da República. O PMDB submeteu-se a uma legislação imposta aprovada através de casuísmos, e desde que ficou patente que nós não podíamos fazer eleição direta, quando foi derrotada a Emenda Dante de Oliveira, nós tínhamos um caminho: cruzar os braços, ou seja, nos omitirmos, ou então colocarmos um capacete na cabeça, ou, como fez Dom Quixote, uma bandeja de uma enfermeira, à guisa de elmo, e sairmos a perseguir alguma coisa no momento inatingível. Tivemos que nos submeter à legislação vigente. Quando esses casuísmos, essa legislação vigente e casuística, quando essa imundície do Colégio Eleitoral, que nos foi imposta, derrotava os seus artifícios, os seus construtores, então eles quiseram mudar de posição. Aí, também, seria, a meu ver, inexperiência política, seria a meu ver até impatriotismo, permitir que o processo fosse novamente perturbado, permitir a possibilidade do adiamento, até a possibilidade de uma prorrogação, mudando novamente a legislação. Sr. Senador, perdoe-me a extensão do meu aparte, mas são tão absurdos os argumentos com que interrompem o discurso de V. Ex<sup>a</sup>, que fui inclinado a fazer esta longa intervenção. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. JOSÉ FRAGELLI** — A intervenção de V. Ex<sup>a</sup> foi muito ilustrativa, e foi muito objetiva também, mostrando as incoerências no sistema eleitoral, no caso. E gostaria de lembrar, ainda, parece-me que não é impertinente dizer que mesmo que o Sr. Tancredo Neves tivesse emitido aquela opinião e persistido nela, hoje ele teria que se submeter à opinião maior do nosso Partido, porque S. Ex<sup>a</sup> não é candidato de si mesmo, é um candidato do PMDB e das outras...

**O Sr. Cid Sampaio** — Como se submeteu no passado.

**O SR. JOSÉ FRAGELLI** — Como se submeteu no passado, e ele é candidato do PMDB e das outras forças de Oposição.

Mesmo que a opinião de Tancredo Neves ainda fosse aquela da notícia, a opinião do seu Partido é a que deve prevalecer, e é a que está prevalecendo.

**O Sr. José Ignácio Ferreira** — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. JOSÉ FRAGELLI** — V. Ex<sup>a</sup> está dizendo que ele evoluiu. Ainda bem, apesar de não ter a proclamada juventude do outro candidato.

**O Sr. José Ignácio Ferreira** — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. JOSÉ FRAGELLI** — Como não? Com muito prazer, nobre Senador pelo Espírito Santo.

**O Sr. José Ignácio Ferreira** — Nobre Senador José Fragelli, o aparte do nobre Senador Cid Sampaio foi extremamente lúcido e jogou luz, com muita profusão, sobre o tema da controvérsia. Não há dúvida de que S. Ex<sup>a</sup> foi felicíssimo, quando disse que as diretrizes, legitimamente fixadas pelo órgão partidário, não podem ter concernência a nomes, elas têm concernência, elas se vinculam a razões de natureza programática. Portanto, as diretrizes partidárias, a fidelidade tem concernência com o programa e não com nomes. Em segundo lugar, há o fato de que, respondendo a essa consulta — e esse fato já foi espancado por demais — o TSE já se pronunciou. E se pronunciou por quê? O TSE se pronunciou pelo fato simples de que, na própria Constituição, se houvesse a diretriz partidária fixada, valendo para além dos aspectos programáticos, fixada em nomes, ela prevê no § 2º do art. 75 que:

“§ 2º Se nenhum candidato obtiver maioria absoluta na primeira votação os escrutínios serão repetidos, e a eleição dar-se-á no terceiro, por maioria simples.”

Ora, se a fidelidade partidária pudesse concernir a nomes e não somente, como deve, a programas, fixado o nome é obrigado o Partido a se posicionar por inteiro — e nem omissos poderia ficar qualquer dos votantes — a se posicionar por inteiro, repito, sobre esse nome, então bastaria que se contassem os votos dos partidos que participassem no Colégio Eleitoral.

**O SR. JOSÉ FRAGELLI** — E a eleição no Colégio Eleitoral chegaria num impasse absolutamente invencível, chegaria a um impasse do qual não sairia.

**O Sr. José Ignácio Ferreira** — Não havia como se falar em mais de um escrutínio. Então, veja V. Ex<sup>a</sup>.

Nobre Senador José Fragelli, o grande aspecto, certamente, que haverá de ter norteado o comportamento do TSE, ao responder a essa consulta, foi o fato de que a lei não pode ter, assim, disposições tão conflitantes umas com as outras. Há pertinência exclusivamente ao programa, e no caso de uma votação no Colégio Eleitoral se permitem vários escrutínios, porque é evidente que se permita a mudança num escrutínio subsequente. Mas, há um aspecto ainda mais importante, é o da inocuidade da decisão de hoje, do partido.

**O SR. JOSÉ FRAGELLI** — Eu não quis entrar nessa matéria, porque eu acho que é da competência do TSE.

**O Sr. José Ignácio Ferreira** — Não, mas há um aspecto importante, porque não há previsão, na lei eleitoral, de tentativa de infidelidade. E ainda que a infidelidade pudesse se traduzir na desobediência dessa diretriz partidária, a tentativa de infidelidade não está prevista na lei eleitoral, e nem a infidelidade praticada sem objeto, quer dizer, sem consequência. Ou se dava validade ao voto, que se traduziu na infidelidade pretendida — e aí então se computa esse voto para quem ele se dirigir — ou não se poderá pretender punir o votante infiel por tê-lo preferido. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Luiz Cavalcante** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O Sr. Moacyr Duarte** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSÉ FRAGELLI** — O Senador Luiz Cavalcante me pediu antes um aparte. Eu queria dizer que acho que deixei perceber, desde o início, que não quero

discutir os aspectos jurídicos da matéria. O que me revolta é o princípio da fidelidade partidária, eu não o aceito, pura e simplesmente, nesse sentido. É nesse rumo que procurei traçar as minhas considerações, muito descoladas.

**O Sr. Moacyr Duarte** — Não apoiado!

**O SR. JOSÉ FRAGELLI** — Mas não vou discutir uma matéria que, sem dúvida nenhuma, hoje, já pertence a uma decisão do Judiciário, a partir de hoje, no meu modo de entender.

Eu gostaria de ouvir, agora, o aparte do nobre Senador Luiz Cavalcante.

**O Sr. Luiz Cavalcante** — Nobre Senador José Fragelli, a propósito de fidelidade partidária, quero citar uma frase que já foi dita mais de uma centena de vezes, da qual dou paternidade àquele que a disse em letras de forma, pelos jornais, que foi o Vereador Progresso Garcia, Presidente da Câmara Municipal de Botucatu. Disse o Vereador: “É melhor traír o PDS do que traír o Brasil”. Estou inteiramente de acordo com o Presidente da Câmara de Botucatu, porque, no caso atual, votar no candidato do meu Partido, que é repudiado por mais de 90% dos brasileiros, seria traír o Brasil. Muito obrigado.

**O SR. JOSÉ FRAGELLI** — O ponto de vista de V. Ex<sup>a</sup> é, sem dúvida nenhuma e comprovadamente, o de uma grande maioria do povo brasileiro. Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Moacyr Duarte** — Permite, nobre Senador, um último aparte, que V. Ex<sup>a</sup> me distingue?

**O SR. JOSÉ FRAGELLI** — Pois não.

**O Sr. Moacyr Duarte** — Eu desejava apenas me contrapor ao ponto de vista esposado no erudito aparte do nobre Senador José Ignácio, quando afirma que a fidelidade partidária concerne tão-só e exclusivamente aos aspectos doutrinários e programáticos do partido político. Vou tomar um pouco o tempo de V. Ex<sup>a</sup>, apenas para ler um acórdão do Tribunal Superior Eleitoral, que diz o seguinte:

(Sessão de 13-5-76).

ACÓRDÃO Nº 5.760

Recurso nº 4.369 — Classe IV — Rio de Janeiro

(Barra Mansa)

I — Infidelidade partidária. Eleição da Mesa de Câmara Municipal.

Vereadores que, descumprindo diretriz do seu partido, firmam acordo com os adversários e elegem outros dirigentes não integrantes da chapa oficial.

II — Representação a TRE formulada mediante assentimento da Comissão Executiva Regional do Partido, em que se pretende a decretação da perda aos mandatos dos edis, julgada improcedente. Infringência ao inciso IV, ao art. 74 da Lei nº 5.632/71.

III — Recurso especial provido.

Vistos, etc.

Acordam os Ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso, na conformidade das notas taquigráficas em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão.

Sala das Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.

Brasília, 13 de maio de 1976. — **Xavier Albuquerque**, Presidente — **José Baselli**, Relator — **Henrique Fonseca de Araújo**, Procurador-Geral eleitoral.

(Publicado no D.J. de 21-6-76.)

O Tribunal Superior Eleitoral se contrapõe ao erudito aparte do eminente Senador José Ignácio Ferreira.

**O SR. JOSÉ FRAGELLI** — O reparo de V. Ex.<sup>a</sup> é inteiramente pertinente. Mas V. Ex.<sup>a</sup> sabe bem, como jurista que é, e dos mais eminentes, que as decisões de nossos tribunais não são obrigatórias para o próprio Tribunal. O Supremo Tribunal tem mudado de jurisprudência, como, aliás, todos os Tribunais podem mudar e têm mudado de jurisprudência. É um sistema diferente do americano. É fato bastante conhecido que as decisões lá se impõem; as daqui, não. O Supremo pode decidir de uma maneira, hoje, e de maneira diferente, amanhã. E são conhecidos aqueles célebres casos dos *habeas corpus* impe-trados por Rui Barbosa, decidindo o Tribunal ora de uma maneira, ora de outra diferente. Então, a jurisprudência pode modificar, ela não é imutável.

Era apenas isso que queria, se me permite, lembrar, certo de que V. Ex.<sup>a</sup> também deu um aparte oportuno e de inteiro cabimento.

**O Sr. Morvan Acayaba** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSÉ FRAGELLI** — Com todo prazer, nobre Senador por Minas Gerais, Morvan Acayaba.

**O Sr. Morvan Acayaba** — Eminente Senador José Fragelli, V. Ex.<sup>a</sup> começou o seu discurso nesta tarde, dizendo que queria falar sobre a fidelidade partidária, não no aspecto jurídico nem no aspecto político, mas no aspecto das suas convicções.

**O SR. JOSÉ FRAGELLI** — Exato.

**O Sr. Morvan Acayaba** — E V. Ex.<sup>a</sup> repetiu aquilo que tem dito já em outras ocasiões: que é contra a fidelidade partidária, que entende que o candidato, uma vez eleito, deve estar desvinculado do seu partido, e V. Ex.<sup>a</sup> sustenta até, também em tese, como legítima a escolha de candidatos avulsos, não partidários. E é neste tema, escolhido por V. Ex.<sup>a</sup> no seu pronunciamento, que quero dar-lhe um aparte.

**O SR. JOSÉ FRAGELLI** — Com muita honra.

**O Sr. Morvan Acayaba** — A estrutura política do nosso País, sobretudo depois da redemocratização, é no sentido de organizarem e constituírem partidos de cunho nacional. Não mais os partidos estaduais que vigoraram na República Velha, não mais a possibilidade de candidatos avulsos, o que ocorreu também na República Velha, mas como que uma retomada daquela linha que vigorou no Império, quando o País teve dois partidos fortes, o Partido Conservador e o Partido Liberal, que se alternavam no poder. V. Ex.<sup>a</sup>, além de ilustre homem público, é jurista, e já percebi que é um conhecedor profundo da História do Brasil.

**O SR. JOSÉ FRAGELLI** — Não sou, mas Pedro II é que fazia os Partidos se alternarem no poder.

**O Sr. Morvan Acayaba** — V. Ex.<sup>a</sup> há de convir conosco que, no Império, o País conheceu uma fase de grande estabilidade política. Nós não podemos atribuir esta estabilidade apenas à existência de dois grandes partidos. Outros fatores contribuíram para que aquela fase histórica fosse estável e próspera para a Nação. No entanto, a existência dos dois Partidos foi importante para essa estabilidade. A República Velha não conheceu os Partidos nacionais, mas conheceu os partidos estaduais que eram fortes, e atravessamos um período também de relativa estabilidade. Depois, com a redemocratização, organizaram-se grandes partidos de caráter nacional, os principais deles, o antigo PSD, a antiga UDN a que nós pertencemos no passado, o antigo PR, eram Partidos de bases autênticas e contribuíram de forma bastante acen-

tuada para uma fase histórica, importante da nossa vida pública. Mas, infelizmente, a legislação permitiu a pulverização da vida partidária. Ao lado desses três ou quatro grandes partidos — vamos incluir aí o Partido Trabalhista Brasileiro — surgiram pequenos partidos, mais formados em torno de pessoas do que em torno de idéias e de programas. Chegamos a ter 15 ou 16 partidos, se não me engano, e isso foi fator de instabilidade da vida nacional, até que voltamos ao bipartidarismo e, atualmente, já estamos também no sistema do pluripartidarismo. E afinal, o que nós percebemos, tanto no Brasil como fora dele, é que a política há de se organizar ou em torno de partidos, ou em torno de pessoas. Como as pessoas são muito mais instáveis do que as organizações partidárias, nobre Senador José Fragelli, quero discordar de V. Ex.<sup>a</sup> quando se insurge contra a fidelidade partidária. Convém muito mais ao País que haja partidos fortes, coesos, bem organizados; é mais útil à vida política de um povo, a sua organização em torno de partidos e não apenas em torno de pessoas. As pessoas são mais instáveis do que os agrupamentos, e sendo assim, é preferível que os partidos se estruturam de conformidade com normas de disciplina e de fidelidade, porque do contrário eles não têm nem existência, eles se diluem, se desagregam ao sabor das circunstâncias. É para este fim que estou apartando V. Ex.<sup>a</sup>, respeitando, e muito, o seu ponto de vista, mas esperando que V. Ex.<sup>a</sup> reexamine este ponto de vista, dentro daquela velha regra que a sabedoria latina nos ensinou, de que *sapientis est mutare consilium*, é dos sábios mudar de opinião. De fato, pensando e analisando bem os problemas brasileiros haveremos de concluir, Sr. Senador, que é preferível que haja partidos, e não pode haver partidos sem disciplina e sem fidelidade. Não quero entrar no mérito da problemática atual porque V. Ex.<sup>a</sup> não quer no seu discurso fazer isso. Em tese aparteio V. Ex.<sup>a</sup> e respeito muito a sua posição, mas conclamo V. Ex.<sup>a</sup> a reexaminar essa posição. É preferível que tenhamos partidos organizados, porque se é verdade que sem a democracia não há salvação, também é verdade que não pode haver democracia sem partidos fortes e bem organizados. Muito obrigado. (Palmas.)

**O SR. JOSÉ FRAGELLI** — O aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, como sempre, foi brilhante. Aliás, já nos habituamos a admirar os pronunciamentos de V. Ex.<sup>a</sup> a começar da nossa Comissão de Constituição e Justiça, sobretudo os seus conhecimentos jurídicos, muito bem embasados, mostrando a velha e sólida tradição mineira. Mas, justamente porque acho que os sábios podem mudar de opinião mais do que os leigos, espero que V. Ex.<sup>a</sup> faça a revisão dos seus pontos de vista e não eu.

Gostaria de alegar apenas uma coisa. Acho uma verdade que, para V. Ex.<sup>a</sup> pense bem sobre ela, se o programa do partido, se a ideologia do partido, não une os seus membros, não será a força impositiva da lei que os haverá de unir. O programa, este sim, a ideologia, esta sim, as idéias, estas sim, é que devem formar o corpo unificado e solidificado de um partido político. Por isso também acho que não deve existir a fidelidade imposta, porque eu também posso mudar de idéias e até mesmo de ideologias. Temos exemplos os mais conhecidos. Citaria apenas um: Carlos Lacerda. Na juventude foi comunista e depois um anticomunista violentamente combatido pelos extremistas. Ainda poderia citar muitos outros exemplos: Churchill mudou de um partido para outro...

**O Sr. Moacyr Duarte** — Mudar pode! Mudar deve!

**O SR. JOSÉ FRAGELLI** — Pois é claro! Isso tem acontecido! Nos programas dos dois partidos do Império, o Saquarema e o Luzia, dizia-se que o Saquarema era o Partido Conservador e o Luzia era o Partido Liberal. E se dizia, com razão, que não havia nada mais parecido com um saquarema do que quando um Luzia estava

no poder! Quer dizer, passava-se a adotar princípios programáticos do Partido Conservador. O que, aliás, aconteceu.

Lembro-me muito bem, numa daquelas passagens da vida de Disraeli, que combatendo Sir Robert Peel, mostrou que este havia feito toda uma campanha política baseada no livre câmbio, e que, quando assumiu o poder, fez exatamente a política econômica contrária. O Primeiro-Ministro, então chamado de *gentleman*, "surpreendeu os liberais no banho e lhes tomou as roupas, deixando-os nus". Mais ou menos é essa a figura feita por Disraeli. De sorte que mudar de partido é próprio da democracia, e não encontramos esse princípio da fidelidade partidária nem na Inglaterra, nem nos Estados Unidos e em nenhuma das grandes democracias.

Vou terminar, Sr. Presidente. Acho que hoje posso contar um episódio que se passou comigo quando era Governador. Vim aqui e fui ao eminente Presidente do Partido, o saudoso Senador Petrônio Portella; vim com o Governador já eleito, ou a ser eleito pelo meu Estado, Dr. José Garcia Neto; nós dois, que não queríamos luta no Estado, dissemos ao Sr. Petrônio Portella que queríamos que o Senhor Presidente Geisel indicasse o candidato do Partido a Senador da República, e, solenemente, o Presidente disse: não, o Chefe da Nação, o Presidente Geisel, quer que o Partido escolha o candidato em convenção. Acho que essa foi a diretriz dada a todas as seções estaduais. V. Ex.<sup>a</sup>, nobre Senador Alberto Silva, que era Governador, deve ter recebido essa mesma indicação. Voltei ao meu Estado; como o Sr. Pedro Pedrossian tinha entrado, por iniciativa própria, em conflito comigo, acertei com companheiros a candidatura de Antônio Mendes Canale. Quando a campanha já se desenvolvia, o Sr. Pedro Pedrossian, sempre muito suficiente, achava que teria a maioria do Partido e que levaria de roldão a convenção partidária. No desenvolver da campanha, S. Ex.<sup>a</sup> viu que não era bem assim. Foi ao Prefeito de Campo Grande, o atual Deputado Federal Levi Dias, se não me engano, e ao Senador Benedito Canelas, e ambos vieram dizer ao Sr. Petrônio Portella que se não retirasse a candidatura Canale e a candidatura Pedrossian para um terceiro candidato, o Sr. Pedrossian e o Prefeito de Campo Grande trabalhariam contra o candidato da ARENA, e assim fizeram mais tarde.

Fui chamado pelo Sr. Petrônio Portella que me pediu que retirasse a candidatura Canale. Eu disse a ele que não podia fazer isso, porque tinha vindo aqui solicitar um candidato e, naquela hora, a campanha já se desenvolvia em torno da escolha na Convenção do Partido. Eu já havia comprometido minha palavra, e quando dava minha palavra, nada e ninguém me fazia voltar atrás; veio então uma advertência do Senador Petrônio Portella: "Isso é uma ordem revolucionária, o Presidente Geisel quer um terceiro candidato". Eu disse a ele: Depois que me comprometi, acho que a minha dignidade está em jogo e nela ninguém manda. Foram as minhas palavras ao Senador Petrônio Portella. Peço ao senhor para irmos juntos ao Presidente Geisel, porque quero dizer isso a ele. O Senador Petrônio Portella achou que não era necessário.

Fomos à convenção do Partido. O futuro Governador, naturalmente indicado, que é o meu nobre e querido amigo José Garcia Neto, adotou a solução do terceiro candidato e se bateu por ela na convenção. Mas nós ganhámos a convenção, e foi indicado o nome de Mendes Canale.

Digo isso para mostrar que acho que, quando um político toma uma decisão de consciência, não pode voltar atrás nem que o seu partido queira, nem que a suprema vontade desse partido, como acontecia àquele tempo, que seria a vontade do eminente Presidente da República e do Sr. Presidente do Partido, não voltaria atrás como

não voltei; e todos sabem que o Senador Mendes Canale foi candidato, foi eleito e esteve 8 anos aqui.

Estou contando o episódio para mostrar qual é a minha formação, e por isso sou contra a fidelidade partidária.

Defendo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a liberdade de consciência, de vontade e de decisão de todo aquele que pelo povo é eleito para representá-lo nas Assembleias Legislativas, Câmara dos Vereadores, Assembleias Estaduais ou no Congresso Nacional.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao Senador Aderbal Jurema. (Pausa).

S. Ex<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia.

**O SR. MÁRIO MAIA** (PMDB — AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente. Senadores,

os meus pares, nesta Casa, tomaram conhecimento de declarações que fiz, por mais de uma vez, neste plenário, de que, por uma questão de coerência, de princípios e de ética eu não iria ao Colégio Eleitoral.

Sr. Presidente, era e é uma convicção da minha parte, que o Colégio Eleitoral é espúrio e é ilegítimo. Entretanto, Sr. Presidente, como foi dito, há pouco, que é dos sábios mudar de opinião, e que o dito popular afirma que até rei volta a sua palavra atrás, diante das circunstâncias históricas e políticas, tumultuadas e sem direção, em que o nosso País passou a viver meses últimos meses, principalmente, nós resolvemos rever a nossa posição, e, com a mesma dignidade, Sr. Presidente e caros colegas de Partido e de Oposição nesta Casa, para que fique registrado nesta Casa, venho dizer de público que, diante do que tenho visto nas ruas e nas praças públicas, na manifestação espontânea do povo brasileiro levou-me ao convencimento de que, mesmo contra a minha vontade, devo comparecer, agora, ao Colégio Eleitoral.

Sr. Presidente, não fora o atestado público das praças e das ruas, eu permaneceria na minha convicção pessoal. Entretanto, o meu comportamento político não mais me pertence e ao pertencer ao meu Partido e ao meu povo, o povo da minha terra, o povo do Brasil, eu estaria numa atitude egoísta, numa atitude muito pessoal se, em permanecendo com as minhas convicções, negasse ao povo brasileiro o meu voto para a escolha daquele que está consagrado nas praças e nas ruas do meu País.

Sr. Presidente, para atestar o que acabo de dizer, vou pedir que fique transcrito nos Anais da Casa maior desta Nação, representativa do povo, que é o Senador da República, carta que venho de receber das lideranças maiores do meu Partido, vazada nos seguintes termos:

Brasília, de 12 de setembro de 1984

Exm<sup>o</sup> Senador  
Mário Maia

Prezado companheiro:

A Presidência Nacional do PMDB e as lideranças partidárias no Senado e na Câmara dos Deputados, têm recebido de todo o País inúmeras manifestações que, ao mesmo tempo em que destacam a brava resistência democrática de V. Ex<sup>a</sup>, durante estas duas décadas de arbítrio, insistem num apelo para que, na hipótese de não conquistarmos as eleições diretas-já, não deixe de comparecer ao Colégio Eleitoral para destruí-lo.

Destacam esses companheiros que o comportamento de V. Ex<sup>a</sup> durante o período em que a violência da ditadura o afastou pela cassação da atividade política e partidária é padrão de orgulho para toda a Nação.

E é exatamente em nome desse exemplar comportamento de patriota e companheiro e interpretando o pensamento de nossa direção e de nossas Lideranças no Se-

nado e na Câmara Federal que nos atrevemos a lançar esse apelo público.

Sabemos das dificuldades que V. Ex<sup>a</sup> vai enfrentar, tendo em conta a posição assumida contra o Colégio Eleitoral que a Nação amaldiçoou nas praças públicas e que nós também condenamos.

Mas pode chegar um momento em que a Nação se coloque numa grave alternativa, ou seja, a de utilizar-se do Colégio Eleitoral para solidificar o processo de transição democrática e, nessa ocasião, o PMDB, suas lideranças, seus companheiros, não imaginariam poder vê-lo em posição que pudesse pôr em risco essa transição.

— Na esperança de que este apelo venha a ser objeto do mais atencioso e patriótico exame por V. Ex<sup>a</sup> subscrevemos-nos fraternalmente, — **Ulysses Guimarães**, Presidente Nacional do PMDB — **Humberto Lucena**, Líder do PMDB no Senado — **Freltas Nobre**, Líder do PMDB na Câmara.

Sr. Presidente, após receber esta carta dos meus Líderes, que falam não apenas em nome das suas posições partidárias, mas em nome do Partido e da Nação brasileira, passei grandes momentos de meditação, muitas semanas pensando, em noites indormidas, conversando comigo mesmo, num drama quase trágico de consciência, para decidir perante mim e a minha Nação, que peço uma posição firme, para que eu comparecesse ao Colégio Eleitoral.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é um momento histórico o que vivemos, e muitos homens públicos deste País têm vivido dramas como nós vivemos agora. É exemplo para esta Casa e para o Congresso Nacional, o drama que levou à tragédia a Presidência do Congresso Nacional, quando era exercida pelo eminente companheiro nosso, de saudosos memórias, o ilustre Senador Nilo Coelho. Ainda há pouco, e neste momento ainda está vivendo dramaticamente momentos de decisão o atual Presidente do Congresso Nacional, o ilustre Senador Moacyr Dalla. Temos compreendido a sua posição delicada, temos entendido a sua dramaticidade e a espreita, com seu juízo, para decidir, então, grave momento de nossa Pátria. Assim, vendo o exemplo dos homens, dos meus pares, de um e de outro partido, eu tomei a decisão, perante a minha consciência e a Nação, de rever minha posição.

Mas, Sr. Presidente, eu não estaria tranquilo, e não iria ao Colégio Eleitoral em paz com a consciência, se não voltasse a esta Casa e, desta mesma tribuna, dissesse o contrário daquilo que eu disse perante os meus pares. Porque se eu o fizesse silenciosamente, acredito que não mereceria, da hora do meu voto em diante, o respeito que quero sempre ter dos meus pares, que hão de compreender a minha posição dramática, neste momento em que a Nação e o meu Partido me fazem um apelo de igual dramaticidade.

**O Sr. Moacyr Duarte** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MÁRIO MAIA** — Concedo o aparte ao nobre Senador Moacyr Duarte.

**O Sr. Moacyr Duarte** — Eminente Senador Mário Maia, antes de mais nada quero cumprimentar efusivamente V. Ex<sup>a</sup> por ter sido sensível a uma irrecusável convocação, como a que foi formulada por eminentes próceres, paredros, do seu Partido. V. Ex<sup>a</sup> acaba de dar uma demonstração de que será fiel às diretrizes emanadas de sua agremiação, votando no candidato do seu Partido e, conseqüentemente, respeitando o instituto da fidelidade partidária. Eu me congratulo com o comportamento de V. Ex<sup>a</sup> que demonstra coerência com a vida pública de V. Ex<sup>a</sup>, vida pública honrada, corajosa, sobretudo de um político que soube, até hoje, honrar e dignificar os mandatos eletivos até agora exercidos. Mas V. Ex<sup>a</sup> sabe perfeitamente que o filho espúrio do autoritarismo, que seria o Colégio Eleitoral, hoje já não poderá ser capitulado

nessa adjetivação, porque esse filho espúrio foi legitimado pela própria Oposição, pelo próprio PMDB quando, num acordo com a Liderança do Partido situacionista, legitimou, através de sua regulamentação. Pelo que estou verificando, pelo que estou vendo, o Robson Crusoe, perdido numa ilha deserta, continuará sendo, segundo suas próprias palavras, o eminente Senador Jaison Barreto, porque os seus companheiros, sexta-feira, já o abandonaram, o deixaram mais solitário do que nunca.

**O Sr. José Ignácio Ferreira** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MÁRIO MAIA** — Concederei o aparte a V. Ex<sup>a</sup>, tão logo responda ao brilhante aparte do nosso companheiro Moacyr Duarte.

Agradecendo à brilhante intervenção de V. Ex<sup>a</sup>, quero dizer que, também, sou favorável mas a fidelidade, não apenas a fidelidade partidária, mas a fidelidade do homem para com os seus princípios, para com seus amigos, para com a sua família, para com a sua fé, para com seus amigos, para com a sua família, para com a sua fé, para com toda a sociedade em que vive. Só que essa fidelidade deve ser pessoal, de foro íntimo, deve ser uma atitude humana, que venha de dentro e brote espontaneamente da personalidade humana. Não se pode admitir que a fidelidade seja imposta de fora de nós para dentro, porque aí essa fidelidade passa a não ter aquela legitimidade, passa a ser uma imposição e não tem os efeitos desejados, digamos, da remissão do pecado, porque o pecado permanece dentro da própria natureza humana. Então, não é a proibição ou a obrigação da fidelidade que vai fazer com que as pessoas sejam fiéis, porque não é o ato que caracteriza a moralidade da fidelidade; é o pensamento, é o que está no foro íntimo, porque a pessoa pode praticar o ato e aparente fidelidade, mas no íntimo está permanecendo infiel em pensamento.

De modo que eu acho que devemos ser fiéis aos nossos pensamentos, aos nossos princípios, ao nosso Partido, desde que essa fidelidade seja espontânea e não seja objeto de lei que nos obrigue a ela. Estou de acordo.

Agora, quanto à segunda parte, eu quero lembrar que nesses dias Galileu tem sido lembrado tantas e tantas vezes neste plenário, nesses momentos históricos. Quando os homens atingem o cerne da verdade, eles passam mas a verdade fica. Fica por quê? Porque não se pode encarcerar o pensamento humano que, não sendo encarcerado, é perene porque se transmite de geração em geração.

E Galileu, quando foi obrigado a renegar suas convicções heliocêntricas, negando o que se conhecia anteriormente, o então conhecimento científico ptolomaico, o geocentrismo; quando foi obrigado a voltar a esses conceitos arcaicos e que não correspondiam às leis que havia descoberto, as leis universais do movimento dos corpos celestiais, sendo obrigado, pelas circunstâncias momentâneas, ele ficou no seu íntimo com as suas convicções, mas foi obrigado a dizer publicamente que as negava e até assistiu, com tristeza e dor, à queima de suas obras. Seus livros foram incinerados publicamente. E enquanto dizia publicamente: "São as estrelas e o sol que giram em torno da Terra", dizia em voz baixa para consigo mesmo: "E, no entanto, ela por si se move."

**O Sr. Moacyr Duarte** — Até Pedro negou Cristo três vezes até o galo cantar.

**O SR. MÁRIO MAIA** — Até Pedro negou Cristo. São as coisas da fraqueza humana.

Então, coloco-me exatamente naquela posição de Galileu. Tenho que dizer publicamente e dar o meu voto no Colégio Eleitoral para o candidato que foi escolhido pelo meu Partido e que eu acho, nas minhas convicções, que é homem público probo, reconhecido por todos e é a correspondência da esperança desta Nação.

Mas, digo baixinho para comigo mesmo: continuo repudiando o Colégio Eleitoral, tal qual Galileu falava baixinho na sua exortação espiritual.

**O Sr. José Ignácio Ferreira** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O S. MÁRIO MAIA** — Permito o aparte a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador José Ignácio Ferreira.

**O Sr. José Ignácio Ferreira** — Nobre Senador Mário Maia, eu participei daquele comício belíssimo que foi realizado no Acre, alguns dias passados, e não podia deixar de apartear-lo para felicitá-lo pelo brilho daquele evento, daquela convergência popular notável na praça, diante do Palácio do Governo, onde V. Ex<sup>a</sup> foi uma das figuras consagradas, ali, pelo posicionamento público que tomou em favor do sufrágio dos nossos candidatos no Colégio Eleitoral e, sobretudo, a sua presença anunciada, ali, ao Colégio Eleitoral. Mas, com relação a essa lembrança de V. Ex<sup>a</sup> acerca de Galileu, a História talvez não registre assim, mas consta que ao sair do recinto em que ele renegara as teses de que ele tinha consciência de que eram absolutamente verdadeiras, porque científicas, aferidas por ele, conferidas por ele, Galileu encontrou-se de passagem com um discípulo seu que, desapontado, desorientado com a imagem do mestre que caía no chão, aos cacós, como lhe parecia, se dirigiu a Galileu e disse, numa frase que representou para Galileu uma chicotada a mais sobre ele, que já se considerava altamente vergastado por haver, de público, renegado a sua crença. Esse jovem teria dito a Galileu: "Desgraçado de um País que não pode ter os seus heróis". Essa foi a frase do moço para o mestre que caía em cacós diante dele. E o Galileu ainda encontrou forças dentro de si e voltou-se para o jovem e disse: "meu filho, desgraçado de um país que precise tanto assim de heróis". Na verdade, o Brasil vive dias como aqueles, em que há uma ânsia por ver nas pessoas aquele algo mais, que para muitos quase já figura como um heroísmo, projetando as pessoas para que elas se sintonizem efetivamente com a vontade nacional. Veja V. Ex<sup>a</sup> que até hoje, embora questões fossem fechadas no passado, jamais se chegou a suscitar a controvérsia perante os tribunais superiores; jamais se indagou perante os tribunais superiores a respeito dessas questões, porque era de tal modo pacífico, a sociedade civil acachapada, praticamente aniquilada, essa sociedade civil, que parecia a todos nós estava quase reduzida a zero, e que de repente, com o fenômeno da abertura política, ela salta aos olhos de todos nós, reivindicante, participante, presente, com as suas vertentes todas tomando seus cursos nos movimentos todos que a Nação aí vê eclodirem nas ruas, e hoje, nesse verdadeiro estuário que são as praças a clamar por eleições diretas neste País. Então, neste momento, mais do que nunca surge a necessidade, invocando a figura de Galileu, de nós nos reportarmos a este episódio que não sei se verdadeiro ou não, mas que a lenda nos traz hoje, ou que se veicula por algum modo e chegou até nós. Na verdade, o País está buscando que cada um de nós recolha de si as reservas de heroísmo, as suas reservas de crença para, no Colégio Eleitoral ou nas eleições diretas, auxiliar o País, nesta travessia que hoje tem um nome: Tancredo de Almeida Neves. V. Ex<sup>a</sup> está de parabéns! Saltou o Rubicon com muita galhardia, com muita determinação, o mesmo Rubicon que Albert Camus dizia que nele não se pára para pescar, nem para beber água. Salta-se e pronto, e V. Ex<sup>a</sup> foi à frente. Nós haveremos de produzir, no País, essa travessia e V. Ex<sup>a</sup>, mais do que ninguém, como um homem que sofreu na pele os rigores do período autoritário, foi cassado, foi humilhado foi ultrajado até, em certas oportunidades. Seguramente, V. Ex<sup>a</sup> superou essas situações e volta à cena política, sem pretender fazer do passado uma base para revanchismo, embora absolutamente determinado,

sem ser um bravateiro, mas é um homem afirmativo, o que vai ajudar o País a fazer essa mudança, que tem hoje a encarnação de todas as esperanças na figura de Tancredo de Almeida Neves, o outro aspecto que eu quero me referir é precisamente aquele que eu disse no início: a notável expressão do povo do Acre, reunido ali, maciçamente naquela praça, milhares de pessoas, num comício que representou percentualmente o maior comício que já se fez História deste País, mesmo recuando-se para o passado mais distante, ou no passado mais recente, quando das memoráveis lutas que empreendemos em favor das eleições diretas do País, foi, sem dúvida, percentualmente, o mais expressivo comício que revelou, na praça pública, o quanto o povo do Acre se sintoniza com o comportamento das oposições, nesta conjuntura, e que vai, através do Colégio Eleitoral, permitir que a Nação possa, precisamente, destruir o Colégio Eleitoral, que vai servir de instrumento para que cheguemos ao poder e possamos devolver, efetivamente, o poder ao povo. V. Ex<sup>a</sup> está de parabéns pela sua postura, pela sua coerência, coerência que se traduz pela sintonia absoluta com a vontade da Nação brasileira e, sobretudo, a sintonia absoluta com a representatividade que V. Ex<sup>a</sup> tem, porque, representativo é aquele que se sintoniza com o pensamento e com a vontade do eleitor que o mandou para cá. E não há dúvida, de forma escancarada, a Nação evidencia o que ela quer, e só é representativo aquele que repercute no Parlamento, repercute no Colégio Eleitoral, repercute nos seus votos, opiniões e comportamento, aquilo que efetivamente seja manifesto em termos de vontade da Nação brasileira.

**O SR. MÁRIO MAIA** — Nobre Senador José Ignácio, recolho confortadamente, as palavras de V. Ex<sup>a</sup> que me trazem à mente, à razão, uma tranqüilidade maior ainda, porque o aparte que V. Ex<sup>a</sup> acaba de fazer, que é homem do meu Partido, está em perfeita sintonia com o aparte que me acabou de honrar, antes de V. Ex<sup>a</sup>, o nobre Senador Moacyr Duarte, visto que é um homem de Partido oposto ao meu. Sinto-me redimido, neste momento, da possível interpretação que poderiam fazer do meu comportamento diante desses dias tão tumultuados que atravessa a Nação brasileira.

E, a propósito do comício que V. Ex<sup>a</sup> acaba de se referir, depois de assistirmos e participarmos, ativamente, com a nossa palavra, no comício de Goiânia, onde compareceram mais de meio milhão de pessoas, maior concentração do que aquela que fora feita no mesmo local a favor das "Diretas-já", depois de ter participado em Manaus de comício, também com a mesma finalidade, para buscar no povo a ratificação da indicação dos candidatos da Aliança Democrática, e, ao participar, por último, daquela concentração que V. Ex<sup>a</sup>, aqui do Sul, deu a honra de estar entre os outros ilustres visitantes ao meu torrão natal, vii realmente que aquela foi a maior concentração que nós registramos em toda a História do Acre, e aquilo serviu como um conforto moral, como lenitivo as nossas dúvidas que, por acaso, ainda houvesse de ir ao Colégio Eleitoral.

Ausentei-me, por alguns dias, dos trabalhos desta Casa para percorrer todo o meu Estado, numa caminhada cívica e patriótica de pregação dos valores pessoais, políticos, administrativos e morais de Tancredo Neves e o significado de sua candidatura à Presidência da República.

Ao desfaldar e empunhar com todo empenho e afeição esta bandeira, fi-lo de modo consciente e seguro, certo de que representa a grande aspiração do povo brasileiro, que está confiante e certo de que o Governo Tancredo Neves conduzirá a todos ao limiar de um novo tempo, cheio de grandes vitórias.

Nas barrancas dos rios acreanos, no interior dos seringais e castanhais, nas colônias ou nas modernas propriedades agropecuárias, nos bateleiros e canoas que singram

os rios e igarapês, nas cidades, vilas e povoados, em todos os lugares em que tive a renovada alegria de estar com o meu povo, pude sentir a batida forte de seus corações, o brilho de seus olhares, a maior disposição para o trabalho, a conversa animada, esperançosa e confiante, sempre que falava de Tancredo Neves e lhes dizia que será o novo Presidente da República. Fruto desse estado de espírito, e desse novo humor que essa expectativa traz a todos, sobressai-se o desejo incontido do povo acreano de tudo fazer para ajudar o País a reencontrar o seu caminho de glórias e de bem-estar de sua gente, de prosperidade, de seriedade no trato da coisa pública, de participação comunitária nas grandes decisões nacionais, e, além disso, de viver uma democracia vitalizada, exuberante e exemplar, onde o homem seja o seu primeiro e último propósito.

Renascem as esperanças, a vida passa a ter sentido, o cidadão se sente novamente parte da Nação, com a valorização de seu trabalho e de sua família, considerado indispensável ao desenvolvimento nacional.

Nessa cruzada sem precedentes na história política do Brasil, assisto o levante cívico do povo brasileiro, amontoando-se nos comícios e concentrações populares realizadas por todo o país.

Jamais viu-se massa humana tão expressiva em seus sentimentos e motivos para esta participação política.

Homens e mulheres, de todas as idades, profissões e origens têm comparecido a essas manifestações de apreço e de carinho a Tancredo Neves. Mais do que a expressão numérica da presença de compatriotas nesses comícios, é de se enaltecer a fé, a esperança e a confiança com que todos participam desses acontecimentos.

É com verdadeira devoção, e inquestionável admiração, que o povo de meu Brasil está apoiando, quase que à unanimidade, o nome de Tancredo Neves para a Presidência da República, legitimando nas ruas o próprio Colégio Eleitoral, a que vou comparecer orgulhoso de estar interpretando, pelo voto, que vou dar a Tancredo, todo o anseio e desejo de meus conterrâneos.

O Acre também teve a oportunidade histórica de se reunir em praça pública para homenagear Tancredo Neves, e a ele oferecer o seu apoio irredutível e firme.

Foi no dia 11 de novembro corrente.

O Acre vivia o racionamento de energia elétrica, não tinha óleo diesel, álcool ou gasolina nos postos, e sequer gás de cozinha.

Mas o povo estava motivado, e, mais do que isso, decidido a ver, tocar e aplaudir Tancredo Neves e sua comitiva, e a debater suas idéias.

E foi ao grande comício em lombo de burro, em carroças puxadas a boi e a cavalo, em canoas e bateleiros, e até a pé. A esta festa cívica nada se opôs. Até o tempo ajudou, chovendo na véspera e garantindo um belo dia para esta gigantesca concentração, iniciada às 14 horas e encerrada ao fim da tarde, sob intensos aplausos e calor humano.

Mais de trinta mil pessoas se comprimiam em efusiva e alegre manifestação política, em favor do Acre e do Brasil.

O Governador Nabor Júnior estava exultante e mostrou, mais uma vez, a força de sua liderança natural, confirmada pelo sucesso desse comício e pelos aplausos que a todo momento recebia do público presente na praça e dos próprios líderes políticos nacionais e locais presentes àquela concentração.

Em sua comitiva, Tancredo Neves se fez acompanhar pelo Presidente Ulysses Guimarães, Senador José Sarney e Marco Maciel, Governador Franco Montoro, José Richa, Jader Barbalho e Gilberto Mestrinho, Deputados Federais de outros Estados e por inúmeros jornalistas, além da cantora Fafá de Belém, que sempre entoa cânticos em honra do saudoso Teotônio Vilela, de quem guar-

do valerosos ensinamentos e gratas lições de amor ao Brasil e a seu povo.

A compartilhar desta calorosa recepção a Tancredo Neves tivemos ainda como anfitriões a Vice-Governadora Iolanda Fleming, o Prefeito de Rio Branco, Flaviano Melo, todos os Deputados Federais do PMDB do Acre, todos os Deputados Estaduais e todos os Vereadores da Capital, representantes do PMDB, além de inúmeros vereadores do interior do Estado, lideranças sindicais, de associações e de todos os segmentos sociais representativos do Acre.

O comício de Rio Branco pode ser considerado a maior concentração política já havida na Amazônia, proporcionalmente à população da Capital.

O Acre se fez presente, deu provas de sua pujança política, está presente na caminhada até a vitória no Colégio Eleitoral a 15 de janeiro, e jamais se ausentará das decisões após 15 de março, e tudo fará para marcar suas ações, através de seu Governador Nabor Júnior e de seus parlamentares, por uma atuação junto ao Presidente Tancredo Neves, voltada sempre para a defesa intransigente e justa dos interesses do Estado e do País.

O momento político hoje vivido pela Nação me permite ter a convicção de que o Governo Tancredo Neves será próspero, realizador, justo, humano, otimista, fervoroso defensor do crescimento econômico paralelamente ao crescimento social, nacionalista, democrático, sério, e, sobretudo, dotado de ampla capacidade de ouvir e dialogar, e de decidir com apoio nas aspirações maiores do povo brasileiro, com profundo respeito ao Poder Legislativo e ao Poder Judiciário.

Será, sem dúvida, o advento de um novo tempo, respaldado na compreensão adequada e na devoção acendrada aos valores maiores da nacionalidade, a partir do respeito ao cidadão e à família, às leis, às instituições, aos Poderes. Será imperativo o apoio ao setor produtivo, inclusive como forma eficaz de geração de emprego, a adoção do salário, a garantia da educação, da saúde, do bem-estar e a valorização da vida, como pressuposto básico de um Governo que nasce e cresce no apoio popular e que, por todo o tempo, primará por ser fiel e atento às vitais necessidades da gente brasileira.

E para que assim seja, toda a Nação se ombreará com Tancredo Neves no cumprimento dessa ardua tarefa de recolocar o País no seu verdadeiro caminho, em democrática gestão das questões nacionais.

Até que se chegue a 15 de março haverá algumas poucas vozes em dissintonia com o clamor do povo, tentando gerar casuísmos para alterar os resultados já pronunciados das eleições pelo Colégio Eleitoral.

A Nação, porém, está atenta a toda essa frágil, porém inquietante, articulação comandada por maus brasileiros.

O Presidente da República, os ministros militares, o Congresso Nacional e o Judiciário têm sido avalistas confiáveis da normalidade, do processo sucessório, garantindo a manutenção das regras vigentes, como fundamentais a preservar a seriedade, a lisura e a legitimidade da eleição do Presidente da República agora pelo Colégio Eleitoral, em 15 de janeiro, já que o próprio povo a legitimou nas ruas e praças públicas.

Toda a Nação se acha empenhada em garantir uma tranquila e segura transição, onde os interesses do povo se destaquem acima de quaisquer propósito pessoais, grupais, regionais ou locais.

É chegada a hora e a vez do povo e, por isso mesmo, o momento político não sofrerá retrocesso, estando todos comprometidos com a democracia e com a manutenção das regras do jogo que já está iniciado e chegará a bom termo pela ação conjunta e unânime dos Poderes Executivos, Legislativo e Judiciário.

A união que se faz, que se mantém, que se alimenta e se consolida é em torno de princípios, de filosofia política e de idéias democráticas, e se torna indestrutível e

imorredoura, porque alicerçada na Pátria e no futuro da Nação.

A materializar esses princípios, e a dar corpo e forma a essa pregação, encontramos as candidaturas à Presidência da República, a serem submetidas ao sufrágio do Colégio Eleitoral a 15 de janeiro próximo.

Vitorioso nesse pleito será Tancredo Neves, para gaudio e satisfação de todos.

É o timoneiro seguro, o político sensato, o companheiro desprendido, o brasileiro nacionalista, forjado no embate da vida pública e conhecedor profundo da realidade econômica, social, política, institucional e administrativa de nossa terra.

Por isso, e por tudo o que representa de esperança e de fé para a gente brasileira, Tancredo Neves superará todas as dificuldades, antes e depois do Colégio Eleitoral, e, com sua posse a 15 de março, a Nação inteira se dará as mãos, se unirá em pensamentos e ações para ajudar o País a reencontrar o seu verdadeiro destino, enfrentando esta batalha com destemor, perseverança e confiança.

Ao longo deste Governo a ser inaugurado por Tancredo Neves quero, juntamente com o povo do Acre, a todo momento, oferecer a máxima contribuição que puder, de forma a ser parte efetiva na construção do novo Brasil que haverá de se moldar a partir da realização dos anseios e aspirações da gente brasileira.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, este meu pronunciamento se inspirou no sentimento do povo acreano, e a certeza que tenho, é de que Tancredo Neves se inspirará no sentimento de todo o povo brasileiro para administrar o País.

Até 15 de janeiro, pela vitória, e até 15 de março, quando se inicia o trabalho diurno, dedicado e sobretudo humanista a favor do Brasil e de seu povo.

-Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PMDB — SP.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a revolta dos "bóias-frias" em Guariba e Bebedouro despertou a opinião pública para o drama desses trabalhadores rurais — expulsos do campo, submetidos a condições de exploração que atentam contra a dignidade humana, privados dos direitos que lhes assegura a legislação trabalhista.

A opinião pública despertou, mas não o Ministério do Trabalho. Este, negligenciando suas responsabilidades em relação aos direitos dos trabalhadores rurais, investe, agora, em São Paulo e Pernambuco, na criação de falsas cooperativas, cuja função real é dar uma aparência de legalidade à sonogação desses direitos. É o que denuncia a Federação dos Trabalhadores Rurais do Estado de São Paulo, em documento para o qual solicito transcrição nos Anais deste Senado Federal. (Muito bem!)

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO EM SEU DISCURSO:**

São Paulo, 15 de Outubro de 1984

IRC/SEC/32/84

Os Sindicatos dos Trabalhadores Rurais do Estado de São Paulo e a FETAESP — Cujos dirigentes subscrevem o presente documento, reunidos em Agudos para, entre outros assuntos, avaliar o comportamento do Ministério do Trabalho em relação ao campo — dirigem-se à opinião pública, ao Movimento Cooperativista Brasileiro, às autoridades do Governo do Estado e do Governo Federal, e à classe política, para, na forma que segue, relatar, denunciar, e, por fim, reivindicar posturas e providências.

1. Desde o dia 3 de março de 1963, graças também à atuação de parlamentares do porte de Fernando Ferraro, os trabalhadores rurais contam com uma legislação clara e fundamental de proteção, através do Estatuto do Trabalhador Rural, consolidado por novos mecanismos a partir de 1973. Há 21 anos, portanto, já devia o Ministério do Trabalho estar equipado para garantir o cumprimento da legislação — no respeito à cidadania do trabalhador rural.

O que se viu, no entanto, foi o contrário: o Ministério do Trabalho, omitiu-se por completo até o ano passado quando começou a fazer uma tímida "fiscalização orientadora" e não punitiva, e isto apenas em algumas partes do País. Deste modo, o trabalhador rural permaneceu confinado à condição de **cidadão de terceira categoria**, abandonado, forçado a se mudar para a periferia das cidades ou obrigado à migração temporária ou definitiva para outros Estados.

Alegando falta de recursos (enquanto sobravam no Governo Federal para a multiplicação de programas especiais, regados à generosos incentivos fiscais e crédito barato, gerando tantos escândalos) o Ministério do Trabalho deixou o trabalhador Rural à própria sorte, enquanto o sindicalismo de trabalhadores rurais se organizava em todo o País com muitas dificuldades, sob regime de exceção.

Com o agravamento dos conflitos de terra, e especialmente face às denúncias cada vez mais insistentes do nosso sindicalismo, de estudiosos, de religiosos e da imprensa em torno do trabalhador rural morando na periferia das cidades (chamado "bóia-fria" ou "volantes") e em face às campanhas salariais que, a partir de 1976, começavam a se desenvolver em São Paulo, Pernambuco e Rio de Janeiro, e depois em outros Estados no setor rural, o Ministério do Trabalho foi obrigado a procurar uma resposta. E foi aí que se viu a precariedade em que se encontrava e ainda se encontra, sem estrutura no interior, com pessoal inteiramente despreparado para medir negociações, tomando ciência precariamente dos dissídios coletivos, omisso ou até impossibilitado de fiscalizar o respeito à Lei.

2. Premido pelas pressões e denúncias sobre a situação do trabalhador rural volante, no fim do Governo Geisel o Ministério do Trabalho adotou o mesmo proceder simplista com que se tratam tantas questões sérias em nosso País e de seus relatórios surgiu, como num passe de mágica, o projeto de implantação de cooperativas de trabalhadores rurais — no momento em que os grandes movimentos trabalhistas já se esboçavam em todo País.

Depois de longo processo de discussão, nosso sindicalismo recusou publicamente o projeto, e tem mantido posição cada vez mais firme nesse sentido, denunciando-o como violador da própria cidadania do trabalhador rural, uma vez que jogava abaixo direitos fundamentais consagrados em Lei. É de se observar, aliás, que na cidade mesmo entre as categorias profissionais liberais, as propostas das cooperativas de trabalho verdadeiras, não conseguem seduzir o trabalhador; porque impõem, com meias-verdades, aos trabalhadores rurais, naturalmente menos informados?

O projeto de implantação das falsas cooperativas parecia ter sido congelado, face às nossas denúncias, contudo, o Ministério a financiá-la e gerenciá-la. Na metade da atual gestão, contudo, somos surpreendidos com a notícia da implantação — no atacado — de 500 — falsas cooperativas, concentradas em São Paulo e Pernambuco — não por mera coincidência.

Neste ano de 1984, o País inteiro foi surpreendido por um movimento que já prevíamos há muito e consideramos natural — que foi a greve de Guariba e seu alastramento imediato, atingindo todo o Centro-Sul. Pela primeira vez —, agora com mediação da Secretaria Estadual

do Trabalho — conseguia-se um acordo com os empresários sobre condições de trabalho e salário. Esperávamos que isto sepultasse de vez qualquer outra razão porventura ainda existente em favor de falsas cooperativas. O que os trabalhadores querem, afinal, agora, é o aperfeiçoamento destes acordos e o seu cumprimento, como demonstram movimentos recentes.

No entanto, o que nos indigna profundamente e nos ofende, vimos o Ministério do Trabalho, paralisado por sua falta de condições por ocasião da eclosão das greves, ordenar à todas as subdelegacias e postos de trabalho para — à revelia de nosso sindicalismo e da própria Secretaria Estadual do Trabalho, entre outras — se aplicarem prioritariamente na implantação de 150 falsas cooperativas. No atacado, tendo de antemão, uma central em Ribeirão Preto, contando com total apoio e cooperação naturalmente dos organismos patronais.

Não é necessário quando esforço de imaginação para perceber que isso se destina a imobilizar nossa atuação, tentando fracionar, além disso, nossa categoria profissional com comando alternativo.

Atingindo com tal brutalidade, nosso sindicalismo não pode calar-se. E dirigir-se à Opinião Pública, às Autoridades, Classe Política, e especialmente, de modo particular, ao Movimento Cooperativista Brasileiro, que apesar dos desvios e golpes sofridos nestes anos de exceção, acaba de dar notável exemplo de mobilização no Sul do País em conjunto com nosso sindicalismo, entre outras organizações, na coordenação do "Grito da Terra", por uma nova política agrícola, por reforma agrária e naturalmente por um cooperativismo sadio.

a) Nosso movimento sindical sempre defendeu e continua a defender o cooperativismo sadio, aquele que nasce dos principais interesses e que, portanto, atende a esses interesses e direitos. Entendemos que as cooperativas de trabalho, que vêm sendo impostas a toque de caixa pelo Ministério do Trabalho são falsas, porque, como se pode ver claramente, não estão partindo dos próprios trabalhadores, atendendo apenas aos interesses da classe patronal e a outros interesses espúrios, não claramente identificados, dentro do próprio Ministério do Trabalho. São falsas porque artificiais, prejudiciais aos trabalhadores nos seus direitos mínimos. E advertimos que este proceder do Ministério não atinge apenas nossa categoria mas ao próprio movimento cooperativista brasileira face à intromissão indevida e abuso do Estado sobre o cooperativismo.

b) Estas falsas cooperativas não representam obviamente qualquer solução para o trabalhador rural. Ao contrário, agravam ainda mais sua situação, anulando por completo qualquer possibilidade de vínculo de emprego do trabalhador rural ao seu real empregador (o que derruba por terra e essência da legislação trabalhista rural), mesmo porque o art. 90 da lei de cooperativismo, diz expressamente que entre a cooperativa e o cooperado não há qualquer vínculo de emprego. E não é necessário muita flexão para se entender por que esse vínculo empregatício é tão fundamental ao trabalhador rural.

c) O chamado trabalhador volante ou "bóia-fria" é um trabalhador rural por inteiro, não pertence a qualquer "categoria especial" como tentam mostrar os ideólogos do falso cooperativismo. A legislação que existe garante-lhes o mínimo: se trabalhar mais que oito horas por dia, têm direito a hora extra; se trabalhar uma semana, tem descanso semanal remunerado; se trabalhar num mesmo local num período superior a 15 dias e for demitido sem justa causa, tem direito a férias proporcionais, indenização proporcional (felizmente não temos o FGTS), e 13ª proporcional (1/12).

Direitos estes que se perdem na falsa cooperativa.

Os nossos sindicatos das zonas tradicionais de cana, onde o número de volantes é muito grande, e trabalham para as empresas prestadoras de mão-de-obra das usinas, estão vendo seus trabalhadores registrados, essas

empresas pagando as obrigações, e os sindicatos também exigindo o cumprimento da súmula 90 (inclusão do horário de percurso na jornada de trabalho) graças ao grande número de ações trabalhistas.

d) A própria atuação do Ministério do Trabalho é confusa e ambígua, por suas condições precárias. O posto de trabalho de Bebedouro, por exemplo, em razão do acordo da laranja, expediu, há pouco, 1.500 carteiras de trabalho para os considerados "volantes", reconhecendo o óbvio, que não são trabalhadores rurais, o que os ideólogos das falsas cooperativas tentam negar. Mais ainda: o mesmo Ministério, ao mediar negociações por ocasião das greves no campo, obrigam os patrões a registrar os volantes a cumprir certas obrigações, mas depois acaba tentando anular esses direitos através das falsas cooperativas.

Fica evidente que há fortes interesses patrocinando essa ação excusa, tentando diminuir os órgãos legítimos de representação dos trabalhadores rurais, que são seus sindicatos.

Além do mais, o Ministério do Trabalho, vê o trabalhador volante como causador de um problema social — o que é um absurdo! quando o trabalhador volante é consequência de uma ação intencional do Governo Federal, que através do lamentável "milagre" tão decantado, patrocinou o esvaziamento do campo e a implantação de um projeto agrícola Exportador, voltado à monocultura, que substitui o homem pela máquina e por agrotóxicos, e faz a reforma agrária ao inverso, acabando com a pequena propriedade.

Nos países administrados com bom senso, quando há um problema social, o governo interfere para resolvê-lo, em favor do mais fraco. O Ministério do Trabalho, ao contrário, interfere a favor do mais forte, colocando a questão do volante no mesmo nível do problema dos viciados em tóxicos, marginais etc., quando é um trabalhador normal, disponível e com direito a um trabalho digno e a um salário justo.

A continuidade deste projeto absurdo será um integrante a mais entre os fatores de tensão no campo.

Exigimos que o Governo Federal cesse de imediato esse projeto espúrio e troque seu proceder ditatorial com relação ao trabalhador rural, com diálogo e respeito para com suas organizações de representação.

Pedimos o apoio do Governo Estadual, da classe política e de outras organizações, em particular das sindicais, à nossa luta contra esse projeto espúrio e absurdo.

Dirigimo-nos em particular ao Movimento Cooperativista Brasileiro, não apenas pedindo apoio para que cesse esse projeto, mas também para que absurdos dessa natureza não mais se repitam, em favor da preservação da proposta cooperativista.

Agudos, 9 de outubro de 1984.

**O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Álvaro Dias.

**O SR. ÁLVARO DIAS (PMDB — PR.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Uma das facetas mais interessantes do atual processo de sucessão e de transição político-institucional é a que se refere aos estímulos vigorosos que vem dando ao debate de propostas, programas e políticas alternativas para o desenvolvimento brasileiro.

Em poucas fases de nossa história se terá visto uma tão grande amplitude de debates realizados em aberto ou em segmentos específicos da sociedade civil. Mobilizam-se empresários, trabalhadores, profissionais técnicos das mais diversas áreas de conhecimento. E o que é mais importante: em praticamente todos estes eventos, têm sido convocados políticos de todas as tendências para deles participar ativa e atentamente.

Por certo, a postura da Aliança Democrática em não pré-fixar uma plataforma excludente e fechada de programas específicos, dá um grande alento à emulação entre os vários segmentos que a apóiam, para discutir e buscar alternativas, a serem oferecidas ao próximo Go-

verno como balizamento para suas decisões programáticas.

Esta é, sem nenhuma dúvida, uma demonstração cabal de amadurecimento político da Nação brasileira. Está se mostrando viável e eficaz — como nunca antes ocorreria — atravessar um período de alternância real de poder com uma coalização de forças heterogêneas, unidas por um propósito comum de fazer evoluir o arcabouço institucional e de engendrar um novo estilo de desenvolvimento mais justo socialmente e mais eficiente do ponto de vista econômico.

Conquanto cada corrente integrada a esta coalização possa ter suas próprias opções quanto às estratégias e macro-políticas e mesmo quanto a medidas específicas para cada setor da atividade governamental, todas concordam com um elenco básico de objetivos. Deste constam itens como a urgente necessidade de assegurar um crescimento rápido e sustentado do emprego, a imperiosidade de redistribuir a renda, a ingente descentralização política e econômica, e imediato ataque aos focos de desequilíbrios e disparidades regionais de renda e de bem-estar, a elevada prioridade do desenvolvimento agrícola para assegurar padrões dignos de abastecimento e de redução da fome nas áreas menos desenvolvidas. Isto para ficarmos nas questões mais destacadas.

Nós, paranaenses, de nossa parte, assumimos o grave compromisso, como integrantes de uma das mais modernas regiões agrícolas do País, de refletir com profundidade e elevada responsabilidade social sobre os problemas e alternativas de solução para o desenvolvimento da agropecuária.

Foi em nosso Estado que se desenvolveu o primeiro encontro promovido pelo PMDB para debate de contribuições ao futuro programa de Governo, dedicado — por razões óbvias — a este tema. Não só por termos aquela condição de participação no desenvolvimento agrícola, mas também porque o PMDB quer dar efetivamente a nunca cumprida promessa de muitos governos de dar à agricultura e ao abastecimento a prioridade maior na política de desenvolvimento.

Nesta oportunidade, como já relatei neste Plenário, não só estabelecemos um temário consistente com as reais aspirações do País, como demos concretização ao princípio que deve orientar toda a elaboração das políticas governamentais: o do pluralismo de opiniões que deve implicar em liberdade de expressão, igualdade de oportunidades de participação e meios para o franco e aberto esmiuçamento das controvérsias e contradições de posições e proposituras.

Os resultados, registrados do documento final do Encontro, foram os mais auspiciosos. Praticamente todos os pontos mais importantes da questão, os aspectos mais relevantes das perspectivas do setor e os focos mais pertinentes de intervenção foram cuidadosamente tratados e elaborados.

É com satisfação que vemos esta ênfase e este cuidado serem reiterados em outros eventos. Ainda na próxima semana teremos em Brasília, outro conclave de magna importância: a realização do I Congresso, Brasileiro de Agricultura de Grãos, cujo tema fundamental é a conquista, pelo Brasil, de uma capacidade de produção da ordem de 100 milhões de toneladas de grãos.

Do mesmo modo, por iniciativa do Sindicato e do Conselho Regional dos Economistas do Rio de Janeiro, reunir-se-ão técnicos e políticos para discutir uma das grandes frentes da estratégia de desenvolvimento do setor em nosso país: o aproveitamento dos cerrados.

Acreditamos que em todas estas ocasiões a experiência paranaense possa ser de extrema valia para escrutinar prospectivamente as possibilidades e os riscos de um maciço esforço nacional de priorização do desenvolvimento agropecuário. Em pouco mais de quarenta anos, nosso Estado esgotou, não sem equívocos e prejuízos, mas com resultados razoáveis, todas as suas fronteiras agrícolas. E leve-se em conta, principalmente, que o fizemos debaixo das piores condições possíveis, debaixo de políticas go-

vernamentais que colocavam a agricultura como mero expediente de acumulação de capital para financiar a industrialização, sem nenhuma preocupação — mormente nos últimos vinte anos — para as seqüelas sociais e humanas deste processo.

Não obstante, pudemos oferecer a milhões de pessoas, condições propícias de acesso à terra, de emprego e de progresso material. Alimentamos uma população que crescia a ritmos três ou quatro vezes superiores ao da média nacional e ainda pudemos, durante boa parte deste longo processo, contribuir com significativa porção do abastecimento interno de alimentos básicos e, evidentemente, com grande parte dos produtos exportáveis — café e soja, em especial — que trouxeram as divisas requeridas pela aceleração do crescimento econômico nacional.

Nos derradeiros dez anos desta fase, no entanto, quando mais essencial se tornou a participação do Paraná neste esforço econômico do País, aguçaram-se os desequilíbrios e inconsistências do processo. Ao mesmo tempo em que atingia elevados graus de modernização, via agravarem-se também as seqüelas negativas do modo como fomos obrigados a conduzir tais transformações.

Entre 1970 e 1980, num lance final de ocupação do território do Estado, foram incorporados mais dois milhões de hectares, alcançando então 16 milhões e 600 mil hectares de terras cultivadas. Ao mesmo tempo, o número de tratores quadruplicou, passando de 18.600 para 79.400 unidades; e não só isto: aumentou sua tonelagem e multiplicaram-se os implementos e tornaram-se mais complexas suas funções. A renda setorial elevou-se em duas vezes e meia e a produtividade média alcançou um dos níveis mais altos do País.

Em contrapartida, porém, assistiu-se a um dos fenômenos mais espantosos do êxodo rural da história brasileira. Em termos relativos, mais significativa do que toda a migração do Nordeste para o Sul do País em épocas anteriores. A fora a perda total de população do Estado, cabe notar que a força de trabalho no setor reduziu-se de 2 milhões para 1,7 milhões, apesar do aumento da área cultivada e do enorme aumento dos níveis de produção.

Alguém, menos avisado, poderia exultar com estes números. Aparentemente, eles mostrariam um fantástico progresso econômico: menos gente produzindo muito mais. No entanto, é preciso verificar que isto se deu às custas de uma maciça transferência de população e de força de trabalho para as cidades — pondo de lado, os que migraram para outras frentes de expansão agrícola — justamente quando as atividades urbanas começavam a sentir os efeitos da desaceleração e, ao final, da recessão em que mergulha a economia brasileira. O resultado é que centenas de milhares de trabalhadores vieram a engrossar as legiões de desempregados e subempregados urbanos. Agravaram-se os problemas de abastecimento num dos celeiros do País.

E não obstante este progresso aparente, ainda há muitíssimo a fazer; conquanto das mais elevadas do País, a produtividade média do setor é ainda de 6% da dos Estados Unidos e 15% da do Mercado Comum Europeu; o rendimento físico é metade do dos Estados Unidos e de 40% da do Mercado Comum. É verdade que são índices severamente afetados pelas deterioradas relações de troca entre agricultura e indústria, pois a política agrícola visava muito mais criar e favorecer mercados para os produtos industriais usados naquela, do que em estimular a atividade primária. Mas, infelizmente, revela que fomos impedidos de extrair todo o potencial de progresso que se encerra em nossos recursos naturais e em nossa força de trabalho.

Há, pois, uma enorme capacidade ociosa a ser utilizada neste setor. E, como em outros momentos de inflexão do ciclo econômico, aí reside uma potente alavanca para o crescimento futuro.

Exatamente por isso, é que devemos enfatizar, acima de tudo, os objetivos sociais e de longo prazo do desenvolvimento agropecuário. O problema número um do

Brasil é a fome e, com ela, emparelha o desemprego, até como uma de suas causas. E fome e desemprego se combatem, especialmente, com produção e com renda gerada no setor agrícola.

Devemos, portanto, balizar as políticas do setor com objetivos claros em relação à produção e, notadamente, à oferta a preços baixos de alimentos básicos. Para a enorme legião de subnutridos e bem nutridos brasileiros e para as vastas regiões em que escasseiam os meios de produção em todo o mundo. Em relação aos insumos energéticos e às matérias-primas industriais, de que somos privilegiados produtores.

Para isto, no entanto, precisamos urgentemente, conquistar absoluto domínio político, econômico e científico, sobre a geração e a adoção de tecnologia compatível com os objetivos sociais e econômicos deste desenvolvimento. Não podemos, de modo algum, deixar que persista a imposição de técnicas encarecedoras da produção e que limitam os ganhos de produtividade e afetam os termos de troca inter-setoriais. Como não podemos privilegiar, com o progresso técnico mimetizado do exterior, apenas aqueles segmentos agrícolas mais capitalizados.

Temos também que condicionar nossas opções de tecnologia e organização produtiva a um cuidado básico: o de preservarmos nosso maior patrimônio, as reservas de recursos naturais e a qualidade do meio ambiente.

Como tampouco podemos descuidar do desenho de políticas eficazes de apoio infra-estrutural e de comercialização dos produtos do setor. Antes de vê-las como apêndices das políticas monetárias e de concentração financeira, é preciso adotá-las como meio de assegurar a rentabilidade, a distributividade e a estabilidade do esforço produtivo do trabalhador, do pequeno e do médio produtor e dos serviços anclares do setor.

Finalmente, não podemos deixar de tocar num ponto de fundamental importância. Com este capenga progresso material concentrador, agravaram-se, nos últimos anos, mesmo nestas regiões mais modernas, as limitações ao acesso e ao domínio da terra. Com a mecanização, veio também, por incúria e má-intenção, a concentração fundiária discriminatória. Sem dúvida, até certo ponto é necessário ampliar o tamanho da unidade produtiva para alcançar elevados níveis de produção e produtividade em alguns ramos do setor. Isto não implica, porém, necessariamente, em sufocar e eliminar as unidades de menor porte. E tampouco obstar que os trabalhadores expulsos pela intensidade de capital venham constituir-se em produtores autônomos, absolutamente vitais para assegurar a viabilidade de inúmeros outros ramos, para proporcionar condições adequadas de diversificação agrícola e para garantir, com tecnologias próprias, o emprego e a renda de milhões de pessoas.

Estes são apenas alguns dos pontos mais importantes que devem constar das pautas de debate a respeito das perspectivas de desenvolvimento agropecuário de nosso País. E por certo todos eles têm tudo a ver com as condições políticas e institucionais em meio às quais este desenvolvimento se definirá.

Temões por absolutamente certo de que o Governo da Aliança Democrática — com o aval e a crítica participação do PMDB — proporcionará as condições políticas e administrativas adequadas para que o novo estilo de desenvolvimento brasileiro tenha na agricultura uma de suas prioridades-mater, para darmos ao brasileiro um País mais próspero e socialmente mais justo e solidário. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE — Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O Congresso Nacional aprovou, no dia 30 de outubro passado, o substitutivo da Comissão Mista incumbida de examinar o Projeto de Lei nº 16, de 1984 — CN (Mensa-

gem nº 333/84, na origem, e nº 86/84, no Congresso Nacional), que "estabelece normas integrantes do Estatuto da Microempresa, relativas ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado à microempresa no campo administrativo, tributário, trabalhista, previdenciário, creditício e de desenvolvimento empresarial".

O Poder Executivo regulamentará a Lei aprovada no prazo de 60 (sessenta) dias, quando, então, as microempresas — que são pequenas unidades produtivas carentes de proteção especial, "desprovidas de recursos econômico-financeiros e de estrutura administrativa adequada", — passarão a funcionar na plenitude das suas potencialidades, sob o amparo e estímulo de normas jurídicas que lhes garantirão a sobrevivência e o desenvolvimento.

A Comissão Mista, da qual tive a satisfação de fazer parte, sob a presidência do Senador Severo Gomes, sendo Relator o Deputado Jessé Freire, aprimorou o Estatuto da Microempresa, examinando-o na multiplicidade e complexidade dos seus problemas, levando a efeito um trabalho profundo e exaustivo, do qual resultarão, certamente, fecundos e benéficos efeitos, dentre os quais, podemos, desde já, assinalar a geração de novos empregos; a legalização de numerosas atividades atualmente prejudicadas pelo excessivo peso da voracidade fiscal e tributária; e o advento de um vasto contingente de microempresários que poderão contribuir, decisivamente, para acelerar o processo do desenvolvimento econômico e social do País.

A imensa ressonância do Estatuto da Microempresa decorreu, naturalmente, das dimensões imanentes do problema, abrangendo os interesses de dezenas de milhares de micro, pequenos e médios empresários, que, desde longa data, reivindicaram, simultaneamente, com a abertura política, a restauração da democracia e a implantação de um autêntico Estado de Direito, a consolidação, no plano econômico, da livre empresa.

Especificamente, as micro, pequenas e médias empresas clamavam, há muito tempo, pela implantação de uma política nacional que lhes permitisse solucionar os seus principais problemas, basicamente localizados nas seguintes áreas:

- a) de crédito e capitalização;
- b) de capacitação gerencial;
- c) tributária e fiscal;
- d) burocrática.

A participação predominante das empresas de menor porte, em todas as regiões do País — como fatores de produção e distribuição de bens e serviços, e formação do produto nacional bruto — pode ser melhor avaliada quando se verifica que elas compreendem 98% das organizações privadas brasileiras e respondem por, aproximadamente, 43% da mão-de-obra ocupada e cerca de 38% dos salários pagos.

Independentemente dos trabalhos da Comissão Mista do Congresso Nacional, realizou-se, no auditório do Senado Federal, o IV Congresso Brasileiro da Pequena e Média Empresa, segmento da livre iniciativa já responsável por 50% do PIB brasileiro. Esse Congresso foi levado a efeito nos dias 7, 8 e 9 de novembro passado, sob a presidência do empresário Guilherme Afif Domingos, durante os quais o Estatuto da Microempresa foi integralmente aprovado e considerado como um passo decisivo no concernente ao combate à recessão e à retomada do desenvolvimento nacional.

Justificam-se, por conseguinte, as considerações que venho tecendo sobre o assunto, nos limites desta breve comunicação.

A propósito, solicito a incorporação ao texto deste pronunciamento dos telegramas que recebi do operoso Presidente da Associação Comercial de Sergipe, Januário Conceição, e dos Presidentes da Associação Comercial e Industrial de Ribeirão Preto, Dr. Rui Flávio Chufalo Guião, e do Presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Ribeirão Preto, Sr. Orlando Rodrigues, do Senhor José Orlando Battistoti, Diretor de Pequenos

Negócios do Banco do Estado de Santa Catarina, do Senhor Hedel Jorge Azar, Presidente da Associação Comercial do Maranhão, Sr. Lyrio Novaes, Presidente da Federação das Associações Comerciais, de Mato Grosso do Sul e escritório do Presidente Gerson Weiss e Secretário Celso Ramos, da Associação de Microempresas do Paraná, os quais muito contribuíram para a consecução dos objetivos colimados pelas micro, pequenas e médias empresas.

Solicito, igualmente, a incorporação do depoimento anexo, do ilustre Presidente da FIESP, Luis Eulálio Bueno Vidigal Filho, intitulado "Brasil, onde o pequeno é muito" que o "Jornal do Brasil" publicou no Caderno Especial sobre a Microempresa, editado domingo passado, 18 de novembro.

Trata-se de um documento lúcido, oportuno e esclarecedor sobre a situação e as perspectivas das pequenas e médias empresas do Brasil. (Muito bem!)

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:**

Exm<sup>o</sup> Sr.  
Senador Lourival Baptista

Durante transcorrer sessão plenária encerramento IV Congresso Brasileiro pequena e média empresa vg realizado Senado Federal vg tivemos grata satisfação tomar conhecimento sua participação Comissão Mista que discutiu e aprovou estatuto microempresa pt

Na qualidade legítimos representantes empresas que serão beneficiadas pelo novo diploma legal vg queremos apresentar nossos agradecimentos brilhante e indispensável participação pt

Respeitosamente  
Rui Flávio Chufalo Guião — Presidente Associação Comercial e Industrial Ribeirão Preto  
Orlando Rodrigues — Presidente Sindicato Comércio Varejista Ribeirão Preto.

Telegrama  
Senador Lourival Baptista  
Senado Federal  
Brasília — DF.

Associação Comercial Sergipe congratula-se e agradece eficiente participação eminente senador aprovação Estatuto Microempresa.

Saudações.  
Januário Conceição — Presidente.

Exm<sup>o</sup> Sr.  
Senador Lourival Baptista  
Senado Federal  
Brasília — DF.

Cumprimentamos digno parlamentar trabalho comissão que discutiu e aprovou estatuto da microempresa.

Aproveitamos oportunidade expressar nossa certeza Vossa Excelência emprestara total apoio sentido aprovação imediata Lei Complementar do Estatuto da Microempresa.

Cordiais saudações.  
José Orlando Battistoti  
Diretor de Pequenos Negócios do Banco do Estado de Santa Catarina S/A.

Senador Lourival Baptista  
Senado Federal  
Brasília — DF

Ensejo aprovação Estatuto Microempresa e interpretando pensamento essa categoria empresarial no Maranhão transmitimos agradecimentos vossência sua participação estudos tão patriótica decisão.

Atenciosamente  
Hedel Jorge Azar  
Telegrama

Exm<sup>o</sup> Sr. Lorival Baptista Morvan Acayaba  
Senador da República  
Senado Federal  
Brasília/DF

A Federação das Associações Comerciais MS agradece empenho pela aprovação do estatuto Microempresa e solicita do nobre Senador efetiva participação na aprovação da lei complementar em regime de urgência — urgentíssimo. Ateçosamente.

Lyrio Novaes  
Presidente  
Presidente Associação Comercial Maranhão  
Of. Pres. 1106/84

Curitiba, 12 de novembro de 1984

Senhor Senador:

No momento em que as atenções dos empresários brasileiros se voltam para o Congresso Nacional, diante do fato histórico que aprovou o projeto de lei estabelecendo tratamento diferenciado para as microempresas, esta entidade deseja manifestar os agradecimentos a V. Ex<sup>a</sup> pela decidida atuação na Comissão Mista que discutiu e aprovou o Estatuto da Microempresa.

Que o nosso reconhecimento se faça, na exata extensão dos benefícios que certamente alcançarão milhares de microempresas brasileiras.

Colocando-nos ao inteiro dispor, subscrevemo-nos Atenciosamente, — Gerson Weiss, Presidente - Celso Ramos, 1<sup>o</sup> Secretário.

**BRASIL, ONDE O PEQUENO É MUITO**

Provavelmente, nunca se falou tanto em democracia neste País, como no momento atual. Assistimos a um debate intenso sobre as instituições e sobre a participação e a explicitação de valores pela sociedade, notadamente no plano político.

Democracia, contudo, no meu entendimento, antes de ser um sistema político, é uma filosofia de vida. Significa liberdade, responsabilidade, possibilidade de expressão do indivíduo e da coletividade através de organizações abertas e atuantes.

No plano econômico, essa filosofia é representada pelo sistema da livre empresa. A existência de uma empresa privada prestigiada e fortalecida é, sem dúvida, o mais expressivo indicador da existência de um Estado institucionalmente democrático. Recordando, contudo, uma frase do ex-Ministro Hélio Beltrão, gostaria de chamar atenção para o fato de que "não há livre empresa sem pequena empresa". O que vale dizer que o atual debate sobre a democracia passa, necessariamente, pela discussão do papel dessas empresas no tipo de organização econômica e política que almejamos para o nosso País.

Hoje, os pequenos e médios empreendimentos respondem por 50% do nosso Produto Interno Bruto e são responsáveis por 60% do atual mercado de trabalho. Levando em conta que é esse segmento o primeiro a ser atingido pelas dificuldades que vivemos hoje no plano econômico, temos de admitir que a pequena e média empresa sobrevive por um verdadeiro milagre. Porque diante de uma mesma conjuntura adversa, que afete a economia como um todo, gerando dificuldades amplas e indistintas, é óbvio que a capacidade de resistência das pequenas e médias organizações é infinitamente melhor.

Problemas gerenciais, creditícios de mercado interno e externo, tecnológicos, fiscais, sindicais, de recursos humanos, salariais e outros existem para todas as empresas e atuam contra todas. Mas é inegável que a capacidade de solução das pequenas e médias empresas não é comparável com as de maior porte.

Não é justo, portanto, que mesmo reconhecendo o "milagre" representado pela fé, coragem e criatividade do pequeno e médio empresário brasileiro, prossigamos aceitando passivamente a hipótese de que esse segmento venha a arcar com sacrifício acima de suas forças. O prejuízo nacional, decorrente da elevada taxa de aniquilamento de pequenas e médias empresas, deve ser levado em conta. Especialmente porque são elas as mais aptas a responder, não apenas pela criação do milhão e meio de novos contingentes no mercado de trabalho, mas tam-

bém para reverter o quadro atual de desemprego, que somente na indústria de São Paulo ainda apresenta um índice negativo de 367 mil empregos.

Citei o ex-Ministro Hélio Beltrão e gostaria de voltar a fazê-lo. Dizia ele que "a grande realidade no Brasil é o pequeno. Este é um País onde predomina o pequeno; um País onde 90% da população se constitui de pessoas de baixo nível de renda, em luta contra toda sorte de carência e dificuldades; onde 95% dos municípios não têm recursos sequer para satisfazer as necessidades essenciais da população; onde 80% das empresas têm menos de cinco empregados e 95% menos de 100 empregados, funcionando geralmente em condições de insuficiente capitalização e excessivo endividamento. Infelizmente, essa predominância dos pequenos é habitualmente ignorada pelas leis e regulamentos federais, estaduais e municipais. Rara é a norma legal ou regulamentar em que se revela alguma preocupação com as dificuldades que as pessoas físicas ou jurídicas economicamente fracas terão de enfrentar para cumprir exigências fiscais e obrigações burocráticas inteiramente incompatíveis com sua fragilidade econômica e reduzida dimensão. Por outras palavras, todos são iguais perante a burocracia". Qualquer empresa, independente de seu tamanho, está sujeita a cumprir cerca de 500 exigências ou formalidades por ano, perante a burocracia e o fisco federal, estadual e municipal.

De fato, a situação organizacional-administrativa do País, com seus conhecidos complicadores burocráticos, retrata uma política de absurdo. Basta atentar para um simples exemplo: promove-se uma campanha pelo aumento das exportações, mas de um universo de 2 milhões de empresas, apenas 18 mil 600 estão registradas na Cacex como exportadores; e, destas, somente 154 são responsáveis por nada menos que 78% das exportações.

A pequena e média empresa, desamparada no trivial, nem ousa reivindicar sua presença, tão necessária e tão significativa, nessa comunidade privilegiada.

Piquet Carneiro, que com segurança e inteligência conduz o Programa Nacional de Desburocratização, em recente debate na Confederação Nacional da Indústria retratou bem as dificuldades de sobrevivência das pequenas organizações, oferecendo-nos como melancólico exemplo o que significa a simples obtenção de um alvará de locação, que obriga o interessado a uma penosa e desestimulante "via-crucis".

Como resposta à insensibilidade burocrática, surge então a chamada "economia invisível", o mercado informal daqueles que não se conformam e empreendem, apesar de tudo. Eles representam mais de 20 milhões de pessoas — quase a metade da população economicamente ativa — e são pelo menos 500 mil empresas — cerca de um terço do total de firmas existentes no País. Juntos eles movimentaram cerca de 40 trilhões de cruzeiros em 1983 — o equivalente a 30% do PIB brasileiro.

Essa economia invisível, subterrânea, submersa, não oficial, está crescendo significativamente. Em 1983, aumentou 5,65%, enquanto a população economicamente ativa expandiu-se 4,4%.

Tal situação adverte-nos para a gravidade do problema burocrático e fiscal, indicando-nos a urgência nas soluções para atendimento eficaz à microempresa. Urge conceder à pequena e média empresa tratamento diferenciado, simplificado nos campos administrativos, tributário, previdenciário, trabalhista e creditício. Daí o alto significado do estatuto da microempresa, que, embora não possa ser considerado o ideal, elimina certos bloqueios à manifestação da ação criativa e empreendedora de quantos querem efetivamente contribuir para o desenvolvimento brasileiro.

Considerando que, diferentemente da grande empresa, o pequeno e médio empresário luta com dificuldades estruturais para reivindicar seus direitos, as entidades representativas do setor industrial, tendo à frente a Confederação Nacional da Indústria, vêm buscando propiciar meios para que possam discutir seus problemas dentro de suas organizações.

Criou-se na CNI a Comissão de Pequena e Média Indústria, composta de expressivos representantes do empresariado, para estudar e propor medidas concretas de assistência e fortalecimento ao pequeno empreendedor. Através de estudos, pesquisas e seminários, essa comissão procura levantar as principais causas dos problemas que envolvem as organizações menores. Nesse sentido, foi de grande significado o recente encontro de pequenas e médias indústrias, que reuniu as mais expressivas autoridades em debate com pequenos e médios empresários.

Nesse encontro foi amplamente discutida a economia invisível e a estratégia para melhor administrar o fenômeno; as perspectivas tecnológicas que se abrem à participação do pequeno; os principais problemas referentes à direção de empresas predominantemente familiares; e a necessidade de profissionalização da atividade gerencial. Os anais do referido encontro, em fase de impressão, serão amplamente divulgados para uma visão crítica da realidade empresarial brasileira e a busca de soluções viáveis.

Através de um dos departamentos da CNI, inteiramente voltado para esses problemas — o Departamento de Assistência à Média e Pequena Indústria — vem sendo desenvolvida uma intensa programação orientadora e de treinamento específico.

Suas publicações são avidamente procuradas, pelo sentido prático de sua redação.

Igualmente, tem o Senador Albano Franco recomendado ao Senai uma assistência direta à pequena empresa, inclusive na formação do microempresário, como resposta objetiva ao desafiante espectro da "economia clandestina". E, nas Federações de Indústrias de vários Estados brasileiros, uma série de medidas como as que mencionei vêm sendo adotada, sempre com o objetivo de defender os interesses das micro, pequenas e médias empresas.

Muito ainda terá de ser feito, com disposição, criatividade e patriotismo. E tenho certeza de que iniciativas como a que nos reúne aqui, hoje, representam uma contribuição inestimável.

Salvar a pequena e média empresa é, em última análise, garantir não apenas o fortalecimento da nossa economia, mas também a própria continuidade do regime em que ela se baseia, sem o qual estou convencido de que não conseguiremos estabelecer o Estado verdadeiramente democrático pelo qual todos nos empenhamos.

*Luis Eulálio de Bueno Vidigal Filho*  
Presidente da FIESP

**O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Jaison Barreto.

**O SR. JAISON BARRETO (PMDB — SC.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A Portaria nº 191, de 2 de agosto último, do Presidente do Conselho Nacional do Petróleo, dispondo sobre carvões energéticos produzidos pelas empresas carboníferas de Santa Catarina, disciplinando, inclusive, sua comercialização, vem sendo repudiada pela indústria catarinense, que não se conforma com os prejuízos que, em consequência da sua aplicação, terá de enfrentar.

Nesse sentido, temos recebido veementes protestos dos municípios catarinenses em que se processa a lavra e

a mercantilização de carvão, destacando-se o seguinte telegrama:

"A Câmara de Vereadores de Criciúma, acolhendo requerimento subscrito por seus vinte e um membros, apela para Vossa Excelência no sentido de fazer ver ao Ministro César Cals a péssima repercussão da Portaria nº 191, do Conselho Nacional do Petróleo, que tornou impraticável a comercialização do carvão energético catarinense. Referida portaria impede a negociação de quarenta e duas mil toneladas de carvão tipo CE — 5.200, provocando a demissão de centenas de operários e promovendo uma sobrecarga de custos sociais desta sofrida região.

Pede, finalmente, que a referida portaria seja revogada."

A Portaria foi baixada baseando-se no "significativo crescimento que se verifica nos estoques de carvão energético, fato que, além de implicar mobilização de vultosos recursos financeiros, revela um descompasso entre os atuais níveis de produção".

Isso significa que a produção carvoeira de Santa Catarina é penalizada pelo Governo, porque produz em abundância, num País em permanente crise energética, precisando apelar, crescentemente, para a produção de sucedâneos de petróleo.

O que o Governo deve fazer é dinamizar o aproveitamento desse carvão, para que seja consumido rapidamente no mercado interno, com economia de preciosas divisas. Penalizando os produtores, para obrigá-los a reduzir a produção, conseguirá, apenas, desanimá-los para que busquem outras atividades mais rendosas, lançando milhares de operários ao desemprego.

Diante disso, esperamos que o Ministro César Cals atenda aos justos reclamos da indústria carvoeira de Santa Catarina, providenciando para que o Conselho Nacional do Petróleo revogue a Portaria nº 191, de 1984.

Era o que tínhamos a dizer, Senhor Presidente. (Muito Bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior)** — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando, para a sessão extraordinária das 18 horas e 30 minutos, a seguinte:

## ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão do Distrito Federal em seu Parecer nº 749, de 1984), do Projeto de Lei do Senado nº 153, de 1984 — DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1985.

— 2 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 131, de 1984 (Nº 281/84, na origem), de 9 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Wladimir do Amaral Murinho, Ministro de Primeira Classe,

da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Dinamarca.

— 3 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 153, de 1984 (Nº 316/84, na origem), de 3 de setembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Cláudio Garcia de Souza, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Federativa Socialista da Iugoslávia.

— 4 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 154, de 1984 (Nº 37/84, na origem), de 3 de setembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Ronaldo Mota Sardenberg, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à União das Repúblicas Socialistas Soviéticas.

— 5 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores relativo à Mensagem Presidencial nº 165, de 1984 (Nº 338/84, na origem), de 24 de setembro do corrente ano, que submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Renato Bayma Denys, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Costa Rica.

— 6 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores relativo à Mensagem Presidencial nº 166, de 1984 (Nº 339/84, na origem), de 24 de setembro do corrente ano, que submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Guy Marie de Castro Brandão, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Senegal.

— 7 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 167, de 1984 (Nº 340/84, na origem), de 24 de setembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Roberto Pinto Ferreira Mameri Abdenur, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Equador.

**O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior)** — Está encerrada a Sessão.

(Levanta-se a Sessão às 18 horas e 13 minutos.)

# Ata da 207ª Sessão, em 21 de novembro de 1984

## 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

### — EXTRAORDINÁRIA —

#### Presidência do Sr. Lomanto Júnior

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Morvan Acaçaba — Alfredo Campos — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Benedito Canelas — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Afonso Camargo — Álvaro Dias — Enéas Faria — Jaison Barreto — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Símion — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — A lista de presença acusa o comparecimento de 64 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura ao Expediente.

É lido o seguinte

#### EXPEDIENTE

##### OFÍCIOS

###### Do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 1.021/84, de 21 de novembro do corrente ano, comunicando a aprovação do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1981 (nº 3.033/76, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 4.594, de 29 de dezembro de 1964, que regula a profissão de corretor de seguro.

(Projeto enviado à sanção em 21-11-84.)

Nº 1.022/84, de 21 de novembro do corrente ano, comunicando a aprovação, sem emenda, do Projeto de Lei do Senado nº 95, de 1984 — Complementar (nº 218/84 — Complementar, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação a dispositivos da Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, alterada pelas Leis Complementares nº 38, de 13 de novembro de 1979, e nº 45, de 14 de dezembro de 1983.

(Projeto enviado à sanção em 21-11-84.)

##### OFÍCIO

Do 1º-Secretário da Câmara dos Deputados encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

###### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 217, DE 1984 (Nº 2.412/83, na Casa de origem)

Introduz modificações na Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967, que dispõe sobre a prestação do serviço militar pelos estudantes de Medicina, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 41 da Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 41. Para a concessão das prorrogações, deverá ser levado em conta que o tempo total de serviço militar prestado pelos MFDV, sob qualquer aspecto e em qualquer época, não poderá ultrapassar 9 (nove) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

##### LEI Nº 5.292, DE 8 DE JUNHO DE 1967

Dispõe sobre a prestação do Serviço Militar pelos estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e pelos Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários, em decorrência de dispositivos da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

#### TÍTULO V

Da Prestação de Outras Formas e Fases do Serviço Militar pelos Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários.

#### CAPÍTULO IV

##### Das Prorrogações do Tempo de Serviço

Art. 41. Para a concessão das prorrogações, deverá ser levado em conta que o tempo total de serviço militar prestado pelos MFDV, sob qualquer aspecto e em qualquer época, não poderá ultrapassar de 5 (cinco) anos.

(À Comissão de Segurança Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de resolução que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

##### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 81, DE 1984

Altera a lotação nos Gabinetes a que se refere o item VII do art. 357, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e dá outras providências.

Art. 1º O item VII do art. 357, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, e alterado pela Resolução nº 106, de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 357. A lotação nos Gabinetes far-se-á com observância do disposto nos arts. 52, itens 40 e 41,

c, 56, b, e 57, k, itens 1 e 2, do Regimento Interno, e obedecerá aos seguintes limites:

#### VII — Gabinete dos Senadores

1	Chefe de Gabinete	FG.1
1	Assessor Técnico	
1	Assistente Técnico	FG.1
3	Secretários de Gabinete	FG.2 ou 3 Secretários Parlamentares
1	Subchefe de Gabinete	FG.1
3	Auxiliares de Gabinete	FG.4
2	Contínuos	
1	Motorista	

Art. 2º As funções gratificadas de Subchefe de Gabinete constantes do art. 357 têm o seu símbolo retributivo alterado de FG-3 para FG-1.

Art. 3º O art. 357 será republicado, com a nova redação dada por esta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

O projeto tem por finalidade aparelhar os Gabinetes dos Senhores Senadores de pessoal suficiente ao desempenho da atividade parlamentar.

A composição dos Gabinetes dos Senhores Senadores dada a complexidade de tarefas que dia a dia se acrescentam ao trabalho dos parlamentares levam a esta proposição. Os funcionários a serem ocupantes das funções previstas não deverão alterar o funcionamento normal da Casa.

Com a alteração proposta, quase se equiparam as lotações dos Gabinetes dos Senadores à dos Secretários de Mesa.

Acreditamos oportuna a medida, razão que nos leva a submeter ao exame da Comissão Diretora e, posteriormente, ao plenário do Senado, o presente Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1984. — Moacyr Dalla — Lomanto Júnior — Jaison Barreto — Henrique Santillo — Raimundo Parente — Martins Filho.

#### PARECER

Da Comissão Diretora, sobre Projeto de Resolução que altera a lotação nos Gabinetes a que se refere o item VII do art. 357, do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

O presente projeto visa acrescer à lotação dos Gabinetes dos Senadores 1 Assistente Técnico FG-1, 1 Secretário de Gabinete FG-2 ou Secretário Parlamentar e 1 Subchefe de Gabinete FG-1.

A alteração atende definitivamente a necessidade de pessoal nos Gabinetes de Senadores, considerada pelos Titulares qualitativamente insuficiente em face do aumento da complexidade das tarefas que a cada dia mais são acometidas a servidores em razão do incremento da atividade parlamentar.

O nível das funções acrescidas possibilitará o recrutamento de pessoal em melhores condições pois a retribuição oferecida supletivamente pelas gratificações cor-

respondentes consistirá fator de interesse pelo exercício daquelas funções por servidores com boa formação intelectual e conhecimentos técnicos satisfatórios.

Assim do ponto de vista desta Comissão, nada temos a opor quanto à tramitação do presente projeto que consideramos oportuno e do interesse da Alta Administração desta Casa.

Somos, pois pela sua aprovação.

É o parecer.

Sala da Comissão Diretora, 8 de novembro de 1984.  
— Moacyr Dalla, Presidente — Henrique Santillo, Relator.

**O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior)** — O projeto lido após publicado e distribuído em avulsos ficará sobre a mesa, pelo prazo de 3 (três) sessões a fim de receber emendas, após o que será remetido às comissões competentes.

**O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior)** — Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

#### REQUERIMENTO Nº 300, DE 1984

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea "b" do Regimento Interno, para a Mensagem nº 194, de 1984 (nº 396/84, na origem), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar o montante de sua dívida consolidada através de uma emissão de Obrigações do Tesouro daquele Estado, equivalente a Cr\$ 148.370.403.394 (cento e quarenta e oito bilhões, trezentos e setenta milhões, quatrocentos e três mil, trezentos e noventa e quatro cruzeiros).

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1984. — Aloysio Chaves — Humberto Lucena.

#### REQUERIMENTO Nº 301, DE 1984

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea "b" do Regimento Interno, para a Mensagem Presidencial nº 215, de 1984, pela qual o Senhor Presidente da República solicita autorização do Senado para que o Governo do Estado do Rio de Janeiro possa realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.145.050.000 (um bilhão, cento e quarenta e cinco milhões e cinquenta mil cruzeiros).

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1984. — Roberto Saturnino — Humberto Lucena — Aloysio Chaves.

**O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior)** — Os requerimentos que vêm de ser lidos serão votados após a Ordem do Dia nos termos regimentais.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte.

#### REQUERIMENTO Nº 302, DE 1984

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea "c" do Regimento Interno, para o Ofício nº S/9/84, do Governador do Estado do Maranhão solicitando autorização do Senado para que aquele Estado possa realizar operação de crédito externo no valor de Cinqüenta milhões de dólares, para os fins que especifica.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1984. — Humberto Lucena.

**O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior)** — O requerimento lido será incluído na Ordem do Dia da sessão seguinte, nos termos do art. 375, III, Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 303, DE 1984

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requeiro a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo publicado no Zero Hora do dia 26 de outubro último, de autoria do Deputado Sinval Guazzelli, intitulado "Daniel Krieger, um exemplo de liderança".

Sala das sessões, 21 de novembro de 1984. — Lourival Baptista.

**O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior)** — O requerimento lido será publicado e submetido ao exame da Comissão Diretora.

**O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior)** — Passa-se à

### ORDEM DO DIA

#### Item 1:

(\*) Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão do Distrito Federal em seu Parecer nº 749, de 1984), do Projeto de Lei do Senado nº 153, de 1984 — DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1985.

Em discussão a Redação Final. (Pausa.)  
Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Senhores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O Projeto vai à sanção.

**O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior)** — Item 2:

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 131, de 1984 (nº 281/84, na origem), de 9 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Wladimir do Amaral Murtinho, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Dinamarca.

#### Item 3:

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 153, de 1984 (nº 316/84, na origem), de 3 de setembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Claudio Garcia de Souza, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Federativa Socialista da Iugoslávia.

#### Item 4:

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 154, de 1984 (nº 37/84, na origem), de 3 de setembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Ronaldo Mota Sardenberg, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à União das Repúblicas Socialistas Soviéticas.

(\*) — A Redação Final acha-se publicada no Suplemento ao nº 149, do DCN — Seção II — de 17-11-84.

#### Item 5:

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores relativo à Mensagem Presidencial nº 165, de 1984 (nº 338/84, na origem), de 24 de setembro do corrente ano, que submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Renato Bayma Denys, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Costa Rica.

#### Item 6:

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores relativo à Mensagem Presidencial nº 166, de 1984 (nº 339/84, na origem), de 24 de setembro do corrente ano, que submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Guy Marie de Castro Brandão, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Senegal.

#### Item 7:

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 167, de 1984 (nº 340/84, na origem), de 24 de setembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Roberto Pinto Ferreira Mameri Abdenu, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Equador.  
As matérias constantes dos Itens 2 a 7 da Ordem do Dia da presente sessão, nos termos da alínea "h" do art. 402 do Regimento Interno, deverão ser apreciadas em sessão secreta.

Solicito aos Srs. funcionários as providências necessárias, a fim de que seja respeitado o dispositivo regimental.

(A sessão torna-se secreta às 18 horas e 40 minutos e volta a ser pública às 18 horas e 55 minutos.)

**O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior)** — Passa-se, agora, à apreciação do requerimento de urgência, lido no expediente, para a Mensagem Presidencial nº 194/84.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à apreciação da matéria que foi despachada às Comissões de Economia, e Constituição e Justiça.

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Economia que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

#### PARECER Nº 757, DE 1984

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 194, de 1984 (nº 396/84, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo ao exame do Senado Federal, proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar, temporariamente, o parâmetro estabelecido no item III, do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, modificada pela Resolução nº 93, de 1976, ambas do Senado Federal, de modo a permitir o registro de uma emissão de Rio 11.194.821 Obrigações do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul — Tipo Reajustável (ORTE), equivalentes a Cr\$ 148.370.403.394.

Relator: Senador Octávio Cardoso

Com a presente Mensagem, o Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal, pleito do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, no sentido de que seja autorizado aquele Estado a elevar, tem-

porariamente, o parâmetro estabelecido no item II do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, modificada pela Resolução nº 93, de 1976, ambas do Senado Federal, de modo a permitir o registro de uma emissão de 11.193.821 Obrigações do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul — Tipo Reajustável (ORTE), equivalente a Cr\$ 148.370.403.394 (cento e quarenta e oito bilhões, trezentos e setenta milhões, quatrocentos e três mil, trezentos e

noventa e quatro cruzeiros), considerado o valor nominal do título de Cr\$ 13.254,67, vigente em julho de 1984, que deverá ser realizada nas seguintes condições:

"a) quantidade: 11.193.821 Obrigações Reajustáveis do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul (ORTES), equivalente, ao valor nominal reajustado para o mês de jul/84 (Cr\$ 13.254,67) a Cr\$ 148.370.403.394.

b) características dos títulos:

Prazo	Taxa	Periodicidade	de pagamento	Modalidades	Numeração dos
		Juros	Correção Monetária (1)	(2)	Certificados
7 anos	7%a.a	Semestral	mensal	P	A partir de 001

(1)= idêntica à das Obrigações do Tesouro Nacional — Tipo Reajustável (ORTN);

(2)= p = ao portador

Emissão	Vencimento	Quantidade
NOV/84	FEV/86	559.691
NOV/84	MAI/86	559.691
NOV/84	AGO/86	559.691
NOV/84	NOV/86	559.691
NOV/84	FEV/87	559.691
NOV/84	MAI/87	559.691
NOV/84	AG/87	559.691
NOV/84	NOV/87	559.691
NOV/84	FEV/89	559.691
NOV/84	MAI/89	559.691
NOV/84	AGO/89	559.691
NOV/84	NOV/89	559.691
NOV/84	FEV/90	559.691
NOV/84	MAI/90	559.691
NOV/84	NOV/90	559.691
NOV/84	FEV/91	559.691
NOV/84	MAI/91	559.691
NOV/84	AGO/91	559.691
NOV/84	NOV/91	559.692(*)
<b>Total</b>		<b>11.193.821</b>

Obs: a serem colocadas com prazo decorrido da data de emissão, exceto (\*)

d) Forma de colocação: através de ofertas públicas nos termos do item VII da Resolução nº 565, de 20-9-79, deste Banco Central;

e) Autorização legislativa: Lei nº 7.918, de 16-7-84."

2. Face o disposto no art. 2º da Res. nº 62/75, com as alterações introduzidas pela Res. nº 93/76, a dívida consolidada interna intralimite daquela Entidade, de acordo com a receita líquida realizada em 1983, devidamente corrigida até julho de 1984, deveria conter-se nos seguintes parâmetros:

"a) montante global: Cr\$ 862.090,2 milhões;

b) crescimento real anual: Cr\$ 246.311,5 milhões;

c) dispêndio anual máximo: Cr\$ 184.733,6 milhões;

d) responsabilidade por títulos: Cr\$ 431.045,1 milhões."

3. Para que possa ser efetivada a operação em exame — emissão de títulos — haverá necessidade de autorização específica do Senado Federal, uma vez que, mesmo antes da realização da emissão, o endividamento consolidado interno já ultrapassa os limites fixados, para 1983, pelos itens III e IV do art. 2º da Res. nº 62, de 1975. Com a presente operação, seria ultrapassado o limite fixado pelo item I do art. 2º da citada resolução, conforme o quadro abaixo:

Dívida Consolidada Interna Intralimite	Limites estabelecidos pelos art. 2º da Res. 62/75 e 1º da Res. 93/76	Posição atual	Operação sob exame	Situação
				posterior à emissão e colocação de títulos ora proposta
I — Montante global	862.090,2	844.600,4	147.370,4	992.970,8
II — Crescimento real anual	246.311,5	-13.245,8	148.370,4	135.124,6
III — Dispêndio anual máximo	184.733,6	214.381,7	36.088,4	250.470,1
IV — Responsabilidade por títulos	431.045,1	667.900,4	148.370,4	816.270,8

4. De outra forma, o orçamento do Estado de Rio Grande do Sul, para o ano em curso, estima uma receita de Cr\$ 1.314.000,00 milhões (deduzidas as op. de crédito) e a sua margem de poupança real, no valor de Cr\$ 134.701,3 milhões já está bem inferior ao maior dispêndio — Cr\$ 334.200,1 milhões — que a sua dívida consolidada interna irá apresentar em 1985, antes da presente operação.

5. Entretanto, conclui o parecer do Banco Central do Brasil que "examinando os novos valores encaminhados pelo Estado do Rio Grande do Sul (demonstrativos das receitas e despesas efetivamente realizadas de outubro a dezembro do referido exercício), apurou o DEMOB que passou aquele Estado a não dispor de qualquer margem de poupança real, haja visto o elevado grau de despesas apresentadas por aquela Unidade nos referidos demonstrativos.

Dentro do critério técnico adotado até então para os casos da espécie, a situação exposta no parágrafo anterior, aliada à dificuldade, cada dia maior, da colocação de tais papéis no mercado, conduz ao encaminhamento da matéria ao Conselho Monetário Nacional com proposição do indeferimento do pedido de elevação temporária de que se trata".

6. Entretanto, que a manifestação da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, na forma do Aviso nº 916/84, enviado ao Senhor Ministro da Fazenda e levando em conta a difícil situação que atravessa aquele Estado, em que os elevados prejuízos causados pelas inundações que assolaram aquele Estado, o assunto foi encaminhado ao Conselho Monetário Nacional para cumprimento das disposições dos artigos 3º e 4º da Res. nº 62, de 1975.

7. Face o exposto, somos pela aprovação da presente mensagem, tendo em vista a difícil situação financeira que atravessa o Estado do Rio Grande do Sul e, ainda, terem sido atendidas as exigências e disposições do Regimento Interno e da legislação específica apresentando, para tanto, o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 82, DE 1984

**Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar temporariamente, o parâmetro estabelecido no item III do art. 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio Grande do Sul autorizado a elevar, temporariamente, o parâmetro estabelecido pelo item III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, modificada pela Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, de modo a permitir o registro de uma emissão de 11.193.821 (onze milhões, cento e noventa e três mil, oitocentos e vinte e uma), Obrigações do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul — Tipo Reajustável (ORTE), equivalentes a Cr\$ 148.370.403.394 (cento e quarenta e oito bilhões, trezentos e setenta milhões, quatrocentos e três mil, trezentos e noventa e quatro cruzeiros), considerado o valor nominal do título de Cr\$ 13.254,67 (treze mil, duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros e sessenta e sete centavos) vigente em julho de 1984, cujos recursos serão destinados ao financiamento do Programa de Trabalho daquele Governo, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 1984. — Roberto Campos, Presidente — Octávio Cardoso, Relator — José Fragelli — Luiz Cavalcante — Jorge Kalume — Severo Gomes — José Lins.

**O SR. PRESIDENTE** (Lomanto Júnior) — O parecer da Comissão de Economia conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 82, de 1984, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar temporariamente os parâmetros estabelecidos no item III, art. 2º, da Resolução nº 72, de 1975, dependendo de parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Solicito do nobre Senador Octávio Cardoso o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

**O SR. OCTÁVIO CARDOSO** (PDS — RS. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O presente Projeto de Resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre a Mensagem nº 194/84, do Senhor Presidente da República, autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar, temporariamente, o parâmetro estabelecido pelo item III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, modificada pela Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, de modo a permitir o registro de uma emissão de 11.193.821 (onze milhões, cento e noventa e três mil, oitocentos e vinte e um) Obrigações do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul — Tipo Reajustável (ORTE), equivalentes a Cr\$ 148.370.403.394 (cento e quarenta e oito bilhões, trezentos e setenta milhões, quatrocentos e três mil, trezentos e noventa e quatro cruzeiros) considerado o valor nominal do título de Cr\$ 13.254,67 (treze mil, duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros e sessenta e sete centavos) vigente em julho de 1984, cujos recursos serão destinados ao financiamento do Programa de Trabalho daquele Governo, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

A proposição se faz acompanhar de todos os documentos exigidos pela fiscalização.

Assim, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Lomanto Júnior) — O Parecer é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto em turno único.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE** (Lomanto Júnior) — Sobre a mesa, parecer da Comissão de Redação que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

**PARECER Nº 758, DE 1984  
(DA COMISSÃO DE REDAÇÃO)**

**Redação Final do Projeto de Resolução nº 82, de 1984.**

**Relator: Senador Saldanha Derzi.**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 82, de 1984, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar, temporariamente, o

parâmetro estabelecido no item III do art. 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 1984. — **Pagosa Porto**, Presidente — **Saldanha Derzi**, Relator — **Alberto Silva**.

**ANEXO AO PARECER Nº 758, DE 1984**

**Redação Final do Projeto de Resolução nº 82, de 1984.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº , DE 1984**

**Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 148.370.403.394 (cento e quarenta e oito bilhões, trezentos e setenta milhões, quatrocentos e três mil, trezentos e noventa e quatro cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.**

O Senado Federal resolve:

**Art. 1º** É o Governo do Estado do Rio Grande do Sul autorizado a elevar, temporariamente, o parâmetro estabelecido pelo item III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, modificada pela Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, de modo a permitir o registro de uma emissão de 11.193.821 (onze milhões, cento e noventa e três mil, oitocentos e vinte e uma) Obrigações do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul — Tipo Reajustável (ORTE), equivalente a Cr\$ 148.370.403.394 (cento e quarenta e oito bilhões, trezentos e setenta milhões, quatrocentos e três mil, trezentos e noventa e quatro cruzeiros), considerado o valor nominal do título de Cr\$ 13.254,67 (treze mil, duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros e sessenta e sete centavos) vigente em julho de 1984, cujos recursos serão destinados ao financiamento do Programa de Trabalho daquele Governo, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Lomanto Júnior) — Em discussão o projeto e a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a redação final, o projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Lomanto Júnior) — Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 301/82 de urgência, lido no expediente, para a Mensagem Presidencial nº 215, de 1984.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

**O SR. PRESIDENTE** (Lomanto Júnior) — Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria que foi despachada às Comissões de Economia e de Constituição e Justiça.

**O SR. PRESIDENTE** (Lomanto Júnior) — Sobre a mesa, parecer da Comissão de Economia que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

**PARECER Nº 759, DE 1984**

**Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 215, de 1984 (nº 426, de 1984, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo ao exame do Senado Federal, proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar, temporariamente, os parâmetros estabelecidos nos itens I e III do art. 2º da Res. 62, de 1975, modificada pela Res. nº 93, de 1976, ambas do Senado Federal, de modo a permitir a contratação de operação de crédito no valor de Cr\$ 1.145.050.000 (hum bilhão, cento e quarenta e cinco milhões e cinquenta mil cruzeiros), junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.**

**Relator: Senador José Fragelli**

O Senhor Presidente da República encaminha ao Senado Federal, na forma do art. 42, item VI, da Constituição, pleito no sentido de que seja o Governo do Estado do Rio de Janeiro autorizado a elevar, temporariamente, os parâmetros estabelecidos nos itens I e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 28.10.75, modificada pela Resolução nº 93, de 11.10.76, ambas do Senado Federal, de modo a permitir a contratação de operação de crédito no valor de Cr\$ 1.145.050.000 (hum bilhão, cento e quarenta e cinco milhões e cinquenta mil cruzeiros), junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio de Janeiro S.A., destinada ao financiamento de projeto de pavimentação de baixo custo em áreas urbanas de baixa renda.

2. As condições básicas da operação são as seguintes:

**A — Valor:** Cr\$ 1.145.050.000;

**B — Prazos:**

1 — de carência: 03 anos;

2 — de amortização: 12 anos;

**C — Encargos:**

1 — juros: 10,1% a.a.;

2 — correção: cambial;

**D — Garantia:** vinculação de quotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias — ICM;

**E — Destinação de recursos:** Projeto de Pavimentação de Baixo Custo em Áreas Urbanas de Baixa Renda.

3. Na forma do disposto no art. 2º da Res. nº 62, de 1975, com as alterações introduzidas pela Res. nº 93, de 1976, ambas do Senado Federal, a dívida consolidada interna intralimite do Estado do Rio de Janeiro — com base na receita líquida realizada até 31.12.83, corrigida até agosto de 1984 —, deveria conter-se nos seguintes parâmetros:

- I — montante global: Cr\$ 1.000.539,3 milhões;
- II — crescimento real anual: Cr\$ 285.868,3 milhões;
- III — dispêndio anual máximo: Cr\$ 214.401,2 milhões.

4. Para que possa se efetivar a operação em exame, haverá necessidade de autorização específica do Senado Federal, mediante elevação dos parâmetros estabelecidos pelos itens I e III do art. 2º da Res. nº 62, de 1975, uma vez que, mesmo antes da realização da operação de crédito sob exame, o endividamento consolidado interno daquela Unidade já extrapolava os referidos limites, conforme quadro demonstrativo constante no parecer da diretoria do Banco Central do Brasil, cujo resumo é o seguinte:

- I — montante global: Cr\$ 1.066.397,3 milhões;
- II — crescimento real anual: Cr\$ 119.145,2 milhões;
- III — dispêndio anual máximo: Cr\$ 363.610,8 milhões.

5. De outra forma, há a considerar que a **margem de poupança real** do Estado do Rio de Janeiro para 1984 está estimada em Cr\$ 509.714,7 milhões e apresenta-se **superior** ao maior dispêndio — Cr\$ 420.981,2 milhões — que toda a dívida consolidada interna daquela entidade apresentará em 1986 após a realização do empréstimo pleiteado. Assim, entendemos que a efetivação da operação em pauta não deverá provocar maiores pressões na execução orçamentária dos futuros exercícios.

6. Tendo sido atendidas as exigências estabelecidas pela Comissão de Economia e cumpridas as disposições das normas vigentes e do Regimento Interno, concluímos por aceitar o pleito contido na Mensagem nº 215, de 1984, apresentando, para tanto, o seguinte

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 83, DE 1984

**Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens I e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, modificada pela Resolução nº 93, de 1976, ambas do Senado Federal, de modo a permitir que o Governo do Estado do Rio de Janeiro possa contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.145.050.000 (um bilhão, cento e quarenta e cinco milhões e cinquenta mil cruzeiros).**

O Senado Federal resolve:

Artigo 1º É o Governo do Estado do Rio de Janeiro autorizado a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens I e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, modificada pela Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, de modo a permitir a contratação de crédito no valor de Cr\$ 1.145.050.000 (um bilhão, cento e quarenta e cinco milhões e cinquenta mil cruzeiros), junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio de Janeiro S.A., destinado ao financiamento do projeto de pavimentação de baixo custo em áreas urbanas de baixa renda, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissões, 21 de novembro de 1984. — **Roberto Campos**, Presidente — **José Fragelli**, Relator — **Octávio Cardoso** — **Luiz Cavalcante** — **José Lins** — **Severo Gomes** — **Jorge Kalume**.

**O SR. PRESIDENTE** (Lomanto Júnior) — O parecer da Comissão de Economia conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 83, de 1984, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar, temporariamente, os parâmetros estabelecidos nos itens I e III, art. 2º, da Resolução nº 62, de 1975, modificada pela Resolução nº 93, de 1976, ambas do Senado Federal, de modo a permitir que o Governo do Estado do Rio de Janeiro possa contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.145.050.000,00, dependendo de parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Solicito do nobre Senador Helvídio Nunes o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

**O SR. HELVÍDIO NENES** (PDS — PI — Para emitir parecer.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Pelo projeto de resolução apresentado pela Comissão de Economia fica, — art. 1º, "o Governo do Estado do Rio de Janeiro autorizado a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens I e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, modificada pela Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, de modo a permitir a contratação de crédito no valor de Cr\$ 1.145.050.000 (um bilhão, cento e quarenta e cinco milhões, e cinquenta mil cruzeiros) junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio de

Janeiro S.A., destinado ao financiamento do projeto de pavimentação de baixo custo em áreas urbanas de baixa renda, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo".

2. A matéria foi enviada ao Senado Federal para ser examinada com base na Res. nº 62, de 1975, modificada pela Res. nº 93, de 1976, havendo, assim, necessidade de autorização específica desta Casa, uma vez que, mesmo antes da realização da operação em exame, o endividamento consolidado interno daquela Unidade já extrapolava do parecer da Comissão de Economia.

3. Anexo ao processado, encontram-se os seguintes documentos:

a) Lei nº 695, de 13 de dezembro de 1983, que "estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 1984. (art. 9º)";

b) Exposição de Motivos (Em. nº 147/84) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, encaminhando o pleito ao Senhor Presidente da República;

c) parecer do Conselho Monetário Nacional, favorável;

d) parecer da Diretoria do Banco Central do Brasil, pelo encaminhamento ao Conselho Monetário Nacional e, posteriormente, à Presidência da República e ao Senado Federal.

4. Há a ressaltar que o projeto obedeceu o disposto no art. 42, item VI, da Constituição; atendeu as normas legais (Resoluções nºs 62, de 1975, e 93, de 1976), e, ainda o estabelecido no Regimento Interno (art. 106, item II).

5. Ante o exposto, opino no sentido da normal tramitação da matéria, uma vez que constitucional e jurídica.

É o parecer

**O SR. PRESIDENTE** (Lomanto Júnior) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. (Pausa.)

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria irá à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE** (Lomanto Júnior) — Sobre a mesa, o parecer da Comissão de Redação que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

#### PARECER Nº 760, DE 1984 (Da Comissão de Redação)

**Redação final do Projeto de Resolução nº 83, de 1984.**

**Relator: Senador Alberto Silva**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 83, de 1984, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens I e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, modificada pela Resolução nº 93, de 1976, ambas do Senado Federal, de modo a permitir que o Governo daquele Estado possa contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.145.050.000 (um bilhão, cento e quarenta e cinco milhões e cinquenta mil cruzeiros).

Sala das Comissões, 21 de novembro de 1984. — **Pasos Pôrto** Presidente — **Alberto Silva** Relator — **José Lins**.

#### ANEXO AO PARECER Nº 760, DE 1984

**Redação final do Projeto de Resolução nº 83, de 1984.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

Resolução nº , de 1984

**Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 1.145.050.000 (um bilhão, cento e quarenta e cinco milhões e cinquenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio de Janeiro autorizado a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens I e III do art. 2º da Resolução 62, de 28 de outubro de 1975, modificada pela Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, de modo a permitir a contratação de uma operação de crédito no valor de Cr\$ 1.145.050.000 (um bilhão, cento e quarenta e cinco milhões e cinquenta mil cruzeiros), junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio de Janeiro S.A., destinada ao financiamento do projeto de pavimentação de baixo custo em área urbanas de baixa renda, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Lomanto Júnior) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Lomanto Júnior) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (PTB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A situação econômico-financeira enfrentada pelos países da América Latina — três dos quais devem cerca de duzentos bilhões de dólares aos bancos internacionais — exige, para uma solução urgente e harmônica, a cooperação mútua dessas nações, conforme foi acentuado, recentemente, pelo secretário-geral da Organização dos Estados Americanos, o brasileiro João Clemente Baena Soares, na abertura dos trabalhos da reunião de ministros da área econômica, durante a 19ª Reunião do Conselho Econômico e Social da OEA.

Depois de afirmar que não nos resta outra alternativa senão a esperança, salientou Baena a existência de quatro condições básicas para a reativação da economia regional:

a) a ampliação dos prazos de pagamento dos juros e das amortizações do principal da dívida externa, com a cooperação política das nações desenvolvidas;

b) a expansão das exportações, combinada com a eliminação do protecionismo;

c) a recuperação dos preços dos produtos primários básicos;

d) a intensificação urgente dos créditos para as nações em desenvolvimento.

Evidentemente, a obtenção desses objetivos será facilitada pelo entendimento regional, com a adesão, se possível, de todo o continente latino-americano, enquanto as

negociações devem congrega todas as áreas, compreendendo os Ministérios das Relações Exteriores, da Indústria e do Comércio, da Fazenda e da Economia.

O próprio Baena Soares esclarece:

"Não se está propugnando que a negociação se faça apenas no âmbito da OEA, pois cada caso se apresenta com circunstâncias e indicações próprias. Mas podemos engajar-nos num debate aberto, construtivo, mediante o diálogo sem confrontos."

A solução reclama urgência, tanto mais quanto nos últimos trinta anos se observa, pela primeira vez, uma queda do Produto Interno Bruto continental, quando o PIB regional foi, em 1983, aproximadamente inferior em quatro por cento ao de 1982, tudo indicando uma nova queda este ano, com relação ao ano anterior.

Necessária, portanto, a mobilização da consciência coletiva latino-americana, utilizando os mecanismos da OFA e outros existentes, a fim de enfrentar uma crise que nos veio da primeira explosão do petróleo e se perpetua com a alta do dólar e dos juros, juntamente com as insuportáveis restrições à importação dos nossos produtos.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Lomanto Júnior) — De acordo com deliberação anterior do Plenário, ao aprovar o Requerimento nº 255/84, de autoria do nobre Senador

Helvídio Nunes e outros Srs. Senadores, o período destinado aos oradores do Expediente da sessão de amanhã, dia 22 de novembro, será destinado a comemorar o centenário de nascimento do poeta Da Costa e Silva.

**O SR. PRESIDENTE** (Lomanto Júnior) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se amanhã, às 10 horas, com a seguinte

**ORDEM DO DIA**

1

Discussão, em turno único, das emendas da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 34, de 1979 (nº 4.050/80, naquela Casa), de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre o processo de fiscalização pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Executivo e os da Administração Indireta, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob nºs 568 e 569, de 1984, das Comissões:

- De Constituição e Justiça; e
- De Finanças.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 68, de 1984 (apresentado pela Comissão de Consti-

tuição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 694, de 1984), que suspende a execução dos artigos 117 e 119 da Lei nº 1.436, de 28 de dezembro de 1977, do Município de Adamantina, Estado de São Paulo.

**O SR. PRESIDENTE** (Lomanto Júnior) — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 20 minutos.)

**CONSELHO DE SUPERVISÃO DO CEGRAF**

**Parecer sobre o Processo nº 002069/83, da Diretoria Executiva.**

Versa sobre a proposta de alteração no Orçamento Interno do FUNCEGRAF, no exercício de 1984, na conformidade das discriminações constantes dos quadros I a V-A. anexos.

A matéria foi devidamente instruída pela Assessoria Financeira e Auditoria do Diretor Executivo do CEGRAF, examinada pelo Conselho de Supervisão do Órgão, tendo recebido pareceres favoráveis, uma vez que a alteração é permitida pela legislação atinente a espécie.

Sendo aprovado **ad referendum**, da Comissão Diretora, pelo Excelentíssimo Senhor Senador Moacyr Dalla, presidente do Senado Federal.

Brasília-DF, 20 de novembro de 1984.

02.00 — SENADO FEDERAL							ANEXO I
02.02 — FUNDO DO CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL — FUNCEGRAF							
EXERCÍCIO DE 1984 - 2ª Alteração							Em Cr\$ 1,00
SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO ATUAL			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	RUBRICAS	FONTES	CATEGORIA ECONOMICA	RUBRICAS	FONTES	CATEGORIA ECONOMICA
	<b>RECURSOS ORDINARIOS</b>			<u>12.000.000</u>			<u>12.000.000</u>
	<b>TRANSFERENCIAS CORRENTES</b>						
	Recursos consignados no Orçamento Geral da União, nos termos dos parágrafos 3º e 4º do artigo 483, da Resolução 58/72, com a nova redação dada pela Resolução 57/76, do Senado Federal, a serem repassados ao FUNCEGRAF.....	12.000.000	50				
	<b>RECURSOS DE OUTRAS FONTES</b>			<u>454.702.306</u>			<u>1.004.702.306</u>
	<b>RECEITAS CORRENTES</b>						
	Receita operacional, oriunda de Órgãos da União, a ser executada nos termos do §2º, do artigo 4º, do Ato nº 10, de 1980, da Comissão Diretora do Senado Federal...	350.000.000	90		900.000.000	90	
RECEITA TRIBUTARIA		RECEITA PATRIMONIAL		RECEITA INDUSTRIAL		RECEITAS CORRENTES TOTAL	
						RECEITAS DE CAPITAL TOTAL	
						RECEITA TOTAL	

João de Moraes Silva, assessor financeiro - 24/10/84

Continua...

02.00 - SENADO FEDERAL

02.02 - FUNDO DO CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL - FUNCEGRAF  
EXERCÍCIO DE 1984 - 2ª Alteração

ANEXO I-A.

RECEITA

Em Cr\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
		RUBRICAS	FONTES	CATEGORIA ECONÔMICA	RUBRICAS	FONTES	CATEGORIA ECONÔMICA
	Saldo positivo do FUNCEGRAF, verificado no fim do exercício de 1983 (parágrafo único, do artigo 7º do Ato nº 10/79 da Comissão Diretora do Senado Federal; artigo 483, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução 58/72, com a nova redação dada pela Resolução 57/76).....	104.702.306	90	-	104.702.306	90	



RECEITA TRIBUTÁRIA		RECEITA PATRIMONIAL		RECEITA INDUSTRIAL		TRANSF. CORRENTES		SITUAÇÃO ANTERIOR RECEITAS DIVERSAS		RECEITAS CORRENTES TOTAL		RECEITAS DE CAPITAL TOTAL		RECEITA TOTAL	
-	-	-	-	-	-	12.000.000	454.702.306	466.702.306	-	-	-	-	-	466.702.306	
						SITUAÇÃO ATUAL									
-	-	-	-	-	-	12.000.000	1.004.702.306	1.016.702.306	-	-	-	-	-	1.016.702.306	

João de Moraes Silva, assessor financeiro - 24/10/84.

02.00 - SENADO FEDERAL

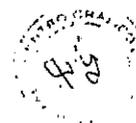
02.02 - FUNDO DO CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL - FUNCEGRAF  
EXERCÍCIO DE 1984 - 2ª Alteração

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em Cr\$ 1,00 ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
		PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	LEGISLATIVA.....			466.702.306			1.016.702.306
	INDUSTRIA.....			466.702.306			1.016.702.306
01.62.347.4 094.000	Contribuição ao Fundo do Centro Gráfico do Senado Federal.....		466.702.306			1.016.702.306	
	TOTAL	-	466.702.306	466.702.306			



João de Moraes Silva, assessor financeiro - 24/10/84.

TOTAL



- - 1.016.702.306 1.016.702.306

02.00 - SENADO FEDERAL  
 02.02 - FUNDO DO CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL - FUNCEGRAF  
 EXERCÍCIO DE 1984 - 2ª Alteração

RECURSOS DE TODAS AS FONTES  
 Em Cr\$ 1,00 ANEXO III

**NATUREZA DA DESPESA**

SITUAÇÃO ANTERIOR					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIOS	VINCULADOS	OUTRAS FONTES	CATEGORIA ECONOMICA E ELEMENTOS
3.0.0.0	<u>DESPESAS CORRENTES</u> .....				455.702.306
3.1.0.0	<u>DESPESAS DE CUSTEIO</u> .....				455.702.306
3.1.2.0	Material de Consumo.....	11.000.000	-	139.000.000	150.000.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos.....	-	-	304.702.306	304.702.306
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais.....	-	-	144.702.306	144.702.306
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos.....	-	-	160.000.000	160.000.000
3.1.9.0	Diversas Despesas de Custeio.....	-	-	-	1.000.000
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores.....	1.000.000	-	-	1.000.000
4.0.0.0	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u> .....				11.000.000
4.1.0.0	<u>INVESTIMENTOS</u> .....				11.000.000
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente.....	-	-	10.000.000	10.000.000
4.1.9.0	Diversos Investimentos.....	-	-	1.000.000	1.000.000
4.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores.....	-	-	1.000.000	1.000.000



PESSOAL E ENCARG. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	TOTAL DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	TRANSF. DE CAPITAL	TOTAL DESP. DE CAPITAL	TOTAL GERAL
-	455.702.306	455.702.306	11.000.000	-	-	11.000.000	466.702.306

João de Moraes Silva, assessor financeiro - 24/10/84.

02.00 - SENADO FEDERAL  
 02.02 - FUNDO DO CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL - FUNCEGRAF  
 EXERCÍCIO DE 1984 - 2ª Alteração

RECURSOS DE TODAS AS FONTES  
 Em Cr\$ 1,00 ANEXO III -A-

**NATUREZA DA DESPESA**

SITUAÇÃO ATUAL					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIOS	VINCULADOS	OUTRAS FONTES	CATEGORIA ECONOMICA E ELEMENTOS
3.0.0.0	<u>DESPESAS CORRENTES</u> .....				913.702.306
3.1.0.0	<u>DESPESAS DE CUSTEIO</u> .....				913.702.306
3.1.2.0	Material de Consumo.....	11.000.000	-	497.000.000	508.000.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos.....	-	-	404.702.306	404.702.306
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais.....	-	-	174.702.306	174.702.306
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos.....	-	-	230.000.000	230.000.000
3.1.9.0	Diversas Despesas de Custeio.....	1.000.000	-	-	1.000.000
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores.....	1.000.000	-	-	1.000.000
4.0.0.0	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u> .....				103.000.000
4.1.0.0	<u>INVESTIMENTOS</u> .....				91.000.000
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente.....	-	-	90.000.000	90.000.000
4.1.9.0	Diversos Investimentos.....	-	-	1.000.000	1.000.000
4.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores.....	-	-	1.000.000	1.000.000
4.2.0.0	<u>INVERSÕES FINANCEIRAS</u> .....				12.000.000
4.2.5.0	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado.....	-	-	12.000.000	12.000.000



PESSOAL E ENCARG. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	TOTAL DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	TRANSF. DE CAPITAL	TOTAL DESP. DE CAPITAL	TOTAL GERAL
-	913.702.306	913.702.306	91.000.000	12.000.000	-	103.000.000	1.016.702.306

João de Moraes Silva, assessor financeiro - 24/10/84.

02.00 -- SENADO FEDERAL  
 02.02 -- FUNDO DO CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL -- FUNCEGRAF  
 EXERCÍCIO DE 1984 - 2ª Alteração

RECURSOS DE TODAS AS FONTES  
 Em Cr\$ 1,00 ANEXO IV

SITUAÇÃO ANTERIOR

COÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SUBELEMENTO E ITEM	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0	<u>DESPESAS CORRENTES</u> .....			<u>455.702.306</u>
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO.....			<u>455.702.306</u>
3.1.2.0	Material de Consumo.....		<u>150.000.000</u>	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos.....		<u>304.702.306</u>	
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais.....	144.702.306		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos.....	160.000.000		
3.1.9.0	Diversas Despesas de Custeio.....		<u>1.000.000</u>	
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores.....	1.000.000		
4.0.0.0	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u> .....			<u>11.000.000</u>
4.1.0.0	INVESTIMENTOS.....			<u>11.000.000</u>
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente.....		<u>11.000.000</u>	
4.1.9.0	Diversos Investimentos.....		<u>1.000.000</u>	
4.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores.....	1.000.000		



João de Morais Silva, assessor financeiro  
 24/10/84

PESSOAL E ENCARG. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	TOTAL DESP. CORRENTES	TOTAL DESP. DE CAPITAL	TOTAL GERAL
-	455.702.306	455.702.306	11.000.000	466.702.306

02.00 -- SENADO FEDERAL  
 02.02 -- FUNDO DO CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL -- FUNCEGRAF  
 EXERCÍCIO DE 1984 - 2ª Alteração

RECURSOS DE TODAS AS FONTES  
 Em Cr\$ 1,00 ANEXO IV-A

SITUAÇÃO ATUAL

COÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SUBELEMENTO E ITEM	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0	<u>DESPESAS CORRENTES</u> .....			<u>913.702.306</u>
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO.....			<u>913.702.306</u>
3.1.2.0	Material de Consumo.....	-	<u>508.000.000</u>	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos.....	-	<u>404.702.306</u>	
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais.....	174.702.306		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos.....	230.000.000		
3.1.9.0	Diversas Despesas de Custeio.....		<u>1.000.000</u>	
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores.....	1.000.000		
4.0.0.0	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u> .....			<u>103.000.000</u>
4.1.0.0	INVESTIMENTOS.....			<u>91.000.000</u>
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente.....		<u>90.000.000</u>	
4.1.9.0	Diversos Investimentos.....		<u>1.000.000</u>	
4.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores.....	1.000.000		
4.2.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS.....			<u>12.000.000</u>
4.2.5.0	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado....		12.000.000	



João de Morais Silva, assessor financeiro  
 24/10/84

PESSOAL E ENCARG. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	TOTAL DESP. CORRENTES	TOTAL DESP. DE CAPITAL	TOTAL GERAL
-	913.702.306	913.702.306	103.000.000	1.016.702.306

02.00 — SENADO FEDERAL  
 02.02 — FUNDO DO CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL — FUNCEGRAF — EXERCÍCIO DE 1984 — 2ª Alteração  
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

ANEXO V

Em Cr\$ 1,00

SITUAÇÃO ANTERIOR

RECEITA			DESPESA		
ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES.....		<u>466.702.306</u>	DESPESAS CORRENTES.....		<u>455.702.306</u>
Transferências Correntes.....	12.000.000		Despesas de Custeio.....	455.702.306	
Recursos de Outras Fontes....	454.702.306		SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE.....		<u>11.000.000</u>
<b>T O T A L</b>	-	466.702.306	<b>T O T A L</b>	-	466.702.306
RECEITAS DE CAPITAL.....		<u>11.000.000</u>	DESPESAS DE CAPITAL.....		<u>11.000.000</u>
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE.....	11.000.000		Investimentos.....	11.000.000	
<b>T O T A L</b>	-	11.000.000	<b>T O T A L</b>	-	11.000.000



João de Moraes Silva, assessor financeiro - 24/10/84.

02.00 — SENADO FEDERAL  
 02.02 — FUNDO DO CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL — FUNCEGRAF — EXERCÍCIO DE 1984 — 2ª Alteração  
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

ANEXO V -A-

Em Cr\$ 1,00

SITUAÇÃO ATUAL

RECEITA			DESPESA		
ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES.....		<u>1.016.702.306</u>	DESPESAS CORRENTES.....		<u>913.702.306</u>
Transferências Correntes.....	12.000.000		Despesas de Custeio.....	913.702.306	
Recursos de Outras Fontes....	1.004.702.306		SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE.....		<u>103.000.000</u>
<b>T O T A L</b>	-	1.016.702.306	<b>T O T A L</b>	-	1.016.702.306
RECEITA DE CAPITAL.....		<u>103.000.000</u>	DESPESAS DE CAPITAL.....		<u>103.000.000</u>
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE.....	103.000.000		Investimentos.....	91.000.000	
			INVERSÕES FINANCEIRAS.....	12.000.000	
<b>T O T A L</b>	-	103.000.000	<b>T O T A L</b>	-	103.000.000



João de Moraes Silva, assessor financeiro - 24/10/84.

**102ª Reunião do Conselho de Supervisão do CEGRAF**

Às dezessete horas do dia doze do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, na sala de reuniões do Conselho de Administração do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Aiman Nogueira da Gama, por delegação do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal — Senador Moacyr Dalla —, presentes os Conselheiros Luiz do Nascimento Monteiro, Sarah Abrahão, Luciano de Figueiredo Mesquita e Aloisio Barbosa de Souza, presentes, ainda, Luiz Carlos de Bastos, Maria de Nazaré Pinheiro Carneiro, Agâciel da Silva Maia, João de Moraes Silva e Aloisio Barbosa de Souza Filho, respectivamente, Diretor Industrial, Assessora Jurídica, Auditor e Assessores do CEGRAF, reuniu-se o Conselho de Supervisão do Centro Gráfico do Senado Federal. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente — Dr. Aiman Nogueira da Gama — passou a palavra ao Conselheiro Luiz do Nascimento Monteiro, que apresentou parecer sobre o Processo nº 2069/84-CEGRAF, onde é proposta a segunda Alteração do Orçamento do FUNCEGRAF, referente ao corrente exercício. Em seu parecer, o Conselheiro diz que a proposta de reformulação do Fundo do Centro Gráfico, em exame, visa alocar os recursos provenientes do excesso de arrecadação nos elementos orçamentários próprios, a fim de atender à evolução da despesa de Outros Custeios e Capital do Órgão. Após a conclusão do parecer, a matéria foi colocada em discussão, sendo amplamente apreciada por todos os Conselheiros que, em seguida, aprovaram a mesma por unanimidade. Passando-se ao segundo item da pauta, o Senhor Presidente passou a palavra ao Diretor Executivo do CEGRAF — Dr. Aloisio Barbosa de Souza —, que apresentou aos demais membros o Ofício nº 236/84, daquela Diretoria, onde é solicitada autorização para pagamento da gratificação por Esforço Concentrado do Congresso Nacional, recentemente autorizada para os funcionários, aos componentes dos quadros de “estagiários” e “menores estagiários” do CEGRAF. Após a leitura do ofício, o Senhor Diretor Executivo esclarece aos demais membros que tal pedido baseia-se em pagamentos realizados anteriormente. Retomando a palavra, o Senhor Presidente — Dr. Aiman Nogueira da Gama — coloca a matéria em discussão, sendo a mesma debatida por todos os Conselheiros. Logo após, a mesma foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, agradecendo a presença de todos, o Senhor Presidente — Dr. Aiman Nogueira da Gama — declara encerrados os trabalhos, e para constar, eu, Maurício Silva, Secretário deste Conselho de Supervisão, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Presidente e demais membros. Brasília, 14 de novembro de 1984. — **Aiman Nogueira da Gama**, Presidente — **Luiz do Nascimento Monteiro**, Membro **Sarah Abrahão**, Membro — **Luciano de Figueiredo Mesquita**, Membro **Aloisio Barbosa de Souza**, Membro.

**CONSELHO DE SUPERVISÃO DO PRODASEN****56ª Reunião do Conselho de Supervisão do PRODASEN**

Aos dezoito dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Diretoria Geral do Senado Federal, reúne-se o Conselho de Supervisão do PRODASEN, sob a Presidência do Dr. Aiman Nogueira da Gama, Diretor-Geral do Senado Federal e Vice-Presidente deste Conselho. Presentes os Conselheiros Dr. Nerlone Nunes Cardoso; Dr. Pedro Cavalcanti D'Albuquerque Netto, Dr. Luiz Carlos Lemos de Abreu e Dr. Rui Oscar Dias Janiques, Diretor-Executivo do PRODASEN. Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente coloca em apreciação a ata da 55ª Reunião, que, analisada pelos presentes, é aprovada por unanimidade. Passa-se ao segundo item da pauta, que trata do Processo PD-0448/84-2, referente à Prestação de

Contas do PRODASEN e do FUNDASEN do segundo trimestre de 1984. O processo foi examinado pelo Senhor Auditor do Senado e pelo Conselheiro Luiz Carlos Lemos de Abreu, designado pelo Senhor Presidente, na reunião anterior, para relatar perante o Conselho, tendo recebido de ambos pareceres favoráveis a sua aprovação. A matéria é analisada pelos presentes, que a aprovam por unanimidade, devendo o processo ser encaminhado à Comissão Diretora para aprovação final. Dando continuidade, o Senhor Presidente coloca em apreciação o terceiro item, o Processo PD-0365/84-0, referente à solicitação da servidora Sonia Eleonora Costa Medeiros, no sentido de lhe ser concedido empréstimo destinado a cobrir despesas com intervenção cirúrgica em seu filho Rômulo Barbosa da Silva Junior. A palavra é concedida ao Conselheiro Pedro Cavalcanti D'Albuquerque Netto, designado pelo Senhor Presidente para relatar o processo, tendo opinado, de acordo com o processado, pelo deferimento do pleiteado, na forma como foi oferecido à requerente, como única alternativa viável à solução do problema, ou seja, a conversão, em vantagem pecuniária, do período de 1 (um) mês da licença especial, por motivo de dedicação excepcional, a que a servidora faz jus e por estar o pedido em consonância com o disposto no artigo 100 do Regulamento do PRODASEN, combinado com as prescrições dos Atos nºs. 2, de 1980, e 2, de 1983. O assunto é analisado, sendo aprovado pela unanimidade dos presentes. Passa-se ao quarto item. Trata-se de Exposição de Motivos do Diretor-Executivo do PRODASEN (EM-DEX/SEN-420/84), na qual submete à apreciação do Senhor Vice-Presidente deste Conselho proposta para fixação do Índice de Produtividade a ser utilizado no pagamento do Prêmio de Produtividade aos servidores do Órgão, no corrente ano, de acordo com o artigo 77 do Regulamento do PRODASEN, aprovado pelo Ato nº 19/76, com a nova redação dada pelo Ato nº 4/83, ambos da Comissão Diretora do Senado Federal, e do disposto no Ato nº 60, de 1975, do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal. Informa, ainda, que no seu entender os servidores contribuíram efetivamente para a obtenção dos resultados alcançados, fazendo jus ao referido prêmio e relaciona os fatos que comprovam o bom resultado obtido pelo Órgão. O assunto é apreciado pelos Senhores Conselheiros, que o aprovam por unanimidade. Prosseguindo, o Senhor Presidente coloca em apreciação o quinto item, referente a expediente do Diretor-Executivo (CT-DEX/SEN-416/84), pelo qual solicita autorização para que a Gratificação Especial de Natal dos servidores do PRODASEN seja paga de forma a melhor se adequar às disponibilidades orçamentária e financeira do Órgão. O Senhor Presidente designa o Conselheiro Luiz Carlos Lemos de Abreu para emitir parecer sobre o assunto em pauta e apresentá-lo na próxima reunião. Passa-se ao sexto item, relativo à correspondência do Diretor-Executivo (CT-DEX/SEN-427/84) dirigida ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Moacyr Dalla, pela qual propõe e solicita a Sua Excelência, se estiver de acordo, submeter a este Colegiado, para análise mais detalhada, algumas alterações das normas estabelecidas no Ato nº 60, de 1975, do Presidente do Senado Federal, para aplicação da vantagem denominada Prêmio de Produtividade aos servidores do Órgão. Informa este Diretor que, durante estes anos, pode-se observar e analisar a aplicação destas normas e identificar a necessidade de pequenos ajustes das mesmas à realidade social e jurídica, passando a relacioná-los, tomando por referência o atual Ato. O Senhor Presidente designa o Conselheiro Pedro Cavalcanti D'Albuquerque Netto para emitir parecer sobre a matéria e apresentá-lo na próxima reunião. Esgotada a pauta, o Senhor Presidente franquia a palavra ao Diretor-Executivo do PRODASEN, que comunica a S. Exª e aos demais Conselheiros sobre a realização do XVII Congresso Nacional de Informática, no Riocentro,

de 5 a 11-11-84 e que estará, atendendo a convite, participando de dois painéis: “Automação de Escritórios de Advocacia” e “Informática Jurídica e Legislativa — A Experiência do Brasil”. Por outro lado, argumenta no sentido de que os membros do Conselho de Supervisão deveriam participar desse Congresso para coletar informações acerca do estado atual de desenvolvimento da Indústria Nacional de Informática. Sugere, assim, que os membros deste Conselho compareçam ao evento, os quais julgam importante que o assunto seja levado ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião. E, para constar, eu, Ana Maria Merlo Marengo, Secretária do Conselho de Supervisão, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente e demais membros do Conselho. Brasília, 19 de outubro de 1984. — **Aiman Nogueira da Gama**, Presidente do Conselho de Supervisão, em exercício — **Nerlone Nunes Cardoso** — **Pedro Cavalcanti D'Albuquerque Netto** — **Luiz Carlos Lemos de Abreu** — **Rui Oscar Dias Janiques**.

**GRUPO BRASILEIRO  
DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR  
Reunião da Comissão Deliberativa,  
realizada em 6-9-84**

Às dezessete horas do dia seis de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, reúne-se, em sua Sede, a Comissão Deliberativa do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, presentes os Senhores Deputados Edisson Lobão, Presidente, Senador José Lins, Primeiro Vice-Presidente, e Deputado Sebastião Rodrigues Júnior, Secretário; Senadores Saldanha Derzi, Lourival Baptista, José Fragelli, Jorge Kalume e Aloisio Chaves; e Deputados Fernando Lyra, Paes de Andrade, Membro do Conselho Interparlamentar, Ubaldo Barem, Membro do Conselho Interparlamentar, Ossian Araripe, Flávio Marcílio, Marcelo Linhares e Furtado Leite. Ausentes, por motivo justificado, os Senhores Senador Humberto Lucena, Segundo Vice-Presidente, e Deputado Afrísio Vieira Lima, Tesoureiro. Havendo número legal, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e submete aos presentes o pedido de filiação ao Grupo do Senhor Senador Enéas Faria, o que é aprovado. Prosseguindo, o Senhor Presidente esclarece que a presente reunião fora convocada para examinar a constituição das delegações que participarão, ainda este ano, da 72ª Conferência Interparlamentar, a realizar-se em Genebra, da Conferência Interparlamentar sobre o meio ambiente, a ter lugar em Nairobi, e da Conferência Mundial da Indústria sobre administração e meio ambiente, que se reunirá em Versailles. Debatida a questão, ficou resolvido: a) delegar poderes ao Senhor Presidente, por proposta do Senhor Senador Saldanha Derzi, para que articule os nomes dos integrantes das respectivas missões, como também dos assessores das mesmas; b) fixar as ajudas-de-custo no valor correspondente a até US\$ 3.000,00 (três mil dólares americanos); e c) conceder as necessárias passagens aéreas em classe executiva. Nada mais havendo a tratar, suspende-se a Sessão para que se lavre a Ata. Reabertos os trabalhos, dezessete horas e trinta minutos, é a mesma lida e aprovada. Eu, Sebastião Rodrigues Júnior, Secretário, lavrei a presente Ata que irá à publicação.

**GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO  
INTERPARLAMENTAR  
EDITAL**

A Presidência do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar convoca a Comissão Deliberativa para uma reunião, a realizar-se às dez horas de sexta-feira, dia 30 (trinta) do corrente, em sua Sede no Anexo I do Senado Federal, 2º andar, a fim de proceder à eleição da nova Comissão Diretora.

Brasília, 21 de novembro de 1984. — **Deputado Edisson Lobão**, Presidente — **Deputado Sebastião Rodrigues Jr.**, Secretário.